



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XIX — N.º 40

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Retificações

"Diário Oficial" — Seção II, de 17 de fevereiro de 1956.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.173, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1956

Erro do D.I.N.

Art. 2.º:

Onde se lê: referência "E", da — Leia-se: referência "B", da.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1956

P-62:

O Prefeito do Distrito Federal, resolve exonerar o Procurador Lino Neiva de Sá Pereira do cargo, em comissão, de Procurador Geral da Prefeitura do Distrito Federal, por ter sido designado para integrar, como Presidente, a Comissão Organizadora da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro constituída pelo Decreto número 13.152, de 8 de fevereiro do corrente ano.

P-75:

O Prefeito do Distrito Federal resolve prover, por nomeação, em comissão, nos termos do item I do artigo 13, combinado com o item I do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.770-41, o Procurador José Emygdio de Oliveira, no cargo de Procurador Geral da Prefeitura do Distrito Federal.

P-76:

O Prefeito do Distrito Federal resolve nomear o Oficial Administrativo classe "K" — Carlos Eduardo de Oliveira Valle, matr. 24.497, para exercer interinamente o cargo, em comissão, de Secretário Geral de Administração.

Retificações

No "Diário Oficial" — Seção de 17 de fevereiro de 1956.

ATOS DO PREFEITO PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1956

Erro do D.I.N.

N. 174:

Onde se lê: Dr. Celio Kelly, para — Lei n.º 703, de — Leia-se: Doutor Celso Kelly, para — Lei n.º 793, de.

Erro do Original:

N. 175:

Onde se lê: Matr. 73.696, Dario — Leia-se: matr. 73.896, Dario.

DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 10 de fevereiro de 1956

Na SGV:

N. 7.401.210-55 — Awrun Liberman. — Deferido quanto ao uso.

N. 7.104.786-55 — Empresa Brasileira de Aguas S.A. — Autorizo na forma do parecer.

N. 7.102.010-55 — Construtora Mello Cunha S.A.

N. 7.400.234-54 — Manoel Lourenço Renha.

— Aprovo e autorizo.

N. 7.715.227-53 — Jacob Bogossian.

N. 7.449.841-55 — J. Conceição, Silva & Martins.

N. 7.421.369-55 — Manoel de Matos.

— Mantenho o despacho.

N. 7.502.630-54 — Alexandre Carneiro.

N. 7.418.830-55 — Joaquim Teixeira Machado.

N. 7.419.527-55 — Joaquim Alexandre.

— Indeferido.

N. 7.528.620-55 — Antônio Teixeira.

N. 7.495.241-55 — Moinho Fluminense S.A. — Capeado pelo de n.º 7.493.985-55.

N. 7.210.206-55 — Alvaro Paes Garrido.

N. 7.423.336-55 — Gentil Castello Tavares.

N. 7.517.962-55 — João Coelho.

— Deferido.

G.P. 5.603-55 — Biscoitos Souvenir Ltda. — Capeado pelo de número 7.401.838-55.

N. 7.531.436-55 — Silvio Molinari — Capeado pelo de número 7.530.318-55.

— Mantenho o indeferimento.

N. 7.430.714-54 — Urbanizadora Santo Antônio Ltda. — Capeado pelo de n.º 7.422.271-54.

N. 7.504.044-54 — Eugenia Soares Moreira.

— Aprovo.

N. 7.300.417-56 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 7.300.398-56 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 7.208.827-55 — Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 7.209.765-55 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 7.300.029-56 — Companhia Telefônica Brasileira — Capeado o de número 7.207.551-55.

N. 7.210.894-55 — Companhia Telefônica Brasileira.

N. 5.501.193-55 — Luiza Lameiras Novaes.

N. 7.142.763-55 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 7.203.990-55 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.
N. 5.610.643-52 — Departamento de Fiscalização — 32.ª Circunscrição Fiscal.

N. 7.615.836-54 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 7.600.254-56 — Departamento de Habitação Popular.

N. 7.503.721-54 — Antônio Marcel da Cunha.

N. 7.144.151-55 — Irmãos Ferraro & Cia. Ltda.

N. 7.210.953-50 — Companhia Telefônica Brasileira — Capeado pelo de n.º 7.307.808-51.

N. 7.607.236-54 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 7.207.553-55 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

— Autorizo.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Expediente de 16 de fevereiro de 1956

Of. 98-SGE — Processo número 3.001.345-56. — Aprovo e autorizo.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Portarias de 18 de fevereiro de 1956

N. 714 a n. 716:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista o que consta do processo n. 7.603.931-55, resolve dispensar os abaixo, da função de Artífice, referência E, da T.M. da Secretaria Geral de Viação e Obras, por terem sido nomeados para cargo público:

N. 714 — Alfredo Pereira Timóteo Filho, matrícula 50.620.

N. 715 — Antônio dos Santos, matrícula 69.913.

N. 716 — Francisco Villa Alves, matrícula 50.593.

N. 717 a n. 729:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista o que consta do processo n. 7.603.931-55, resolve dispensar os abaixo, da função de Trabalhador de Limpeza Urbana, referência E, da T.M. da Secretaria Geral de Viação e Obras, por terem sido nomeados para cargo público:

N. 717 — José da Cunha Brandão, matrícula 63.128.

N. 718 — Osvaldo Luiz de Faria, matrícula 57.724.

N. 719 — Alvaro Machado, matrícula 51.732.

N. 720 — Constantino Pires da Silva, matrícula 52.394.

N. 721 — Sebastião Conrado da Silva, matrícula 53.323.

N. 722 — Walter Barbosa, matrícula 65.510.

N. 723 — Júlio Costa, matrícula 69.288.

N. 724 — Vicente Bezerra de Lima, matrícula 53.293.

N. 725 — Antônio Marinho dos Santos, matrícula 58.444.

N. 726 — Gerondino Antônio da Silva, matrícula 50.929.

N. 727 — Mauro Rodrigues Moura, matrícula 74.703.

N. 728 — José Maria de Souza, matrícula 56.944.

N. 729 — Fidelis dos Santos, matrícula 55.726.

N. 730:

O Secretário Geral de Administração: resolve designar, para ter exercício no Departamento do Pessoal, o Professor de Aperfeiçoamento e Treinamento em Relações Públicas, referência N, — Maurício de Lima e Silva, matrícula n. 92.249.

N. 731:

O Secretário Geral de Administração: resolve designar, para ter exercício no Departamento do Pessoal o Auxiliar Administrativo, referência H, — Aldran Galvão de Carvalho, matrícula n. 92.295.

N. 732 e 733:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Prefeito exarada no Ofício n. 47-DPS, resolve admitir para exercerem a função de Artífice,

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e aos sábados das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MUNIL FERREIRA ALVES HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre Cr\$ 50,00	Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 96,00	Ano Cr\$ 76,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 136,00	Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

ref. D, em vagas existentes na T.M. da Secretaria Geral de Administração:

N. 732 — João Adão Kulecsa.
N. 733 — Martinho Licursi.
N. 734 e 735:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada no ofício n. 47-DPS, resolve admitir para exercerem as funções abaixo em vagas existentes na T.M. da Secretaria Geral de Administração:

N. 734 — Jorge Isaac — Auxiliar Administrativo ref. H.
N. 735 — Dalva Fraga Nascimento Pereira da Silva — Agente Social, ref. I.

Retificações

No Diário Oficial — Seção II, de 17 de fevereiro de 1956.
Secretaria Geral de Administração
ATOS DO SECRETARIO GERAL
Portarias de 16 de fevereiro de 1956

Erro do Original:

Onde se lê: n. 665. — Leia-se: número 655.

N. 674:
Onde se lê: Artur Mossati Júnior.

— Leia-se: Artur Mossat Júnior.

Onde se lê: Port. n. 10.190-56 — Mário.

— Leia-se: Port. n. 10.196-55 — Mário.

Erro do D.I.N.

N. 662:
Onde se lê: Leonel da Silva Gonçalves Filho. — Leia-se: Leonel da Silva Gonçalves Filho.

Onde se lê: n. 6.38255 — José. — Leia-se: n. 6.382-55 — José.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Ficam revalidadas as portarias abaixo

N. 10.470-55 — Tarcísio José da Silva.

N. 7.476-55 — Alcyr Pereira da Velga.

N. 164-56 — Antônio Gomes da Silva.

N. 124-56 — Jairo Sabadini de Oliveira.

N. 203-56 — Jahir dos Santos.

N. 127-56 — João Bernardino da Silva.

N. 239-56 — João Batista.

N. 242-56 — José Benedito de Souza.

N. 206-56 — João Batista.

N. 130-56 — José Cursino.

N. 249-56 — Luiz Calheiros de Araújo.

N. 10.202-55 — Mauro Soares Correia.

N. 10.273-55 — Paulo Vieira.

N. 132-56 — Paulo Ferreira da Silva.

N. 6.728-55 — Sebastião Pereira de Souza.

N. 6.692-55 — Miguel de Moura.

N. 6.755-55 — Teófilo Ferreira de Souza.

N. 9.087-55 — Vitor Gomes da Silva.

N. 5.963-65 — Alberto Ramos de Farias.

N. 10.590-55 — Antônio de Oliveira.

N. 7.883-55 — Djalma de Araújo.

N. 9.618-55 — Felipe Justino de Carvalho.

N. 11.756-55 — Jairo Ferreira de Almeida.

N. 8.469-55 — José Ferreira.

N. 7.024-55 — Mário de Almeida.

N. 6.818-55 — Mehir Rebouças Ribeiro.

N. 10.402-55 — Sílvia de Souza Gama.

N. 10.897-55 — Antônio Gomes da Silva.

N. 9.801-55 — João Ferreira de Moraes.

N. 10.547-55 — Walter da Silva.

N. 7.512-55 — Anthero Raphael.

N. 10.622-55 — José Alves de Souza.

Apostila: Tendo em vista o que consta do processo n. 1.033.934-52, fica retificado para 3 o número de cotas quinquenais concedidas à inativa de que trata o presente, por apostila de 14-2-54.

D.A. 13-53 — José Francisco Peixoto. — Tendo em vista o que consta do processo n. 1.034.870-52, fica esclarecido que o servidor mencionado neste Decreto exerceu, desde a admissão, sua atividade no Departamento de Limpeza Urbana.

Proc. n. 1.036.370-55 — Carmono Chianello. — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ Cr\$ 20.640,00.

Proc. n. 1.020.726-55 — Irisbella Coelho Silva. — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$.. Cr\$ 100.800,00.

Proc. n. 1.034.016-54 — Arnaldo Francisco dos Santos. — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 61.920,00.

Proc. n. 4.803.293-55 — José Alves Canarinho. — Autorizo.

Port. n. 534-56 — Fica retificado para José Arnaldo Silva Castelo Branco o nome a que se refere a presente Portaria.

Departamento do Pessoal

PORTARIA N.º 8, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1956

O Diretor do Departamento do Pessoal: Resolve designar para ter exercício no 10-PS (Serviço de Conferência de Contas), o Auxiliar Administrativo, ref. "H", Alberto Souza Dunningham, matr. n.º 92.258.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1956. — Sylvia de Oliveira Barbosa.

PORTARIA N.º 9, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1956

O Diretor do Departamento do Pessoal: Resolve designar para ter exercício no Setor "I", o Auxiliar de Relações Públicas, referência — "K", Osny Monteiro Rocha (matr. número 89.971).

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1956. — Sylvia de Oliveira Barbosa.

Serviço de Informações

DESPACHOS DO CHEFE DE SERVIÇO

N. 1.001.131-56 — Raul Pinheiro — Matr. 2.713.

Compareça ao 3-PS.

N. 1.002.449-56 — Carlos Martinhos de Paul Barros — Matr. 87.931.

Compareça pessoa da família do ex-servidor, a fim de receber documentos.

N. 1.002.917-56 — Laura Freire da Silva.

Compareça para receber a certidão.

N. 1.003.003-56 — Aurelio Fernandes Pires — Matr. 14.543.

Compareça ao 7-PS, para esclarecimentos.

N. 1.004.118-56 — José Henrique dos Santos.

N. 1.004.623-56 — Oscar Adauto de Farias — Matr. 72.896.

Compareça a fim de reconhecer a firma das certidões anexas.

N. 1.005.141-56 — Euclydes Benedicto da Conceição — Matrícula número 15.299.

Compareça para esclarecimentos.

N. 1.005.706-56 — Geralda Cardoso de Paiva — Matr. 75.349.

Junte a Portaria de Admissão.

N. 1.006.007-56 — Esmeralda da Silva Tavares — Matrícula número 3.180.

Compareça ao 1-PS, munida de seu Decreto de Provimento e memorando do Chefe de Núcleo, atestando frequência de 1 a 10-2-56.

N. 1.027.623-55 — Ismael de Lima Coutinho — Matr. 1.417.

Compareça ao 1-PS, a fim de cumprir exigência.

N. 1.028.387-55 — Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca — Matrícula 4.326.

Junte documento que comprove a sua situação de efetivo anterior a 1934, tendo em vista a exigência do TCT.

N. 38.117-47 — Celina da Costa Delrô — Matr. 13.008.

N. PD/Eola F M M M M

Junte seu Decreto de Aposentadoria.

N. 1.038.151-55 — Virgílio Ferreira Lopes — Matr. 23.302.
Compareça para cumprir exigência.
N. 7.533.348-55 — Luiz Carlos de Moura.
Declare o fim a que se destina a certidão requerida.
Compareça ao Setor "I", munida de prova de idade e 2 fotografias 3 x 4, a fim de ultimar o expediente de salário família.
N. 1.004.606-56 — Augusta Matheus de Paula.
N. 1.004.617-56 — Lindaura Alves Escocio.
N. 1.004.635-56 — Angelina Costa da Silva.
N. 1.004.654-56 — Georgina Costa Castello.
Compareçam ao Setor "I", a fim de receber o C. I. com o índice natalício devidamente retificado.
N. 1.004.372-56 — José Cecílio da Silva — Matr. 12.141.
N. 1.004.532-56 — Yolanda Mattos — Matr. 23.548.
N. 1.031.783-53 — Angela Novelli Leitão — Matr. 69.025.
Compareçam para ciência.
N. 1.003.024-56 — Mario Rebello da Silva — Matr. 28.829.
N. 1.003.690-56 — Lucio Caetano da Silva — Matr. 34.829.
N. 1.005.034-56 — Regina dos Santos.
N. 1.025.068-55 — Francisca de Paula Costa Duarte — Matr. número 21.302.

N. 1.042.239-55 — Aronilo Augusto de Castro e Silva — Matrícula número 27.375.
Compareçam para ciência e receber documentos.
N. 1.003.655-56 — Attila Paiva — Matr. 936.
N. 1.013.210-55 — José Peixoto — Matr. 55.866.
N. 1.028.976-55 — Nelson Silva — Matr. 48.510.
N. 1.033.083-53 — Mario Ferreira Gomes — Matr. 47.391.
Juntem seu decreto de provimento.
N. 1.008.104-53 — João Botelho — Matr. 28.415.
N. 1.028.646-55 — José Bonifácio Martins Rodrigues — Matr. número 67.989.
N. 1.036.207-55 — Anísio Ribeiro Soares — Matr. 73.124.
N. 1.047.891-51 — Helio Fraga — Matr. 4.097.
Compareçam para receber documentos.
N. 1.001.761-56 — Belmiro Francisco dos Reis — Matr. — DER 90.
N. 1.017.629-55 — Cantilda Wirz Seixas.
N. 1.017.757-55 — Enedina Vianna Mena Barreto de Freitas.
N. 1.017.796-55 — Amelia Scheld de Azevedo.
N. 1.035.079-55 — Manoel Mendes Soares — Matr. 90.529.
N. 1.042.906-55 — Celestina da Rocha Fontes.

Matricula	Núcleo	Nome — cargo
5.176	1.125	Avelino Alves Campos — Servente classe F — 174 dias — artigo 154 — de 30 de dezembro de 1955 a 20 de junho de 1956.
8.466	7.966	Severino Gonçalves de Sousa — Maquinista classe J — 41 dias — artigo 153 — de 16 de fevereiro de 1956 a 27 de março de 1956.
13.346	9.851	José Ramos de Carvalho — Trabalhador referência D — 1.3 dias — artigo 156 — de 8 de fevereiro de 1956 a 3 de agosto de 1956.
13.383	4.978	Cremildo Pires Pereira — Mecânico de Veículo Automóvel classe H — 21 dias — artigo 153 — de 14 de fevereiro de 1956 a 5 de março de 1956.
20.109	3.320	Inesilla Prestes — Enfermeira chefe — 12 dias — artigo 153 — de 18 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
20.586	7.853	Arthur da Silva Santos — Artifice classe C — 16 dias — artigo 153 — de 14 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
22.712	7.692	Arlindo Soares de Jesus — Trabalhador padrão G — 40 dias — artigo 156 — de 3 de fevereiro de 1956 a 13 de março de 1956.
34.551	4.661	José do Nascimento Silva — Trabalhador referência D — 18 dias — artigo 153 — de 11 de fevereiro de 1956 a 28 de fevereiro de 1956.
36.351	7.664	Silvino Pereira de Amorim — Trabalhador referência D — 16 dias — artigo 153 — de 13 de fevereiro de 1956 a 28 de fevereiro de 1956.
36.536	4.934	Messias Ribeiro de Carvalho — Trabalhador referência E — 11 dias — artigo 153 — de 19 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
43.423	2.854	Odilo Siqueira — Trabalhador referência D — 30 dias — artigo 153 — de 16 de fevereiro de 1956 a 16 de março de 1956.
45.936	690	Iracema de Almeida — Atendente referência F — 14 dias — artigo 153 — de 16 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
46.352	3.660	Hélio dos Santos — Atendente referência E — 31 dias — artigo 156 — de 11 de fevereiro de 1956 a 12 de março de 1956.
46.889	2.951	Francisco Coelho — Trabalhador referência D — 21 dias — artigo 153 — de 15 de fevereiro de 1956 a 5 de março de 1956.
49.516	5.155	Euclides Augusto Ferreira Pinto — Artifice referência H — 14 dias — artigo 153 — de 16 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
49.811	890	Alvaro Francisco Corrêa — Fiscal de Tráfego padrão H — 69 dias — artigo 153 — de 31 de janeiro de 1956 a 8 de abril de 1956.
49.866	890	Euclides Ferreira da Silva — Condutor referência F — 16 dias — artigo 153 — de 14 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
50.532	3.933	Aristides dos Reis — Trabalhador referência E — 32 dias — artigo 153 — de 11 de fevereiro de 1956 a 13 de março de 1956.
51.256	2.951	José Francisco — Trabalhador referência D — 91 dias — artigo 153 — de 19 de fevereiro de 1956 a 19 de maio de 1956.
57.803	5.932	Raul Ferreira da Silva — Trabalhador referência E — 14 dias — artigo 153 — de 16 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
57.896	8.935	Algamiro Lourenço — Trabalhador referência E — 21 dias — artigo 153 — de 17 de fevereiro de 1956 a 8 de março de 1956.
60.629	4.934	José Bernardo — Trabalhador referência E — 16 dias — artigo 153 — de 14 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
60.696	6.935	Sebastião Ferreira de Sousa — Condutor de Carroça referência E — 1 dia — artigo 153 — de 13 de fevereiro de 1956.
62.556	2.930	Aldamiro Coelho — Auxiliar de Condutor referência F — 17 dias — artigo 153 — de 21 de fevereiro de 1956 a 8 de março de 1956.
62.778	3.851	Adolpho Raymundo Bastos — Trabalhador referência D — 35 dias — artigo 156 — de 28 de dezembro de 1955 a 31 de janeiro de 1956.
63.276	2.851	Oscar de Almeida Araújo — Trabalhador referência D — 10 dias — artigo 153 — de 17 de fevereiro de 1956 a 26 de fevereiro de 1956.
70.603	4.931	Gentil Menezes — Trabalhador referência E — 6 dias — artigo 153 — de 13 de fevereiro de 1956 a 18 de fevereiro de 1956.
70.569	7.935	Ricardo de Sousa Valente — Trabalhador referência E — 46 dias — artigo 153 — de 14 de fevereiro de 1956 a 30 de março de 1956.
70.611	6.934	Severino Bezerra Mentor — Trabalhador referência E — 30 dias — artigo 153 — de 13 de fevereiro de 1956 a 23 de março de 1956.

Serviço de Biometria Médica

EM 17 DE FEVEREIRO DE 1956

LICENÇAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES

Matricula	Núcleo	Nome — cargo
LICENÇAS INICIAIS		
28.356	7.851	Edgard Gonçalves da Silva — Artifice referência D — 25 dias — artigo 153 — de 4 de fevereiro de 1956 a 28 de fevereiro de 1956.
29.763	7.690	Cesaltina Luiza dos Santos — Trabalhador padrão F — 2 dias — artigo 153 — de 9 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
43.011	4.934	Anísio Pereira da Silva — Trabalhador referência E — 16 dias — artigo 153 — de 10 de fevereiro de 1956 a 25 de fevereiro de 1956.
52.336	5.939	Manoel Alberto da Silva — Trabalhador referência E — 15 dias — artigo 153 — de 15 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
53.451	890	Gabriel Rodrigues — Condutor de Bonde referência F — 9 dias — artigo 153 — de 10 de fevereiro de 1956 a 18 de fevereiro de 1956.
58.259	7.900	Hernandes da Rocha — Trabalhador referência D — 15 dias — artigo 153 — de 9 de fevereiro de 1956 a 23 de fevereiro de 1956.
68.516	4.855	João Cordeiro — Artifice referência D — 3 dias — artigo 154 — de 9 de fevereiro de 1956 a 11 de fevereiro de 1956.
73.562	9.380	Maria de Oliveira Magalhães — Trabalhador referência D — 90 dias — artigo 159 — de 10 de fevereiro de 1956 a 9 de maio de 1956.
78.931	2.612	Donato Carvalho Ferreira — Auxiliar de Escritório referência E — 20 dias — artigo 153 — de 10 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
85.056	4.851	Paulo Ozório Simeão — Trabalhador referência D — 3 dias — artigo 153 — de 10 de fevereiro de 1956 a 12 de fevereiro de 1956.
87.536	7.852	Norberto Ignácio da Silva — Trabalhador referência D — 16 dias — artigo 153 — de 8 de fevereiro de 1956 a 23 de fevereiro de 1956.
PRORROGAÇÃO		
3.026	7.660	Gentil Afonso de Castro — Trabalhador padrão G — 14 dias — artigo 153 — de 16 de fevereiro de 1956 a 22 de fevereiro de 1956.

Matricula	Núcleo	Nome — cargo
70.726	8.936	Osmário Tavares de Santana — Trabalhador referência E — 180 dias — artigo 156 — de 4 de fevereiro de 1956 a 1 de agosto de 1956.
72.196	1.422	Walter Paranhos — Ascensorista referência F — 30 dias — artigo 153 — de 19 de fevereiro de 1956 a 19 de março de 1956.
73.236	7.705	Mário Teodoro Ribeiro — Servente classe F — 180 dias — artigo 156 — de 6 de fevereiro de 1956 a 3 de agosto de 1956.
75.472	3.660	Esmeralda de Oliveira Santos — Atendente referência D — 16 dias — artigo 153 — de 14 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
78.543	1.210	Georgina Pinto Abreu — Artifice referência D — 30 dias — artigo 153 — de 12 de fevereiro de 1956 a 12 de março de 1956.
79.202	9.692	Alice Isabel — Servicial referência D — 19 dias — artigo 153 — de 11 de fevereiro de 1956 a 29 de fevereiro de 1956.
85.538	3.852	Jorge Bartolette — Trabalhador referência D — 2 dias — artigo 153 — de 11 de fevereiro de 1956 a 12 de fevereiro de 1956.
87.149	9.852	Roberto Justino da Cruz — Artifice referência D — 15 dias — artigo 153 — de 18 de fevereiro de 1956 a 3 de março de 1956.
87.871	7.933	Nilton da Costa — Trabalhador referência D — 10 dias — artigo 153 — de 13 de fevereiro de 1956 a 22 de fevereiro de 1956.
88.542	8.931	Jorge Portes Vieira — Trabalhador referência D — 5 dias — artigo 154 — de 14 de fevereiro de 1956 a 18 de fevereiro de 1956.
89.576	3.951	Antônio Ribeiro de Amorim — Trabalhador referência E — 11 dias — artigo 153 — de 11 de fevereiro de 1956 a 21 de fevereiro de 1956.
ALTAS		
7.572	8.932	Jorge Miranda — Trabalhador padrão E.
22.072	7.850	Osvaldo Alves Ferreira — Artifice classe G.
46.126	2.827	Maria Auxiliadora França Couto — Oficial Administrativo classe J.
50.452	3.932	Manoel Silva — Trabalhador referência E.
50.646	7.932	João Vieira dos Santos — Condutor de Carroças.
55.743	4.934	José Guerra — Trabalhador referência E.
57.316	4.955	Luciano da Silva — Trabalhador referência ID.
58.526	7.702	Helena Teixeira Pinto — Atendente referência E.
59.722	7.935	Domingos José de Oliveira — Trabalhador ref. E.
60.696	6.935	Sebastião Ferreira de Sousa — Condutor de Carroças referência E.
62.494	6.935	Luiz Gonzaga da Silva — Condutor de Carroças referência E.
63.849	2.956	Paulo Siqueira — Artifice referência D.
64.026	5.701	Vera de Sousa Santos e Silva — Escriturário cl. H.
64.149	3.956	Osvaldo Alves — Trabalhador referência D.
68.516	4.855	João Cordeiro — Artifice referência D.
71.126	4.930	Antônio Barros da Silva — Vigia referência D.
71.129	3.932	Deolindo Batista — Trabalhador referência D.
74.942	5.676	Jurema Calixto — Atendente referência D.
84.603	3.951	Walter de Rezende — Trabalhador referência B.
85.056	4.851	Paulo Ozório Simeão — Trabalhador referência D.
85.431	2.931	Albino Ferreira Barbosa — Trabalhador ref. E.
86.562	7.909	Eufrosino Francisco de Quadro Júnior — Trabalhador referência B.
87.256	5.939	Esin de Jesus Ribeiro — Trabalhador referência D.
88.916	4.934	Irene de Sousa — Trabalhador referência D.
88.969	6.935	Daniel Alves da Costa — Trabalhador referência D. — Reassumam à vista do laudo médico.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

Expediente de 17 de fevereiro de 1956

ATO DO SECRETARIO GERAL

Portaria n. 34, de 17 de fevereiro de 1956

O Secretário Geral do Interior e Segurança resolve designar, para secretariar a Comissão instituída pela Portaria n. 32-SGI, desta data, o Escriturário, classe H, matrícula número 48.830, João Joaquim Gonçalves.

Portaria n. 33, de 17 de fevereiro de 1956

O Secretário Geral do Interior e Segurança resolve designar, para ter exercício no Serviço de Expediente, o Estafeta, referência D, matrícula número 73.871, Jaime Ribeiro Borges.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N. 5.541.204-53 — Ofício n. 168-53 — 18.º C. F. — São Cristóvão. — Cancelamento de autos. — Cancelam-se os autos.

N. 1.047.113-55 — Francisco de Paula Carvalho Rodrigues Silva, matrícula n. 48.840. — Escala de licença-prêmio. — Aprove.

N. 5.462.608-55 — Braz José Mollica. — Licença para localização de escritório de advocacia. — Deferido.

N. 5.501.169-55 — Fernando Pereira — Licença para localização de pequena oficina manual de fabrico de tamancos trabalhando só e sem uso de motores. — Concedo a licença para a atividade de montagem manual de tamancos. Restrições: trabalhando só e sem uso de motores.

N. 5.711.005-55 — Ivan Conceição. — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Mantenho o despacho.

N. 5.712.297-55 — João Monteiro. — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprove o ponto para colocação de banca de jornais e revistas à rua Lino Teixeira, em frente ao n. 173, próximo à esquina da rua Magalhães Castro. — Aguarde a realização da concorrência pública.

N. 5.712.482-55 — Luiza Lopes. — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprove o ponto para colocação de banca de jornais e revistas à Praia de São Cristóvão, em frente ao n. 243, esquina da rua Bonfim. Aguarde a realização da concorrência pública.

N. 5.713.128-55 — Eudes de Paula Castilho. — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprove o ponto para colocação de banca de jornais e revistas à Estrada do Engenho da Pedra, em frente ao n. 295, esquina da rua Nossa Senhora das Graças. Aguarde a realização da concorrência pública.

N. 5.713.272-55 — Gabriel Honorino de Souza. — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprove o ponto para colocação de banca de jornais e revistas à Avenida Francisco Bicalho, em frente ao Edifício da Estrada de Ferro Leopoldina. Aguarde a realização da concorrência pública.

N. 5.713.308-55 — Gorizia Grego Barianza. — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprove o ponto para colocação de banca de jornais e revistas à rua Prefeito Olímpio de Mello, em frente ao n. 1.234, esquina da rua Chibatã. Aguarde a realização da concorrência pública.

N. 1.002.643-56 — Anestaldo Anacleto de Azevedo, matrícula número 89.203. — Autorização para residir fora do Distrito Federal. — Deferido.

N. 5.000.101-56 — Francisco Pereira Guimarães. — Licença em continuação para funcionamento de parque de diversões. — Deferido.

N. 5.000.176-56 — Hello Lourenço Dias. — Licença em continuação, para funcionamento de parque de diversões. — Deferido.

N. 5.000.183-56 — Francisco Silvério de Souza. — Licença, em continuação, para funcionamento de parque de diversões. — Indeferido.

N. 5.475.173-56 — Isolina Braga da Costa, matrícula n. 16.739. — Interrupção de licença-prêmio. — Autorizo.

N. 5.700.058-56 — Guiomar Silva. — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprove o ponto para colocação de banca de jornais e revistas à Avenida Bartolomeu Mitre, em frente ao Mercado N. S. de Fátima, esquina da rua Mário Ribeiro. Aguarde a realização da concorrência pública.

N. 5.700.059-56 — Vanita Aguiar. — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprove o ponto para colocação de banca de jornais e revistas à rua Dias Ferreira, em frente ao n. 521-A, esquina da rua General Venâncio Flôres. Aguarde a realização da concorrência pública.

N. 5.721.129-56 — Rafael José da Costa. — Licença para colocação de

banca de jornais e revistas. — Aprove o ponto para colocação de banca de jornais e revistas à Estrada Braz de Pina, em frente ao n. 1.539-A, a 10m da esquina da Estrada do Quintungo. Aguarde a realização da concorrência pública.

POLÍCIA DE VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLEAIM N.º 36

Dia 16 de fevereiro de 1956

BOLETIM N.º 36

Inclusão na Escala de Licença-Prêmio:

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Interior e Segurança, exarado no Ofício n. 93, de 30 de maio de 1950, do Serviço de Controle (5-VG) e, consoante o disposto na alínea "a", do artigo 8.º do Decreto n. 10.150, foram incluídos na escala de licença-prêmio, os seguintes servidores:

Guardas:

528 — Elir Gesualdi de Salles Abreu, matrícula 67.596, lotado no S-PPG, três (3) meses, de 1 de novembro de 1956 a 31 de janeiro de 1957, referente ao quinquênio de 24 de julho de 1950 a 22 de julho de 1955. Processo número 1.001.101-56.

153 — Jorge Rangel de Souza, matrícula 16.052, lotado no 4-DV, seis (6) meses, de 1 de junho a 30 de novembro de 1956, referente ao decênio de 29 de setembro de 1944 a 26 de setembro de 1954. Processos números 5.110.129-50 e 1.037.575-55.

1040 — Veríssimo do Nascimento, matrícula 67.747, lotado no S-PPG, três (3) meses, de 1 de abril a 30 de junho de 1956, referente ao quinquênio de 7 de agosto de 1950 a 5 de agosto de 1955. Processo n. 1.046.244-55.

1332 — Oscar de Freitas Lima, matrícula 18.003, lotado no 10.º Distrito de Vigilância, três (3) meses, de 1 de março a 31 de maio de 1956, referente ao quinquênio de 12 de novembro de 1950 a 10 de novembro de 1955. Processo n. 1.041.878-55.

2368 — Alberto da Silva, matrícula 68.123, lotado no S-BDM, três (3) meses, de 1 de março a 31 de maio de 1956, referente ao quinquênio de 26 de setembro de 1950 a 24 de setembro de 1955. Processo n. 1.046.545-55.

Designação de encarregados de núcleos:

Designo, o Oficial de Vigilância — José Luiz da Rocha Filho, matrícula 9.979 para Encarregado do Núcleo 1.040 (S-PPG), em caráter permanente, por motivo de falecimento do Oficial Administrativo Raul Fernandes Corrêa, matrícula 22.098.

O Oficial de Vigilância — Oscar do Amaral, matrícula 5.829 para, no período de 16 de fevereiro a 6 de março de 1956 responder pelo Núcleo 2.042 (S-GD), por motivo de férias regulamentares do atual responsável, Auxiliar de Mecanógrafo Iná Pontoura, matrícula 74.131.

Remoções:

Removo, do 1-DV (2.048) para o S-PPG (1040), o Fiscal de Vigilância Alfredo Gonçalves Pinto, matrícula 9.931;

Do 13-PV1 (8.043) para 13-DV (0042), o Fiscal de Vigilância João Duarte de Moraes Netto, matrícula 17.914;

Do 4-DV (3050) para o 4-PV (4051), os guardas números 1290 — Otoldo Hermínio de Carvalho, matrícula 33.321 e 1405 — Lázaro Jorge Camargo, matrícula 10.890.

Departamento de Geografia e Estatística

BOLETIM N.º 17

Dia 15 de fevereiro de 1956

Apresentações:

Por término de férias, apresentam-se ao Serviço os seguintes funcionários:

No dia 2-2-56, o Auxiliar de Campo, Padrão "I" — Amaro Gonçalves de Azevedo Lima, matrícula 1.132 — Núcleo 2.080.

No dia 3-2-56, o Trabalhador Padrão "R" — Manoel Rodrigues Filho, matrícula 32.837 — Núcleo 2.081.

No dia 13-2-56, o Auxiliar de Registrador, Ref. "J" — Ivo Seabra de Albuquerque, matrícula 76.279 — Núcleo 2.080.

O Estatístico, classe "J" — Maria Thereza Franca da Costa, matrícula 56.066 — Núcleo 2.088.

Transferência período de férias: Foi autorizada a transferência do período de férias do Estatístico, classe "J" — Oscar Pinto da Silva, matrícula 55.949, de 15-2-56 a 5-3-56 para 12-3-56 a 31-3-56.

BOLETIM N.º 18

Dia 16 de fevereiro de 1956

Apresentações:

Por término de férias, apresentaram-se ao Serviço no dia 13-2-56, os seguintes funcionários no Núcleo 2.070: Auxiliar de Registro, Ref. "J" —

Paulo Pedro Moreira Joaquim, matrícula 75.734, o Auxiliar Técnico de Documentação, Ref. "M" — Paulo Cezar de Oliveira Villas Boas, matrícula 76.064 e o Classificador, Ref. "H" — Fernando Tenório Ildefonso Lima, matrícula 76.521.

Transferência período de férias: Foi autorizada a transferência do período de férias do Auxiliar de Registrador, Ref. "J" — Manoel Veloso, matrícula 75.799, de 15-2-56 a 5-3-56 para 1-3-56 a 20-3-56.

LESPACHOS DO DIRETOR N. 5.200.100-56 — D. G. E. — Magnezita S. A. — Deferido mediante pagamento de taxa de expediente.

Departamento de Turismo e Certames

PORTARIA N.º 4

O Diretor do Departamento, resolve, alterar a escala de férias do Escriturário, classe "G", matrícula 45.641 — Sylvia Pereira da Costa, de 20-2 a 15-3-56 para 3-9 a 27-9-56.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Expediente

Boletim n.º 39

Em 18 de Fevereiro de 1956

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Portarias de 17 de Fevereiro de 1956

N.º 188:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar, para o Departamento de Educação de Adultos, o professor de curso primário supletivo, padrão J — Maria Angélica de Oliveira — Matr. 89.952.

N.º 189:

Designar, para o Departamento de Educação de Adultos, o professor de curso primário supletivo, padrão J — Arnaldo Adriano Gímenes — Matr. 89.949.

N.º 190:

Designar, para o Departamento de Educação de Adultos, o professor de curso primário supletivo, padrão J — Cleo Côrtes Castro — Matr. 92.009.

N.º 191:

Designar, para o Departamento de Educação de Adultos, o professor de curso primário supletivo, padrão J — Lauro Migon — Matr. 89.839.

N.º 192:

Designar, para a Biblioteca Municipal, o Bibliotecário auxiliar, classe F — Elizabeth Perpétuo — Matrícula 92.151.

N.º 193:

Designar, para o Departamento de Educação de Adultos, o professor de

curso primário supletivo, padrão J — Hailson Addone — Matr. 92.060.

N.º 194:

Dispensar, a pedido, das funções de Coordenador Geral da Escola Industrial Ferreira Viana, o professor de ensino técnico, curso básico, padrão O — Emanuel Azevedo Martins — Matr. 68.004.

N.º 195:

Designar, para exercer as funções de Coordenador Geral da Escola Industrial Ferreira Viana, o professor de curso técnico, padrão O — Elisio de Medeiros Pires — Matr. 6.979.

N.º 196:

Dispensar, a pedido, das funções de Coordenador de Cultura Geral da Escola Industrial Ferreira Viana, o professor de ensino técnico, curso básico, padrão O — Marly Bastos Guimarães — Matr. 76.745.

Instituto de Pesquisas Educacionais

Boletim n.º 8

Em 17 de Fevereiro de 1956

Apresentação:

No dia 15 de Fevereiro de 1956 — do Superintendente de Educação e Saúde — José Bastos d'Ávila — Matrícula 3.343 — Núcleo 1.251 — Serviço de Antropometria, por término de licença prêmio.

DESPACHO DO DIRETOR

Expediente de 12-1-1956

Processos:

N. 4.614.813-55 — Confecções e Creações Mariel Ltda.

Deferido, face às informações pres-

tadas com referência a atividade da firma requerente. — Restabeleça-se, consequentemente, o C. T. 100 cancelando-se as diferenças cobradas relativamente ao código de taxação, a contar da 1-53, substituindo-se a dívida emitida.

EXPEDIENTE DE 15-2-1956

Processos:

N. 4.302.348-56 — Construtora Assumpção Ltda.

Certifique-se, em termos.

N. 4.300.773-56 — Reynaldo da Silva Rangel.

Indeferido, tendo em vista o informado.

N. 4.300.703-56 — C. Alberto Fernandes & Cia.

Em face das informações e da escritura de locação inserta aos autos, cancela-se a notificação n. 23.317, de 8-8-54, fixando-se, em consequência, o VL de Cr\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros) para a inscrição número 83.965, a partir de 1953.

N. 4.300.606-56 — Iluminação Técnica e Climatização S. A.

Prove qualidade para requerer em nome da firma Iluminação Técnica e Climatização S. A.

N. 4.300.379-56 — João Fidelis da Silva.

Certifique-se, em termos.

N. 4.300.096-56 — Artes Aplicadas e Decorações Ltda.

Certifique-se, em termos.

N. 4.759.076-55 — Great American Insurance Company.

Deferido. — Proceda-se na forma proposta pelo 1-IP e dê-se ciência à interessada.

N. 4.322.368-55 — Radio Electro Bel Ltda.

Indeferido, tendo em vista o débito apontado no processo n. 4.322.368 de 1955.

EXPEDIENTE DE 16-2-1956

Processo:

N. 4.323.606-55 — José Maria Thomaz Pereira.

Indeferido. — O requerente, recebendo remuneração à base de comissões calculadas sobre o valor das apólices vendidas, está sujeito às taxas previstas no item 5 das Tabelas que acompanham as Leis números 563, de 1950, e 746, de 1952.

N. 4.316.046-55 — Bolsa de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro. — Mantenho o despacho de 24 de outubro de 1955, exarado à folhas 9. — Recorra querendo para o Egrégio Conselho de Recurso Fiscal, obedecidas as prescrições do Decreto número 11.191 de 1951.

EXPEDIENTE DE 17-2-1956

Processo:

N. 4.312.868-55 — Externato Santo Antônio.

Ante as informações, restabeleça-se a emissão de guias pela inscrição nú-

mero 76.819, a contar de 1952, para cobrança unicamente das taxas de Serviços Municipais, fixando-se o VL em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais e o CT em 180.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Processo:

N. 4.301.978-56 — Martinho José Soares.

Apresente, preliminarmente autorização do Departamento de Abastecimento, comprobatória do início da atividade.

Divisão de Impostos Diversos Serviço de Controle Financeiro

(2-1D)

DESPACHO DO CHEFE

Expediente de 16 de fevereiro de 1956

Processos:

N. 4.302.655-56 — Julio Pinto Brandão.

Apresente ficha de inscrição no DTD e pague o débito.

N. 4.302.659-56 — Joaquim Vieira do Couto.

Pague o débito.

N. 4.302.638-56 — José da Cruz Martinho.

N. 4.302.639-56 — Reynaldo Rodrigues Pinheiro.

N. 4.302.644-56 — Rezende & Dias.

N. 4.302.648-56 — Banco Irmãos Guimarães S. A.

N. 4.302.652-56 — Jadir A. Almeida & Cia. Ltda.

N. 4.302.654-56 — José Buarque de Macedo.

N. 4.302.657-56 — Sideria Andrade dos Santos.

N. 4.302.658-56 — Alberto P. Gomes.

N. 4.302.663-56 — José de Carvalho Rocha.

N. 4.302.664-56 — Francisco Fernandes Vieira.

N. 4.302.665-56 — Manoel dos Santos Soares.

N. 4.302.377-56 — Cia. Fornecedora de Materiais.

N. 4.302.671-56 — Waldemar Siqueira.

N. 4.302.676-56 — Victor Henrique Pozas Júnior.

Construções.

N. 4.302.677-56 — N. Figueiredo —

N. 4.302.687-56 — Jayme da Costa Barbosa.

N. 4.302.685-56 — João da Silva Roupas.

N. 5.000.019-56 — Luiz Brasil Froes.

N. 51001.289-55 — Achilles Pinto Roque.

Apresente ficha de inscrição no D. T. Diversos.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Diversos

ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 19 de 17 de fevereiro de 1956

O Diretor do Departamento de Tributos Diversos (DTD), usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto número 13.104, de 22 de dezembro de 1955 (Regulamento do Departamento), resolve:

Designar o Oficial de Fiscalização — Classe L — matrícula número 49.076 — Luiz Paulo Souto Major de Faria Santos, para, sem prejuízo de suas funções, secretariar os trabalhos

da Comissão de Correição e Orientação (CCO), no período de 20 de fevereiro de 1956 a 10 de março de 1956, por motivo de férias do respectivo Secretário — Carlos Alberto Tumminelli da Vinha — matrícula n.º 61.957. — Cesar do Paço Mattoso Filho — Diretor do Departamento de Tributos Diversos (DTD) — Matrícula número 3.986.

DESPACHO DO DIRETOR

Expediente de 12-1-1956

Processos:

N. 4.614.813-55 — Confecções e Creações Mariel Ltda.

Deferido, face às informações pres-

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Expediente de 18 de fevereiro de 1956

Atos do Secretário Geral de 15 de fevereiro de 1956:

Portaria n.º 211 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve remover, do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, para o Departamento de Assistência Social, o Médico padrão "Q" Ruth Elkind, matrícula n.º 35.937.

Portaria n.º 212 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: de acordo com o que consta do processo n.º 6.005.334-56, resolve designar o Médico padrão Q, Milton Corrêa

Fernandes, matrícula n.º 35.190, para responsável pelo Serviço de Raios X do Hospital Pedro Ernesto.

Portaria n.º 213 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Vigia ref. B Nelson Caetano da Silva, matr. n.º 92.080.

Portaria n.º 214 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Trabalhador ref. B — Severino Mendes Filho, matr. n.º 92.219.

Portaria n.º 215 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: Resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar,

lar, o Trabalhador ref. B. José da Silva, mat. n.º 92.182.

Atos de 16 de fevereiro de 1956:
Portaria n.º 216 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Atendente ref. E, Osmar Guimarães, mat. n.º 92.192.

Portaria n.º 217 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Trabalhador ref. B — José Pedro de Oliveira, mat. n.º 92.183.

Portaria n.º 218 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, o Auxiliar de Escritório E — Vera Moreira da Silva, matrícula n.º 92.136, para ter exercício no Departamento de Tuberculose.

Portaria n.º 219 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve remover, do Departamento de Assistência Hospitalar para o Departamento de Tuberculose, o Servente ref. J — Maria de Lourdes Costa, mat. n.º 39.288.

Portaria n.º 220 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento Municipal da Criança e do Adolescente, o Trabalhador ref. B — Florentina Máximo Rodrigues, mat. n.º 92.141.

Portaria n.º 221 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Obras e Instalações, o Artífice ref. D Darcy Araújo, mat. n.º 92.164.

Portaria n.º 222 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Obras e Instalações, o Engenheiro-Auxiliar ref. N — Ricardo de Mello Rezende, mat. número 92.195.

Portaria n.º 223 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Trabalhador ref. B. Enio Ribeiro do Nascimento, matrícula n.º 92.140.

Portaria n.º 224 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Trabalhador ref. B — Elza de Souza, matr. n.º 92.045.

Portaria n.º 225 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Atendente ref. F, Ercy de Almeida Santos, mat. n.º 92.165.

Portaria n.º 226 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Hospitalar, o Médico-Auxiliar ref. N — Guilherme Horta Gonçalves, mat. número 92.175.

Portaria n.º 227 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Assistência Social, o Agente Social ref. I — Gilda Accioli Fragalli, matrícula n.º 92.174.

Portaria n.º 228 — O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Obras e Instalações, o Engenheiro-Auxiliar ref. N. José Afonso Fausto Barbosa, matrícula n.º 78.620.

Despachos do Secretário-Geral de 13 de fevereiro de 1956:

Of. 248, de 7 de fevereiro de 1956 do RAH (Proc. n.º 6.004.835-56) — Cancele-se o débito.

Maury Ferreira da Silva (Processo n.º 6.002.322-56) — Compareça para esclarecimentos.

Annila da Silva Bandeira (Processo n.º 6.005.520-54) — Indeferido, de acordo com o parecer; 2. Arquivar-se.

Panificação D. Luiz 1.º Ltda. — (Proc. n.º 6.004.702-56) — Adriano, Pandola & Cia Ltda. (Proc. número

6.004.937-56 Politécnica etil Instrumental Ltda. (Processo número 6.004.533-56) — Comercial Importadora Normaquímica Ltda. (Processo n.º 6.004.712-56) Nova Técnica de equipamentos equipamentos e máquinas Notema Ltda. (Processo n.º 6.004.703-56 — A. Miranda & Oliveira (Proc. n.º 6.004.701-56) — Panmédica S. (Processo número 6.004.665-56) — Cia. Federal de Eletricidade (Proc. n.º 6.004.603-56) — Comercial América Representações Ltda. (Proc. n.º 6.004.103-56) — Organização Comercial Brasil Central Ltda. (Proc. n.º 6.004.530-56 — Sociedade de Comércio Internacional Ltda. (Proc. 6.004.432-56) — Instituto Médico Industrial de Aplicações Científicas (I.M.I.D.A.S.) S. A. (Proc. n.º 6.002.594-56) Deferido.

Sidelia Ferreira da Silva (Processo n.º 6.005.140-56) — Faça-se exclusão de escala; 2. Publique-se; 3. Junte-se o processo anterior.

Exclusão de Escala de licença-prêmio: Do Servente classe F — Sidelia Ferreira da Silva — mat. n.º 67.485, do período de 1.º a 31 de janeiro de 1956.

Elisa de Alcantara Ferreira (Processo n.º 1.034.182-55 — Faça-se exclusão da escala. Do Enfermeiro classe K — Elisa de Alcantara Ferreira — Mat. n.º 27.453, do período de 1.º de fevereiro a 30 de abril de 1956.

Maria Magdalena Pinto dos Santos (Proc. n.º 6.033.541-55) — Aprovo o novo período de 1.º de julho a 30 de setembro de 1956, com base no período de 13 de dezembro de 1950 a 1 de 12 de 1955; 2. Publique-se; 3. Retifique-se o período básico anterior, para 23 de outubro de 1945 a 12 de dezembro de 1950.

Escala de licença-prêmio: Maria Magdalena Pinto dos Santos — Atendente ref E — Mat. n.º 46.151. Prazo da licença: 3 meses. Período da licença: 1.º de julho a 30 de setembro de 1956.

Período básico: 13 de dezembro de 1950 a 11 de dezembro de 1955. Despachos de 16 de fevereiro de 1956.

Conceição Viera Lacerda (Processo n.º 6.039.361-55) — Compareça Nadir Coelho Silva (Processo número 6.003.194-56) — Hamilton Marini Cirando (Processo n.º 6.002.812-56) — Judith Faria (Proc. n.º 6.000.673 de 1956) — Carmem Maia Furtado (Proc. n.º 6.030.302-56).

N. 6.001.670-56 — Roselia Natividade Amaral — Certifique-se.

N. 6.000.872-56 — Eunice Lima — Certifique-se.

N. 6.001.353-56 — Adolfo Rosevics — Certifique-se.

N. 6.001.499-56 — Osvaldo Castello Branco — Indeferido, de acordo com o parecer. Arquivar-se.

N. 6.039.504-55 — Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S. A. — Deferido. Compareça.

N. 6.039.503-55 — Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S. A. — Deferido. Compareça.

N. 6.004.204-56 — Mem. 215-55 — DHS — Relevo a multa, de acordo com o parecer.

N. 6.004.205-56 — Mem. 216-55 — DHS — Relevo a multa, de acordo com o parecer.

N. 6.004.206-56 — Mem. 214-55 — DHS — Relevo a multa, de acordo com o parecer.

N. 1.039.461-55 — Elvira de Almeida — Autorizo.

N. 1.044.870-55 — Dorcemiro Lopes da Silva — Autorizo.

Escala de licença-prêmio: Elvira de Almeida, Trabalhador, Referência "D", matrícula 43.571 — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 3-11-56 a 2-2-57. — Período básico: 27-1-50 a 23-5-55.

Dorcemiro Lopes da Silva — Servente, classe "F", matrícula 32.898 — Prazo da licença: 3 meses — Período

da licença: 1-3 a 31-8-56 — Período básico: 11-11-43 a 7-11-53.

Despachos de 17-2-56: N. 6.040.760-55 — Mario Frontino de Almeida — Aprovo.

N. 6.036.599-55 — Alípio Marins — Aprovo.

Escala de licença-prêmio:

Mario Frontino de Almeida — Trabalhador, Padrão "F", matrícula 29.913 — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 11-5 a 10-11-56 — Período básico: 17-8-42 a 15-8-47 e 1 de março de 1949 a 27 de fevereiro de 1954.

Alípio Marins — Oficial Administrativo, classe L, matrícula 17.097 — Prazo da licença: 3 meses — Período da licença: 5 de março a 2 de junho de 1956 — Período básico: 1 de dezembro de 1936 a 29 de novembro de 1941.

Departamento Municipal da Criança e do Adolescente

Expediente de 16 de Fevereiro de 1956

ATOS DO DIRETOR

1-2-56.

Portaria n. 28 — O Diretor Geral do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente Resolve Colocar à disposição do seu Gabinete por 30 dias o auxiliar de escritório ref. G — Elenita da Silva Santos mat. 72.193

Portaria n. 294 — O Diretor Geral do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente Resolve designar o servente auxiliar ref. D — Expedito Santos mat. 89.767 para ter exercício na Maternidade e São Cristóvão.

Apresentação: A 30-1-56 do servente auxiliar ref. D — Expedito Santos mat. 89.767.

2-2-56:

Despacho (Concessão de estágio): Elmy de Lima Pires — Processo número 6.002.662-56 — Autorizo por mais 90 dias no 7.º Distrito — 2.º prorrogação — Barbara Silva Carvalho — rProcesso 6.002.816-56 — Autorizo por mais 90 dias na Maternidade de São Cristóvão — 1.ª. Prorrogação Cleber Florêncio — Processo 6.003.110-56 — Autorizo por 90 dias na Maternidade de São Cristóvão.

6-2-56.

Portaria n. 17: — O Diretor Geral do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente Resolve designar o escriturário cl. G — Maria Beatriz Rabelo mat. 8.681 encarregado do núcleo 6.674 — Pósto Riachuelo durante o impedimento (férias de 23-1 a 11-2-56) do Of. Adm. cl. N — Elza Moutinho Carnaval mat. 6.189 Republicado por ter sido enviado com incorreções).

Evangelina Correia de Carvalho — Processo 6.02.318-56 — Autorizo por 90 dias no H. M. F. Magalhães Izaltina Conceição de Araújo — Processo 6.002.568-56 — Autorizo por 90 dias no H. M. F. Magalhães.

Departamento de Assistência Hospitalar

Serviço de Correspondência

ATOS DO DIRETOR

Em 9 de fevereiro de 1956

Designações:

Do atendente ref. F — Antonio Antunes Gomes mat. 92.043, para o H. G. Rocha Faria núcleo 660 (ato de 9 de fevereiro de 1956).

Em 10 de fevereiro de 1956

Designações:

Do Auxiliar Administrativo ref. H — Wilden Wredem Silva mat. 92.059 para o H. P. Hernesto (núcleo 6.661) Do Trabalhador ref. B — Jayme José da Costa mat. 92.048 par o Serviço de Assistência Rural núcleo 62 (ato de 10-2-56).

Apresentações:

A 8 do corrente ao 10 AH núcleo número 1.661 do médico pd. Q — Eurico Antonio da Costa mat. 1.844 e do Oficial de Cozinheiro ref. G Olindo Sá 39.138 devendo servir provisoriamente neste Gabinete.

Em 13 de fevereiro de 1956

Designações:

Do Atend. ref. F — Rangel da Conceição Cunha mat. 92.126 para o H. G. Miguel Coubo núcleo 4.662 do Atendente ref. F — Iolanda Pereira de Sousa mat. 92.145 para o H. G. P. Werneck núcleo 7.662, — Do Costureiro ref. D — Iara Rocha Cortes mat. 92.142 para o S. de Rouparia ref. — Sabino Zbeferino mat. 92.128 Geral núcleo 7.661 do Trabalhador para o H. G. S. Aguiar núcleo 3.660 (atos de 13-2-56).

Em 15 de fevereiro de 1956

Designações:

Dos trabs. ref. B — Severino Mendes Filho mat. 92.219 e José da Silva mat. 92.182 e do vigia ref. M — Nelson aCetano da Silva mat. 92.080, para o H. G. M. Couto núcleo 4.662 — Do Of. Adm. cl. K — Orbnigia Speciosa Garcia de Souza mat. 3.888 para responder pelo núcleo 2662, durante o impedimento (férias) do of. Adm. cl. K — Maria Helena de Lacerda Teixeira mat. 3.869 — Do Of. Adm. cl. K — Maria Helena de Of. Adm. cl. L — Renato Furtado mat. 3.946 par responder pelo núcleo 2.663 durante o impedimento férias do of. administrativo cl. J — Ilda Gonçalves mat. 31.811. (atos de 15 de fevereiro de 1956).

Serviço de Salvamento

Portaria de suspensão:

N.º 1:

O Chefe do Serviço de Salvamento, usando da faculdade constante da alínea IV, art. 227, do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941 resolve suspender do exercício de suas funções pelo prazo de 5 — cinco dias a partir do dia 6 de fevereiro de 1956 o Guarda vida Cl. G — Antonio Ferreira de Sá mat. 11.152 lotado no núcleo 3.663, por faltar com o respeito ao Fiscal de Dia, dentro da repartição.

Em 2 de fevereiro de 1956 — Dr. George de Oliveira Paredes, Chefe do Serv. Salvamento Pd. CC-3 matrícula número 3.245.

Portaria de suspensão:

N.º 2:

O Chefe do Serviço de Salvamento, usando da faculdade constante da alínea IV, art. 227 do Decreto Lei número 3.770 de 28 de outubro de 1941 resolve suspender do exercício de suas funções pelo prazo de 3 três dias, a partir do dia 7 de fevereiro de 1956 o Guardavida Cl. G — Fued Pechir matr. 73.820 lotado no núcleo 3.663, por ter abandonado a lancha onde estava de serviço e responsável pela mesma falta esta, verificada por esta Chefia, quando fiscalizava as praias.

Em 6 de fevereiro de 1956 — Dr. George de Oliveira Paredes, CVhefe do número 3.245.

PORTARIA DE REPREENSÃO N.º 3

O Chefe do Serviço de Salvamento, usando da faculdade constante da alínea IV, do art. 227, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, resolve repreender o Guardavida, classe E — Inlar Rodrigues — matrícula n.º 79.790, lotado no núcleo n.º

3.663, por ter abandonado o posto em que estava de serviço, antes de terminar o horário do turno, não sendo aplicada maior penalidade, em virtude de ser a primeira falta cometida pelo referido funcionário.

Em 8 de fevereiro de 1956. — Dr. George de Oliveira Paredes, Chefe do Serviço de Salvamento, padrão CC-6 — matrícula n.º 3.245.

PORTARIA DE REPREENSÃO N.º 4

O Chefe do Serviço de Salvamento, usando da faculdade constante da alínea IV, do artigo 227, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, resolve responder o Guarda-vida classe E — Antônio de Sousa — matrícula n.º 88.824, lotado no núcleo n.º 3.663, por ter abandonado a lancha quando em serviço, não sendo aplicada maior penalidade, em virtude de ser a primeira falta cometida pelo referido funcionário.

Em 8 de fevereiro de 1956. — Dr. George de Oliveira Paredes, Chefe do Serviço de Salvamento, padrão CC-6 — matrícula n.º 3.245.

Departamento de Assistência Social

DESPACHOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1956

Apresentação:

A 10 do corrente do médico, padrão Q — Atílio Conte — matrícula n.º 17.194 — Removido para este D.A.S.

Apresentações e designações:

A 13 do corrente do Agente Social, ref. I — Ozzi Gomes — matrícula n.º 92.129 — Sendo designado para ter exercício no Serviço de Reeducação e Readaptação. — 3-A.S.

A 13 do corrente do Agente Social, ref. I — Lúcia Navarro de Andrade — matrícula n.º 92.144 — Sendo designada para ter exercício no Serviço de Reeducação e Readaptação. — 3-A.S.

A 13 do corrente do Atendente, ref. F — Ruy de Castro Menezes — matrícula n.º 92.127 — Sendo designado para ter exercício no Asilo São Francisco de Assis — 2-A.S.

Em 16 de fevereiro de 1956

Designação:

Do Médico, padrão Q — Atílio Conte — matrícula n.º 17.194 — Sendo designado para ter exercício no Asilo São Francisco de Assis — 2-A.S.

Serviço de Correspondência

Apresentação:

A 16 de janeiro de 1956 do Dentista, classe M — Luiz Campbell — matrícula n.º 17.129 — Removido para este Serviço.

Férias alteradas:

Do período de 16 de fevereiro a 6 de março para o de 23 de fevereiro a 13 de março de 1956, do Auxiliar de Escritório, referência E — Nelly de Melo Braga — matrícula n.º 72.158 — Lotado no Serviço de Correspondência — 6-A.S.
(Replicado por ter sido enviado com incorreções).

Em 17-2-1956

FÉRIAS ALTERADAS

Do período de 2 a 31-3-1956 para o período de 1 a 30-4-1956, do Servente — classe "G" — mat. 7.180 — João Batista de Brito; e do período de 1 a 25-5-1956 para o de 1 a 25-3-1956, do Trabalhador — ref. "D" — Geraldo Garcia da Costa — mat. número 44.758.

APRESENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO

A 16 do corrente, do Agente Social — ref. "I" — Gilda Accioly Fragelli — mat. 92.174, sendo designado para ter exercício no Serviço de Reeducação e Readaptação — 3-A.S.

APRESENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO

A 17 do corrente do Agente Social — ref. "I" — Diva da Costa Beltrão — mat. 92.223 — sendo designado para ter exercício no Serviço de Reeducação e Readaptação.

APRESENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO

A 17 do corrente do Atendente — ref. "F" — Itá de Souza Ribeiro — mat. 92.224 — sendo designada para ter exercício no Asilo São Francisco de Assis — 2-A.S.

DESIGNAMENTO

A 16 do corrente, do Agente Social — ref. "I" — Marina Cardoso de Mello Brandão — mat. 89.922, por ter sido removido para o Departamento Municipal da Criança e do Adolescente.

ASILO S. FRANCISCO DE ASSIS 2-AS

Em 17-2-1956

APRESENTAÇÃO

A 8-2-1956, do Atendente — referência "F" — Therezinha Gonçalves da Cunha — mat. 92.056 — designada para ter exercício neste Asilo.

APRESENTAÇÃO

A 10-2-1956, do Atendente — referência "F" — Lúcia de Carvalho Vieira — mat. 92.051 — designada para ter exercício neste Asilo.

APRESENTAÇÃO

A 13-2-1956, do Atendente — referência "F" — Ruy de Castro Menezes — mat. 92.127 — designado para ter exercício neste Asilo.

DESIGNAMENTO

A 16-2-1956, do Dentista — classe "M" — Luiz Campbell — mat. número 17.219 — removido para o Serviço de Correspondência do DAS.

DESIGNAMENTO

A 16-2-1956, do Atendente — referência "F" — Leone Nicodemos Sta-

mille — mat. 89.282 — em virtude de ser nomeada para a Secretaria Geral de Administração no cargo de auxiliar administrativo.

Serviço de Reeducação e Readaptação

DESPACHOS DE 16-2-1956

APRESENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO

A 13 do corrente, do Agente Social — ref. "I" — Uzzi Gomes — matrícula 92.129, apresentado a este 3-A.S., pelo memorandum n.º 31, do Serviço de Correspondência sendo também, designado na mesma data, por esta chefia, para ter exercício no Serviço Social junto ao Hospital Geral Rocha Faria — núcleo 660.

Em 17-2-1956

APRESENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO

A 13 do corrente, do Agente Social — ref. "I" — Lúcia Navarro de Andrade — mat. 92.144, apresentado a este 3-A.S., pelo memorandum n.º 30, do Serviço de Correspondência, sendo designado por esta Chefia para ter exercício no Serviço Social junto ao P. P. P.-1 — núcleo 4761.

APRESENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO

A 16 do corrente, do Agente Social — ref. "I" — Gilda Accioly Fragelli — mat. 92.174, apresentado a este 3-A.S. pelo memorandum n.º 34, do Serviço de Correspondência, sendo designado por esta Chefia para ter exercício no Serviço Social junto ao P. P. P.-1 — núcleo 4761.

DESIGNAMENTO

A 16 do corrente, do Agente Social — ref. "I" — Marina Cardoso de Mello Brandão — mat. 89.922, por ter sido removido deste DAS para o DMCA, conforme portaria n.º 174, de 8-2-1956, do Exmo. Sr. Secretário Geral de Saúde e Assistência publicada em Boletim de Serviço número 3.804, de 9-2-1956.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Expediente

BOLETIM N. 34

De 17 de fevereiro de 1956

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Designações:

Designo o Servidor Wanda Coelho e Silva, Bibliotecário Auxiliar, padrão "F" mat. 92.103, para ter exercício no Serviço de Propaganda Urbanística.
Designo o Servidor Jorge Leite de Farias, Encarregado de Serviço, referência G, mat. 92.219, para ter exercício no Departamento de Águas e Esgotos.

Designo os Servidores abaixo, para terem exercício no Departamento de Águas e Esgotos:

Elra Barcia — Mat. 92.205 — Desenhista Aux., Ref. H.

Eurico Dias das Cagas — Matrícula 92.169 — Trabalhador D.

Irany Nogueira — Mat. 92.199 — Trabalhador D.

Felipe José de Barros — Matrícula 92.171 — Trabalhador D.

Melciades da Silva Santos — Matrícula 92.190 — Trabalhador D.

Antônio Jacintho Soares — Matrícula 92.160 — Trabalhador D.

Antônio Vitorino — Mat. 92.161 — Trabalhador D.

Antônio de Faria — Mat. 92.158 — Trabalhador D.

Alcides Rangel de Azevedo — Matrícula 92.203 — Trabalhador D.

Manuel Fernandes — Mat. 92.123 — Trabalhador D.

Antônio Gustavo Amaral — Matrícula 92.159 — Trabalhador D.

Benedito Vieira da Silva — Matrícula 92.162 — Trabalhador D.

Ezequias José de Souza — Matrícula 92.168 — Trabalhador D.

Albano Pereira — aMt. 92.155 — Trabalhador D.

Nelson Ferreira da Silva — Matrícula 92.191 — Trabalhador D.

Agostinho José Nezio — Matrícula 92.156 — Trabalhador D.

José Pereira Lopes Dias — Matrícula 92.181 — Trabalhador D.

Eston Pereira Lemos — Matrícula 92.167 — Telefonista D.

Geraldo Alves da Fonseca — Matrícula 92.173 — Telefonista D.

José Ivo Corrêa de Melo — Matrícula 92.178 — Mot. Adj. E.

João da Cruz — Mat. 92.2000 — Art. D.

Belmiro Laureanno Costa — Matrícula 92.204 — Art. D.

Designo o Servidor Almadyr Grego, mat. 92.115, Servente Auxiliar, Referência D, para ter exercício no Departamento de Obras.

Designo os Servidores abaixo, para terem exercício no Departamento de Limpeza Urbana:

Alvaro Pereira Rios — Matr. número 92.130 — Mot. Adj. E.

Euridio de Souza e Silva — Matrícula 92.184 — Trabalhador L. U. — Ref. D.

José Delgado Serviço — Mat. 92.177 — Art. D.

Espedito Alves da Silva — Matrícula 92.166 — Trabalhador L. U. — Ref. D.

Boletim n.º 35 de 18 de fevereiro de 1956

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Designações:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 7.600.254-56 e de acordo com o disposto no Decreto n.º 12.739 de 29 de dezembro de 1954, designo o Artífice, Classe J — Mat. 12.104 — Vitor Nicolau Mendes para desempenhar no Departamento de Habitação Popular os encargos ordinariamente cometidos a Contramestre.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 7.700.012-56 e de acordo com o disposto no Decreto n.º 12.739 de 29 de dezembro de 1954, designo os servidores a seguir discriminados para desempenharem no Departamento de Limpeza Urbana os encargos ordinariamente cometidos a Mestre e Contramestre:

Contramestre:

Waldemar de Medeiros — Matrícula 13.235 — Artífice, Classe J.

Raul da Silva Ferrão — Matrícula 13.234 — Artífice, Classe J.

Fortunato de Souza Martins — Matrícula 1.9888 — Artífice, Classe J.

Adrião Moreira da Silva — Matrícula 1.987 — Artífice, Classe J.

Francisco Pacheco de Souza — Matrícula 12.118 — Artífice, Classe J.

Joaquim Alves Ferreira — Matrícula 2.036 — Artífice, Classe H.

Leonidio Teixeira da Cunha — Matrícula 2.004 — Artífice, Classe J.

João Batista Fernandes — Matrícula 2.042 — Artífice, Classe J.

João de Souza — Matr. 2.051 — Artífice, Classe H.

Norvino Costa — Matr. 36.586 — Artífice, Classe G.

Mestre:

Jaime da Costa Gomes — Matrícula 12.040 — Artífice, Classe J.

Humberto Fasano — Matr. 2.018 — Artífice, Classe J.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 7.900.081-56 e de acordo com o disposto no Decreto n.º 12.739, de 29 de dezembro de 1954, designo os servidores abaixo discriminados para desempenharem no Departamento de Parques os encargos ordinariamente cometidos a Mestre e Contramestre:

Contramestre:

José Lobo — Mat. 21.237 — Artífice, Classe H.

Manuel Fonseca — Mat. 31.262 — Artífice, Classe H.

Pedro Ricardo — Mat. 31.294 — Artífice, Classe H.

Manuel da Cruz Alves — Matrícula 31.257 — Artífice, Classe H.

Florian da Costa Coelho — Matrícula 30.923 — Artífice, Classe H.

Diamantino dos Santos — Matrícula 31.469 — Artífice, Classe H.

Eliezer Torquato dos Santos — Matrícula 31.172 — Artífice, Classe G.

Manuel Castanheira de Almeida — Matr. 31.023 — Artífice, Classe H.

Antônio Amaro Alves Filho — Matrícula 31.127 — Artífice, Classe H.

Angelo de Lima Bertão — Matrícula 31.123 — Artífice, Classe G.

Jayme Alves da Silva — Matrícula 30.874 — Artífice, Classe I.

Darilho Dias de Oliveira — Matrícula 31.165 — Artífice, Classe G.

Esteves de Moraes — Matrícula número 30.665 — Artífice, Classe G.

Domingos Ferreira Guimarães — Matrícula 31.410 — Artífice, Classe H.

Manuel Jacob dos Santos — Matrícula 31.025 — Artífice, Classe G.

Antônio V. Pinheiro Feitosa — Matrícula 30.911 — Artífice, Classe J.

Morriello Antônio — Matr. 31.033 — Artífice, Classe G.

Alfredo Nunes Duraes — Matrícula 31.120 — Artífice, Classe G.

Joaquim Mendes Monteiro — Matrícula 31.208 — Artífice, Classe G.

José de Jesus Fonseca — Matrícula 31.232 — Artífice, Classe G.

José de Campos — Matr. 31.004 — Artífice, Classe G.

Antônio Mendonça Sobrinho — Matrícula 31.139 — Artífice, Classe G.

Joaquim Xavier — Matr. 31.214 — Artífice, Classe G.

Antônio Augusto — Matr. 30.939 — Artífice, Classe G.

Mestre:

João Rocha — Matr. 30.903 — Artífice, Classe J.

Manuel Lourenço Ferreira — Matrícula 31.265 — Artífice, Classe H.

Aristides Simões — Matr. 31.146 — Artífice, Classe H.

Designo os Servidores abaixo, para terem exercício no Departamento de Águas e Esgotos:

Alcides Pereira da Silva — Matrícula 92.153 — Art. D.

Amaury Joaquim da Silva — Matrícula 92.198 — Trabalhador D.

José Nogueira — Matr. 92.180 — Trab. D.

Designo os Servidores abaixo, para terem exercício no Departamento de Limpeza Urbana, todos Trabalhadores L. U. — Referência D:

Daulma Martins dos Santos — Matrícula 92.209.

Sebastião José de Almeida — Matrícula 92.201.

Oswaldo Souza — Matr. 92.222.

Mário da Silva Monteiro — Matrícula 92.188.

Bernardo Mendes da Silva — Matrícula 92.244.

Waldemar Francisco do Espírito Santo — Matr. 92.248.

Designo o Trabalhador ref. D, matrícula 92.211 — Manuel José dos Reis, para ter exercício no Departamento de Obras.

DESAPACHOS DO SECRETARIO GERAL

N. 5.412.599-55 — Confecções Bar-ki Ltda. — Indeferido, em face do parecer da Secretaria Geral do Interior e Segurança.

N. 7.421.529-55 — Amaro da Rocha Nunes — Mantenho o despacho.

de Administração

V. S. A.

Boletim n. 2

Expediente de 18 de fevereiro de 1956

Recomendação aos Srs. Encarregados de Núcleos

A fim de atender ao preparo do pagamento do mês de março de 1956, devem ser remetido ao Setor de frequência deste Serviço, os cartões de ponto (C. P.), do mês de fevereiro em curso em, devidamente relacionados, nos dias abaixo:

Dia 27 do corrente, lotes 1 e 2, até às 17 horas.

Dia 28 do corrente, lotes 3 a 6, até às 17 horas.

Dia 29 do corrente, lotes 7 a 0, até às 17 horas.

As relações em três vias, em ordem crescente de matrículas, serão iguais ao modelo publicado no Diário Oficial do dia 24-12-54, e deverão conter número de ordem, nome, cargo ou função, classe, padrão ou referência, exercício e observações, obedecendo a instrução n. 6 de 23-12-54, do D. P. S.

Para melhores esclarecimentos, quanto a frequência, deve figurar na coluna de "Exercício", a palavra "Integral", no caso do servidor não verificar faltas, e em caso afirmativo, deverá constar somente os dias em que as mesmas se verificarem. Na coluna "Observações" deverá constar os dias abonados, licença para tratamento de saúde, férias, licença-prêmio suspensões e etc.

A falta de atendimento nos dias acima determinados acarretará atraso do pagamento.

Comissão de Aquisição de Material

Expediente de 10 de fevereiro de 1956

DESPACHO DO PRESIDENTE

Indústria de Cimento Armado Ltda. — Proc. 7.050.260-56 — Deferido.

Pedreira Santa Irenia Ltda. — Proc. 7.050.261-56 — Deferido.

Ferragens Lima Lourdes Ltda. — Proc. 7.050.263-56 — Deferido.

Macife S. A. Materiais de Construção — Proc. 7.050.268-56 — Deferido.

Expediente de 15 de fevereiro de 1956

DESPACHO DO PRESIDENTE

Albino Castro Com. e Ind. S. A. — Proc. 7.050.134-56 — Concedo a prorrogação pedida em vista do parecer favorável da repartição requisitante.

"Brasimet" Comércio e Ind. S. A. — Proc. 7.050.249-56 — Satisfaz a exigência.

Ribenboim Engenharia Ltda. — Proc. 7.050.262-56 — Satisfaz a exigência.

Expediente de 17 de fevereiro de 1956

DESPACHO DO PRESIDENTE

Casa Wild Instrumental Técnico e Máquinas Ltda. — Proc. 7.050.252 de 1956 — Deferido.

A. J. Ferreira Leal — Proc. número 7.050.269-56 — Deferido.

Corela Leite & Cia. — Processo n. 7.050.300-56 — Deferido.

Moniz & Cia. Ltda. — Processo número 7.050.151-56 — Deferido.

Departamento de Estradas de Rodagem

Expediente de 17 de fevereiro de 1956

BOLETIM N.º 56

Dispensa:

Por ato do Sr. Diretor do D.E.R. foi dispensado da função de Trabalhador, extraumerário-mensalista — matrícula n.º 2.350 — Antônio da Silva port. 2-D, de 8 de fevereiro de 1956 — Processo n.º 7.303.391-55, por ter completado o 60 faltas interpelladas.

Penalidade:

Pela portaria n.º 1-S, de 16 de fevereiro de 1956 o Sr. Engenheiro

Chefe do 4.º Distrito Rodoviário — (4-D.R.) resolve suspender por 2 (três) dias a partir do dia 17 do corrente o Trabalhador extranumerário-mensalista — matrícula n.º 2.427 — Norival Estiene, por falta de cumprimento do dever.

Despachos do Sr. Diretor:

Benedito Neves Pinto — Processo n.º 7.306.076-55 e Vicente de Paula de Araújo Queiroz — Processo n.º 7.306.089-55. — Aguardem oportunidade.

Elias Pontes Ferreira — Processo n.º 7.100.010-56. — Autorizo o relacionamento para abertura de Crédito Especial.

Jair Pereira de Oliveira — Processo n.º 7.100.553-56. — Autorizo o afastamento, no período de 19 de janeiro a 6 de fevereiro do corrente.

Conservadora de Elevadores Ltda. — Processo n.º 7.302.958-55 capeado pelo 7.103.363-52 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Processo n.º 7.205.634-53 — Cia. de Caris Luz e Força do Rio de Janeiro — Processo n.º 7.303.041-51 e 7.605.556-54. — Aguardem abertura de Crédito Especial.

Despacho do Sr. Engenheiro

Chefe do 5-D.R.:

Manoel Patricio Pimenta — Processo n.º 7.100.067-56. — Deferido mediante o recolhimento à Tesouraria do D.E.R. da importância de Cr\$ 1.084,80.

Despachos do Sr. Chefe do 4-ER:

Mário Gomes da Silva — Processo n.º 7.100.451-56. — Abono as faltas dos dias 17 e 18 de janeiro, com base na Lei n.º 759.

Valdevino Gomes Cardoso — Processo n.º 7.100.533-56. — Abono as faltas de 19 a 24 de janeiro de 1956 por motivo de "nójo".

João Alves de Andrade — Processo n.º 7.100.574-56. — Deferido, mediante o pagamento da Taxa de Cr\$ 20,00.

Listas de licenças — Prorrogações:

FL-77 — Anna Maria Mendonça Peixoto — Oficial Administrativo —

matricula n.º 336 — 9 Odias — art. 159 — de 8 de janeiro a 6 de abril de 1956.

FL-83 — Milton Ribeiro — Trabalhador extranumerário-mensalista — matrícula n.º 2.105 — 180 dias — art. 156 — de 1 de janeiro a 28 de junho de 1956.

FL-87 — Teófilo Bitencourt de Oliveira — Trabalhador, extranumerário-mensalista — matrícula número 2.408 — 11 dias — art. 154 — de 5 a 15 de janeiro de 1956.

FL-98 — Royval Palheiro — Trabalhador, extranumerário-mensalista — matrícula n.º 1.386 — 10 dias — art. 153 — de 10 a 19 de janeiro de 1956.

FL-102 — Otacilio Paes Ferreira — Trabalhador, extranumerário-mensalista — matrícula n.º 2.324 — 11 dias — art. 153 — de 8 a 18 de janeiro de 1956.

FL-111 — Manoel Ferreira de Sousa — Trabalhador, extranumerário-mensalista — matrícula n.º 2.781 — 11 dias — art. 153 — de 5 a 15 de janeiro de 1956.

Indeferidos:

FL-88 — Gil Marcolino dos Santos — Trabalhador, extr. mens. — matrícula n.º 3.021.

FL-96 — Davi dde Jesus — Trabalhador extranumerário-mensalista — matrícula n.º 3.231. — Nos termos do laudo médico.

Fôlhas de Gratificações do Pessoal do S.T.E. Variante Rio-Petrópolis

Mês de Janeiro de 1956 — 1.º Distrito Rodoviário — 1-D.R.

Importâncias

Cr\$

Nomes

Matriculas

Manoel Machado dos Santos 9.399 — PDF 271,40

Luiz Fernandes de Sousa 18.174 — PDF 314,60

Antônio Antunes Fernandes 18.176 — PDF 314,60

Agenor Barbosa 18.201 — PDF 314,60

Manoel do Nascimento 18.222 — PDF 405,30

José Augusto Sobral 18.227 — PDF 314,60

Marcelino Vaz 18.367 — PDF 200,00

Manoel Fernandes de Sousa 18.427 — PDF 271,40

Manoel de Oliveira 37.601 — PDF 207,70

Casemiro Figueira 37.663 — PDF 299,20

Afonso de Jesus Tavares 51.939 — PDF 299,20

Luís de Sousa 54.085 — PDF 207,70

TOTAL 3.510,30

7.º Distrito Rodoviário — 7-D.R.

Pedro Firmino 14.485 — PDF 296,90

Jaime Tavares 26.298 — PDF 346,10

Anibal Francisco Pereira 26.309 — PDF 339,20

Nestor Joaquim Nunes 26.361 — PDF 296,90

Flávio Leonardo Pereira 26.378 — PDF 787,10

Romualdo José Luís 26.548 — PDF 399,70

Antônio Cardoso de Carvalho 26.558 — PDF 342,60

José Basílio de Sousa 26.650 — PDF 342,60

Gastão Francisco Nunes 26.659 — PDF 342,60

Lindolfo Cândido Soares 37.685 — PDF 343,90

Nomes	Matrículas	Importâncias Cr\$
Luís Pereira de Sousa	43.126 — PDF	219,00
Adivaldo Siqueira	43.788 — PDF	299,20
Ataliba Antônio da Silva	44.935 — PDF	349,00
Cesalpino da Costa Lima	45.114 — PDF	49,90
Alfredo de Carvalho Alves	45.477 — PDF	349,00
Humberto Pantaleão de Mel o.....	45.907 — PDF	349,00
Miguel Alves de Jesus	51.839 — PDF	349,00
João Gervásio Alves	52.136 — PDF	349,00
Aristides da Rosa	52.261 — PDF	349,00
TOTAL		6.629,70

Retificação do "Diário Oficial" do dia 17 de fevereiro de 1956 — fis. 1.484 a 1.489.

Fólias de gratificações do mês de janeiro de 1956.

Serviço de Material — 5-E.R.
Agulmar Rodrigues — Onde se lê — matrícula n.º 1.142 — Leia-se — matrícula n.º 1.442.

2.º Distrito Rodoviário — 2-DR:
Adalberto Félix — Onde se lê — matrícula n.º 1.880 — Leia-se — matrícula n.º 1.880.

GR-3 — Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte — 2-E.R.
Onde se lê — Cícero Rodrigues Campos — Cr\$ 630,00.

Exclua-se:

4.º Distrito Rodoviário — 4-D.R.
José Bonzi — Onde se lê — matrícula n.º 521 — Leia-se — matrícula n.º 524 — Ilegível — Cr\$ 1.428,80.
José Pereira — Onde se lê — Cr\$ 200,10 — Leia-se — Cr\$ 1.200,10.

5.º Distrito Rodoviário — 5-D.R.
Armando Nogueira — Ilegível — matrícula n.º 2.003.

6.º Distrito Rodoviário — 6-D.R.
Irineu Ferreira — Onde se lê — matrícula n.º 208 — Leia-se — matrícula n.º 1.208.

GR-6 — Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte — 2-E.R.
Ilegível: Aquídio.

7.º Distrito Rodoviário — 7-D.R.
Onde se lê — Balthazar Ferreira — Leia-se — Balthazar Ferreira.

GR-7 — Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte — 2-E.R.
Alcides Mala de Araújo — Onde se lê — Cr\$ 535,00 — Leia-se — Cr\$ 535,00.

GR-8 — Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte — 2-E.R.
Brigido Francisco de Oliveira — Onde se lê — matrícula n.º 2.010 — Leia-se — matrícula n.º 2.040.

Importam...
Onde se lê — a ue se — Leia-se a que se...

Departamento de Urbanismo Serviço de Correspondência

Expediente de 17 de fevereiro de 1956.

DESPACHO DO ENGENHEIRO:

Processo n.º 7.408.565-55 (DED) — Szyla Maneia — Rua Barão de Icarai antigo 16 — "Apresente planta de situação do prédio a construir na quadra e mapreço, compreendida pelas ruas Barão de Icarai, Princesa Januara, Senador Euzébio e G. Mistral, figurando o alinhamento e área coletiva conforme o P. A. 4.313.

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Processo n.º 7.801.174-55 (DPQ) — Bars e Diversões Boa Vista Ltda. — Campo de São Cristóvão — "Comperação para esclarecimentos".

Departamento de Habitação Popular

BOLETIM N.º 12, de 15-2-56

ATOS DO DIRETOR

la de licença prêmio:

José Liberal — Trabalhador, referência "D", matrícula 83.514 — Período base da licença: 18-7-49 a 2-1-55. — Tempo da licença: 3 meses; Período da licença: 1-3-56 a 31-5-56; Despacho do Sr. Secretário Geral: 9-3-56 — of. 23-GD, de 8-2-1956.

Maria Helena de Andrade Pinto — Oficial Administrativo, P. "Q", matrícula 832 — Período base da licença: 1-3-25 a 21-2-55. — Tempo da licença: 18 meses; Período da licença: 2-4-56 a 1-10-57; Despacho do Sr. Secretário Geral: 7-1-56. — of. 4-GD, de 6-1-56.

DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE

Passe-se alvará:

Processos:

N.º 7.600.186-56 — Rua dos Tintureiros n.º 56 — João Teixeira.
N.º 7.600.223-56 — Rua Aratimbo n.º 17 — Denevenuto Soares Bueno Júnior.
N.º 7.600.363-56 — Rua Paratuna n.º 76 — Alfredo Domingues da Silva.
N.º 7.600.251-56 — Rua Liberato Barroso n.º 52 — Waldemar Chagas.
N.º 7.600.112-55 — Rua Crispim Macedo n.º 60 — Cecília Machado.
N.º 7.600.097-55 — Rua Duarte de Azevedo n.º 36 — Paladino Alves da Silva.

N.º 7.600.003-55 — Rua Manoel Antônio de Almeida n.º 96 — Pedro Pereira dos Santos.
N.º 7.502.042-53 — Rua Monteiro da Silva n.º 277 — José Baptista da Silva.

N.º 7.300.733-54 — Rua Cônego Boucher Pinto n.º 120, Fundos — Izídio Francisco dos Santos.
N.º 7.504.335-53 — Rua Francisco Portela n.º 405 — Amélia de Melo Lacerda.
N.º 7.501.302-53 — Rua General Corrêa do Lago n.º 250 — Alceblades Soares Peixoto.

N.º 7.501.942-53 — Rua Brício Filho n.º 472 e 472 Fundos — Fernando Corrêa Brasil.

N.º 7.500.705-53 — Rua Olímpia Esteves n.º 505 — Francisca Pimenta Saraiva.

Prorrogação de prazo:

Processos:

N.º 7.700.082-53 — Rua Dr. Elidoro Balbi n.º 170 — Djalmá Hugo de Souza.

N.º 7.700.022-55 — Rua Ernesto Vieira n.º 847 — Antônia Marques do Nascimento.

N.º 7.304.160-54 — Rua Francisco Bacur n.º 333 — José Antônio dos Santos.

N.º 7.300.235-54 — Rua dos Açu-des n.º 1.199 — Francisco Freitas Guimarães.

N.º 7.300.235-54 — Rua Cabreuva n.º 18 — Emília Copello.

N.º 7.303.935-54 — Rua dos Tintureiros n.º 459 — Waldemar Garcia do Amaral.

N.º 7.303.903-54 — Rua Joiceima n.º 16 — Sylvio Ferreira Gomes.

N.º 7.304.175-54 — Rua Taquartichim n.º 409 — Amphilophis Izalas José de Carvalho.

N.º 7.304.025-54 — Rua Aristoteles n.º 155 — Berenice de Freitas.

N.º 7.304.385-54 — Rua Lavanina n.º 435 — Paulo Francisco da Costa.

N.º 7.303.760-54 — Rua Alberto de Carvalho n.º 116 — Olga Rodrigues de Amparo.

N.º 7.503.604-53 — Avenida José Marti n.º 62 — Oscar de Freitas.

N.º 7.504.220-53 — Rua Itapaci n.º 548 — Antônio José Pacheco Filho.

N.º 7.500.335-53 — Rua Mercúrio n.º 322 — João Lindolfo Monteiro.

N.º 7.500.747-53 — Rua Aristoteles n.º 84 — Octacílio Teixeira.

N.º 7.502.508-53 — Rua "Cí" n.º 100 — Antônio Apolinário.

N.º 7.500.010-53 — Rua Belo Horizonte n.º 285 — Pedro Baptista Vaildão.

N.º 7.503.692-53 — Rua Imperador n.º 1 045 — Waldemar da Mota Pinto.

N.º 7.400.036-52 — Rua Antônio Saraiva n.º 174 — Sakomã Wanderley.

N.º 7.403.571-52 — Rua dos Açudes n.º 1.314 — José Constantino Camini.

N.º 7.401.324-52 — Rua "D" n.º 275 — Clarice de Carvalho.

N.º 7.403.221-52 — Rua Santa Odília n.º 27 — Durval Cardoso.

N.º 7.400.117-52 — Rua Manoel de Rezende n.º 244 — Eda Campos Portela.

N.º 7.400.619-52 — Rua Almeida e Souza n.º 220 — Iulzete Santos.

N.º 7.400.131-52 — Rua "A" n.º 454 — José Alves Moreira.

N.º 7.400.136-52 — Rua Cobé n.º 1.191 — José de Souza.

N.º 7.400.156-52 — Rua dos Rubis n.º 1.781 — Solano Joaquim de Lemos.

N.º 7.503.001-51 — Rua Costa Rubim n.º 106 — Theotônio Paula de Oliveira.

N.º 7.504.264-51 — Rua Aluruoca n.º 124 — Fundos — Percílio Ribeiro da Silva.

N.º 7.500.015-51 — Rua Henrique Ferreira n.º 575 — Gabriel Roberto Maurício.

N.º 7.501.107-51 — Rua Orlândia n.º 268 — Henrique Ferreira.

N.º 7.505.068-51 — Rua Marselha n.º 184 — Benedita Emília do Rosário.

N.º 7.505.085-51 — Rua "F" n.º 16 — Maria José Lacerda Ferreira.

N.º 7.505.205-51 — Rua da Maravilha n.º 207 — Arlindo Sant'Anna.

N.º 7.505.119-51 — Rua Piracala n.º 507 — Francisca de Matos Rosa.

N.º 7.505.139-51 — Rua José Pedro n.º 47 — Alex do Nascimento Lobo e Avelino do Nascimento Lobo.

N.º 7.501.049-51 — Rua Amadeu Amaral n.º 100 — Francisca de Andrade.

N.º 7.404.649-50 — Rua Viamão, 225 — João Coelho da Silva Filho.

N.º 7.402.776-50 — Rua A. n.º 161 — Davino Moura da Silva.

N.º 7.500.224-49 — Rua Cristóvão de Barros n.º 370 — Arinindo Alves da Silva.

N.º 104.130-48 — Rua Artur Rio n.º 27 — José Sotto.

N.º 104.164-48 — Rua Mônaco, 92 — Roberto e Renato de Almeida Luiz.

N.º 104.013-47 — Rua Falcão Padilha, 407 — José Alves de Oliveira.

N.º 103.738-47 — Rua Itapaci, 113 — Nestor José da Silva.

N.º 103.970-47 — Rua Pirapitinga n.º 215 — Henrique Gaspar de Carvalho.

N.º 103.362-47 — Rua Teneste Nestor Batista, 300 — Bernardino Ferreira de Carvalho.

N.º 103.951-47 — Rua Licínio Barcelos n.º 139 — Francisco de Souza França.

N.º 101.330-46 — Rua Jatina n.º 47 — Etelvino Francisco Rosa.

N.º 101.544-45 — Rua Belo Horizonte n.º 92 — Durval Marques de Oliveira Cardoso.

N.º 102.172-45 — Rua 5 n.º 184 — Manoel Fausto dos Santos.

N.º 102.341-45 — Rua Jurucê n.º 577 — Alcides Laudelino Barthar.

N.º 102.176-44 — Rua Elias Lobo n.º 66 — Belmiro Isidoro Pereira.

N.º 101.994-44 — Rua Francisco Real n.º 822 — Erasmo Aquino de Oliveira.

N.º 10.567-42 — Rua Embalpa, 265 — Sylvestre Ferreira de Souza.

N.º 410.453-40 — Rua Pulpê, 67 — João dos Santos.

N.º 419.881-40 — Rua Cândido Bastos n.º 139 — Jair Barbosa.

Processo em Exigência:
N.º 7.600.121-56 — Rua Prisco Barbosa — José Rodrigues da Silva.

N.º 7.600.105-56 — Rua Belchior da Fonseca — Sebastião Gonçalves da Cruz.

N.º 7.600.351-56 — Rua Correia Teixeira — Laura Pereira da Fonseca.

N.º 7.600.217-56 — Rua Projetada "C" — Abílio Figueiredo.

N.º 7.600.307-56 — Rua "I" — João Batista de Santa Cruz.

N.º 7.600.090-58 — Rua Calena — José de Almeida Cardoso.

N.º 7.600.064-56 — Rua Artur Rios — José dos Santos.

N.º 7.600.176-56 — Rua Gravata — Maria Mendes de Assis.

N.º 7.704.086-55 — Rua Professora Ubaldina Jacaré — Aostinho Pinheiro.

N.º 7.701.392-55 — Rua Amandiú — Alberto Gonçalves Rito.

N.º 7.70.131-55 — Rua Piraquara — Bartolomé Moya Coll.

N.º 7.704.279-55 — Rua Acrísio Mota — Getúlio Pahim Soares.

N.º 7.702.969-55 — Rua "F" — Osvaldo Avila Martins.

N.º 7.420.053-53 — Avenida Acrísio Mota — Látua Salvatore.

N.º 7.402.128-52 — Rua Pereira de Araújo, 215 — Durval Pinto Cirne.

N.º 7.401.986-52 — Rua Javias — José Rodrigues Flor.

N.º 102.490-44 — Rua Aroeiras, 142 — João Lourenço.

N.º 101.307-43 — Rua Dr. Gonçalves Lima n.º 1.124 — Antônio Augusto.

Expediente de 8 de fevereiro de 1956.
Passe-se Alvará:
Processos:
N.º 7.600.055-56 — Rua Loureiro do Couto n.º 115, Nelson Cipriano de Araújo.

N.º 7.703.657-55 — Rua Biritinga n.º 151, João Baptista dos Santos.
N.º 7.333.630-54 — Rua Clodoaldo Freitas n.º 305, Samuel da Silva Melo.
N.º 7.501.649-53 — Rua Professor Venâncio Filho n.º 272, João Manoel da Cruz.
N.º 7.403.582-52 — Rua Mercurio n.º 416-Fundos, José Balbi.
N.º 7.309.120-54 — Rua Estevão de Carvalho n.º 61, Heitor Pontes Barreto.

Habite-se definitivo:

Processos:

N.º 7.702.539-55 — Rua Ludgero de Pinho n.º 193, José da Luz Fonseca, início em 27 de setembro de 1955.
N.º 7.500.667-53 — Rua Itagira n.º 474, Antônio Ramos de Queiroz. — Início em 27 de julho de 1953.
N.º 7.400.438-52 — Rua Araçá n.º 477-Fundos, Joaquim Martins de Carvalho. — Início em 20 de março de 1952.

Processos de exigência:

Processos:

N.º 7.600.053-56 — Rua Carneiro da Cunha, Moacyr Pinto da Silva.
N.º 7.600.408-56 — Avenida Canaguçu, Manoel Palhares.
N.º 7.600.369-56 — Rua "A", Pedro Firmino de Souza.
N.º 7.600.209-56 — Rua Capitão Gouveia, Manoel Alves Soares.
N.º 7.702.777-55 — Rua Jucari, Elias Theobald Silva.
Oliveira Barbosa.
N.º 7.703.815-55 — Rua G. Bráulio.
N.º 7.703.842-55 — Rua Nascimento Gurgel, Verônica de Souza Santos.
N.º 7.702.703-55 — Rua Montes Claros, Sebastião Garcia Azevedo Bastos.

N.º 7.703.963-55 — Estrada do Sena, Manoel Gomes.
N.º 7.301.349-54 — Rua Tenente Pinto Duarte n.º 222, Mario Madeira.
N.º 7.403.550-52 — Rua Caramuru n.º 31 e outros, Luiz Silveira.
N.º 7.402.228-50 — Rua Gustavo de Andrade n.º 185, Claudionor da Gama.
N.º 7.402.034-50 — Rua Henrique Ferreira n.º 824, Albertina Massari.
N.º 7.504.678-49 — Rua Tereza Santos, n.º 158, Raphael Soares da Rocha.
N.º 7.505.010-49 — Rua das Artes n.º 34, Waldemar Alves.
N.º 101.084-46 — Rua Projetada "A" n.º 144, Vitorino de Oliveira.

Expediente de 9 de fevereiro de 1956

Passe-se o Alvará:

Processos:

N.º 7.600.199-56 — Rua Cajatuba n.º 294, Manoel Beraldo.
N.º 7.600.187-56 — Rua Ubarana n.º 387, Milton Braz dos Santos.
N.º 7.600.274-56 — Rua Fradique Mendes, n.º 937, Alziro Freitas.
N.º 7.704.286-55 — Rua Engenheiro Trajano de Medeiros n.º 355, Antonio Barbosa da Silveira.
N.º 7.702.753-55 — Rua Sargento Basileu da Costa n.º 130, Mercedes Ribeiro de Carvalho.
N.º 7.402.143-50 — Rua Coronel Tamarindo n.º 360, Valdemar Maria de Souza.

Prorrogação de prazo:

Processos:

N.º 7.700.268-55 — Rua Projetada "A" n.º 167, Arthur Martins Pinto Lobo.
N.º 7.700.147-55 — Rua Júlio Diniz n.º 101, Aguiinaldo Bourban Guanabara.
N.º 7.303.914-54 — Rua Clara Borges n.º 869, Pedro Pereira Carneiro.
N.º 7.302.386-54 — Rua Turvo n.º 225, Sebastião Corrêa Reis.
N.º 7.300.165-54 — Rua Corgonhas n.º 165, Maria Benedita Nepomuceno.
N.º 7.304.176-54 — Rua Francisco Bacuri n.º 341, Luiz Gonzaga de Oliveira.
N.º 7.303.414-54 — Rua Visconde de São Leopoldo n.º 53, João de Oliveira

N.º 7.303.685-54 — Rua Lutecia n.º 60, Maria das Dores de Oliveira.
N.º 7.301.597-54 — Rua Ipiranga n.º 93, Maria de Lourdes Azevedo.
N.º 7.303.922-54 — Rua Ignacio Tosta n.º 273, Laudelino de Souza.
N.º 7.301.835-54 — Rua Itaituba n.º 58, Atayde de Castro Franco.
N.º 7.504.049-53 — Avenida Projetada "529" n.º 100, Antônio Ludovico.
N.º 7.504.219-53 — Rua Beriba n.º 473, Erich Zager.

N.º 7.500.889-53 — Rua Crisolia n.º 220, José Barbosa.
N.º 7.403.816-52 — Rua São Jacinto n.º 162, Manuel Rosa da Conceição.
N.º 7.400.233-52 — Rua "G" n.º 479, Luiz Marmo Pereira.
N.º 7.402.242-52 — Rua Projetada "E" n.º 194, Paulo Cano e outro.
N.º 7.403.798-52 — Rua Granada n.º 131, Júlia Maria da Costa.
N.º 7.403.441-52 — Rua "C" n.º 355, Antônio Francisco da Silva.
N.º 7.400.260-52 — Rua Iara n.º 609, Octacílio Lourenço Filho.

N.º 7.403.261-52 — Rua Murundú, n.º 369, Antônio José Fernandes.
N.º 7.401.870-52 — Rua Comandante Santos Porto n.º 162, José Ribamar Gonçalves.

N.º 7.512.579-52 — Rua Pedro Tavares n.º 102, Inácio Alves.
N.º 7.516.296-52 — Rua Marapé n.º 229, Durval Pinto da Silva.
N.º 7.503.623-51 — Rua Honório de Almeida n.º 153-Fundos, Manoel Alves de Mendonça.

N.º 7.504.156-51 — Rua dos Estampadores n.º 935, Ernani Vendas Rodrigues.

N.º 7.502.299-51 — Rua Upiara n.º 313, Daniel Teixeira da Rocha.
N.º 7.504.968-51 — Rua Quiroá n.º 372, Haroldo Ribeiro.

N.º 7.504.512-51 — Rua Clara Borges n.º 611, Almando de Castro Delbons.

N.º 7.505.038-51 — Estrada Rio do Pau n.º 640, Jorge Lopes.

N.º 7.505.153-51 — Rua Brasileira n.º 202, Octacílio Caldas da Silva.

N.º 7.504.599-51 — Rua Irapiranga n.º 770 e 770 Fundos, José Marciano dos Santos.

N.º 7.500.042-51 — Estrada do Areal n.º 1.306, José Afonso Pereira.

N.º 7.404.380-50 — Rua Comendador Tavares Guerra n.º 619, Etelvina Soares.

N.º 7.404.486-50 — Estrada Rio do "A" n.º 329, Jayme da Cunha Bastos.

N.º 7.402.293-50 — Rua "C" n.º 81, Durval Feliciano Barbosa.

N.º 7.403.913-50 — Rua Maria Joaquina n.º 565, Anedina Rodrigues da Silva.

N.º 7.402.530-50 — Rua Conego Boucher Pinto n.º 160, Francisco Manoel Fernandes.

N.º 7.504.909-49 — Rua Alvaro Alberto n.º 201, João Pedro de Andrade.

N.º 7.441.541-49 — Rua Picul n.º 321, Edemea Maria Favero.

N.º 104.111-48 — Rua Mogurari n.º 103, Lúzia Souza Araújo.

N.º 100.136-48 — Rua Belo Horizonte n.º 536, Leonardo Fernandes da Silva.

N.º 102.335-48 — Estrada da Agua Branca n.º 190, José Ferreira de Oliveira.

Processos:
N.º 100.221-48 — Rua Coruripe n.º 331 — Eufrazio Nicolau.

N.º 100.161-47 — Rua Fradique Mendes n.º 493 — Francisco José Ferreira

N.º 103.907-47 — Rua Jucary n.º 553 — Primitivo Barros da Silva.

N.º 103.006-47 — Rua Apurinas n.º 89 — Júlia Gomes da Silva.

N.º 102.797-46 — Rua Telapira n.º 378 — Henrique Ferreira de Mesquita.
N.º 101.927-46 — Avenida Automóvel Club n.º 3.631 — Maria do Carmo dos Santos.

N.º 012.548-45 — Rua Alice de Freitas n.º 330 — Nilo Antônio da Silva

N.º 102.656-45 — Rua Samim n.º 503 — João Guedes da Malta.

N.º 100.054-44 — Rua Padre Nobrega n.º 633 — Elpidio Soares.

N.º 102.191-43 — Rua Jequé n.º 28 — Adalberto Gomes da Silveira.
N.º 315.488-41 — Estrada do Areal n.º 258 — José Pinto dos Santos Junior.

N.º 309.433-41 — Rua Japoaara n.º 714 — José Cândido da Silva.

N.º 423.813-40 — Rua Orlândia n.º 91 — Moamad Mael Dine.

N.º 66.546-37 — Caminho do Cateite n.º 238 — Nair Terra Rodrigues.

N.º 33.345-36 — Rua Jucary n.º 186 — Raymundo N. Martins Chaves Borges

Processo em exigência:
N.º 7.600.081-56 — Rua Manoel Macedo — José da Horta.

N.º 7.703.863-55 — Rua Frederico Lima — arcMilio Pinto da Silva.

N.º 7.703.541-55 — Rua Lima Drummond — Raymundo Rolis Rodrigues.

N.º 7.700.403-55 — Rua Delri — Arthur Varello Barco Filho.

N.º 7.704.171-55 — Rua Andrade de Araújo — Waldir Machado Coelho.

N.º 7.704.275-55 — Rua Zanini — Rafael Pereira da Silva.

N.º 7.703.965-55 — Rua Santa Odília — Antônio de Veras.

N.º 7.415.399-55 — Rua Clodoaldo Freitas — Mario Costa.

N.º 7.302.122-54 — Rua "E" — José do Fonseca Barbedo.

N.º 7.303.562-54 — Rua Aracolaba n.º 219 — Pedro Celestino.

N.º 7.502.165-53 — Rua "B" — Joaquim Fonseca.

N.º 7.403.281-52 — Rua Olimpia Esteves — Dagmar Vieira Alves.

N.º 7.404.754-50 — Rua Huron n.º 106 — Elza do Rocha Soares.

N.º 09.085-42 — Rua dos Estampadores n.º 61 — João Teixeira.

N.º 311.085-41 — Rua Caiana n.º 395 — João Madureira.

N.º 472.436-40 — Rua Virgílio Brígido n.º 276 — José Teophilo.

Expediente de 10 de fevereiro de 1956.

Passe-se alvará:
N.º 7.600.439-56 — Rua Coelho Lisboa n.º 26 fundos — José Pereira do Espírito Santo.

N.º 7.600.256-56 — Rua Jurucê 16 — Abel Cardoso.

N.º 7.703.801-55 — Rua dos Tintureiros n.º 445 — Mario Germano.

N.º 7.703.866-55 — Rua Agrícola n.º 346 — Jayme de Souza Lima.

N.º 7.703.893-55 — Rua "B" n.º 127 Noé Ferreira.

N.º 7.703.597-55 — Rua Manoel Barrata an.º 367 — João Rosário Andrade.

N.º 7.700.499-55 — Rua Enéas Martins n.º 374 — Geraldo da Silva Pimenta.

N.º 7.303.249-54 — Rua Padua n.º 126 — Walclav Dwiboroczinski.

N.º 7.501.009-51 — Rua Itamotinga n.º 104 — Francisco Mario Sampaio.

N.º 7.505.064-51 — Rua Projetada "494" n.º 122 — Sebastião Raymundo de Souza.

Habite-se definitivo:
N.º 7.402.920-52 — Rua Macambiro n.º 220 — Turibio Lopes Rosado.

Início em 20 de novembro de 1952.
N.º 7.523.344-54 — Rua Olina n.º 44 — Antônio Monteiro Pereira Matos.

Início em 14 de fevereiro de 1955.
N.º 7.402.071-50 — Rua Cesarino Machado n.º 72 — Raymundo Nonato de Abreu.

Início em 22 de junho de 1950.
N.º 103.552-48 — Rua Nascimento Gurgel n.º 80 — Aurélio José Gonçalves.

Início em 28 de abril de 1949.
N.º 102.891-48 — Rua Mogurari n.º 235 — Pedro Gomes do Prado.

Início em 22 de outubro de 1948.
Processo em exigência:
N.º 7.600.066-56 — Rua Jurubatuba — Eduardo de Almeida Fernandes.

N.º 7.600.416-56 — Estrada do Engenho Novo — Otocilio Gonçalves de Souza.

N.º 7.600.284-56 — Rua Vitor Alves — beAlardo Corrêa do Nascimento.

N.º 7.600.286-56 — Rua "E" — Regina Molizinho Ponte.

N.º 7.600.249-56 — Rua "27 e 31" — Francisco Borges Rodrigues.

N.º 7.600.281-56 — Avenida de Santa Cruz — Amélia de Oliveira Silveira.

N.º 7.600.183-56 — Rua "Z" 1 — Ivo Loureiro da Boa Morte.

N.º 7.600.218-56 — Rua "56" — João Martins da Silva Sobrinho.

N.º 7.600.238-56 — Rua "A" — Aureci Lopes de Souza.

N.º 7.600.321-56 — Estrada dos Teixeira — Isola José dos Santos.

N.º 7.600.202-56 — Rua Amauri — Djanira de Souza Azevedas.

N.º 7.703.896-55 — Rua João de Lacerda — João Diniz Maquinez.

N.º 7.703.562-55 — Rua "44" — Milton de Souza Vignoli.

N.º 7.704.175-55 — Rua "A" — Nathalino Honório de Oliveira.

N.º 7.703.251-55 — Rua Alcobaça — Clemildo Ribeiro de Oliveira.

N.º 7.704.255-55 — Estrada da Canela Preta — Sebastião Ribeiro.

N.º 7.704.023-55 — Rua Solon — Arthur Soares dos Santos.

N.º 7.704.155-55 — Estrada do Castiano — Domingos da Silva Matos.

N.º 7.303.381-54 — Rua Cabuana — Marcos Chaves.

N.º 7.503.345-53 — Rua "E" n.º 91 — Rubens Manhães.

N.º 1.200.41 — Estrada Coronel Vieiro n.º 745 — Fabiana de Oliveira Feijó.

Departamento de Concessões
Expediente de 18 de fevereiro de 1956
BOLETIM N.º 15

ATOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Concessões, resolve:

Apresentação: — Registrar a apresentação neste Departamento do Auxiliar Administrativo, referência "H" — matrícula número 92.185 — Lia Formiga Mourão, que por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral, constante do Boletim n.º 33-56, foi designado para este DCS. O referido servidor terá exercício no 8-C8 (Serviço de Correspondência), núcleo 1.896.

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N.º 7.206.871-55 — Candido Ferreira da Silva Filho — Indeferido. — Só se concedem certidões de despachos.

N.º 7.300.239 — Moacyr de Sousa — Certifique-se, nos termos da informação de 9 de fevereiro de 1956.

N.º 7.300.300 — Viação Relâmpago Sociedade Anônima e outros — Indeferido. — Contraria o Boletim n.º 11, de 7 de fevereiro de 1956.

N.º 7.300.657 — Waldemar Marques de Almeida — Indeferido. — Contraria o Boletim n.º 11, de 7 de fevereiro de 1956.

N.º 7.301.195 — Euclides Neves. — Cumpra o itinerário permitido pelo Departamento de Concessões nos termos do art. 22 do Decreto n.º 10.197 de 28-2-1950. — Faça o Senhor Engenheiro Chefe do 3-CS cumprir o presente despacho, aplicando as penalidades devidas, após intimar a empresa a cumpri-lo e não ser atendido.

N.º 7.209.715-55 — Severino Augusto de Santana. — Concedido como excedente, pois que a fixação já feita será alterada.

Serviço de Correspondência

DESPACHOS DO CHEFE

Processos:

N.º 7.301.255 — Maria Alves da Cunha. — Compareça.

Serviço de Fiscalização de Telefones

Expediente de 17 de fevereiro de 1956

Processos:

N. 7.300.470 — Eletério de Matos Ferrão Galante. — Junte o atestado da atual residência.

N. 7.211.550-55 — Bernardo Braga de Araújo Castro. — Junte a baixa do alvará.

N. 7.301.230 — Hugo Moreira de Sousa. — Prove se teve entendimento no local da inscrição.

N. 7.301.272 — Manoel da Silva Filho. — Junte fotocópia do registro da firma.

N. 7.211.189-55 — Gilles Gratiot — Apresente certidão da baixa de alvará, referente ao negócio da Avenida Salvador de Sá, número 6.

N. 7.300.061 — Serviço Aéreo Cruzeiro do Sul Limitada — Aguarde facilidade nos termos da cláusula XXI do contrato em vigor.

N. 7.300.138 — Apulo Leoni Kaseff — Indeferido, em vista das informações.

N. 7.208.103 — Domingos G. Santos. — Indeferido, em face do que estabelece o art. 4.º da resolução 19 de 7 de agosto de 1947 da cláusula XV do contrato em vigor.

N. 7.300.588 — 7.300.590 — 7.211.392-5 — 7.211.398-55 — Companhia Telefônica Brasileira — Aprovo, respeitadas as galerias de águas pluviais, que existirem no local.

Serviço de Ônibus**DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE****Processo:**

N. 7.301.271 — Empresa de Anúncios Santa Cruz. — Deferido, pagos os emolumentos na importância de Cr\$ 150,00.

N. 7.300.967 — Empresa de Anúncios Santa Cruz. — Deferido, pagos os emolumentos na importância de Cr\$ 2.750,00.

Serviço de Energia Elétrica**DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE****Processos:**

N. 7.208.903-55 — 7.300.579 — Cia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Compareça.

N. 7.300.741 — 7.300.600 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Aprovo.

Serviço do 1-CE**DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE****Processos:**

N. 7.300.621 — Ônibus Central Limitada. — Compareça para esclarecimentos.

N. 7.300.947 — Auto Viação S. Ricardo Limitada. — Apresente planta com o itinerário solicitado.

N. 7.208.176-55 — Viação Quintino Limitada. — Esclareça qual a marca dos ônibus e sua capacidade (passageiros sentados) que pretende pôr em tráfego, em substituição à frota de lotações.

N. 7.211.465-55 — Viação Elizabeth Limitada. — Apresente planta com o traçado da linha S-36 — Meyer — Irajá.

N. 7.301.178 — Viação Recreio Limitada. — O requerente deverá cumprir as seguintes exigências:

1 — Apresente planta com o itinerário traçado;

2 — Apresente documento que comprove a marca dos veículos, características do chassis e da carroceria.

3 — Informe quantos veículos possui a empresa em condições de tráfego.

4 — Apresente documento atestando idoneidade financeira fornecido por estabelecimento bancário.

5 — Indique o local da garagem para guarda a manutenção dos veículos.

6 — Qual o tipo de transporte (lotação ou ônibus) com que pretende explorar a linha requerida.

7 — Apresente Contrato Social e registre no D.N.I.C.

N. 7.300.962 — Manoel Joaquim Ribeiro. — Compareça.

N. 7.605.527-54 — Viação Elite Sociedade Anônima. — Compareça.

Departamento de Limpeza Urbana

Expediente de 17 de fevereiro de 1956

DESPACHOS DO DIRETOR**Processos:**

N. 7.900.137-56 — Capeado pelo de n.º 7.900.727-50.

Melhoramentos Inhaúma Imobiliária M.I.I.L. Ltda. — Fica aceita a arborização pública executada pela requerente nos seguintes logradouros: rua 1 (do lote 40 da quadra H até o final) rua 2 (do lote 6 da quadra "G" até a praça 2) Praça 2 em toda volta, rua 7, rua 8, rua 9 e 10, constantes do p.a. 12.613, de conformidade com o parecer do Senhor Engenheiro Chefe do 1-P.Q.

Departamento de Parques

Expediente de 16 de fevereiro de 1956

BOLETIM N.º 37**ATOS DO DIRETOR****1 — Férias:**

Concedendo 30 dias de férias regulamentares, a partir de 21 do corrente, ao Chefe de Distrito pd. CC-5 — Moacyr Antunes Brum, matrícula 12.046, do 3-DL.

2 — Designação:

Designando o Oficial-Administrativo cl. "N" — Rubens Augusto de Mello, matr. 13.789, para responder pelo expediente do 3-DL, durante as férias do respectivo Chefe.

3 — Falecimento:

Registrando o falecimento do Vigiante pd. "G" — Salvador Magalhães, matr. 14.630, ocorrido no dia 8 do corrente mês, conforme comunicação constante do memorandum n.º 66, da Chefia do 2-DL.

4 — Apresentação e designação:

Registrando a apresentação do Artífice ref. "D" — Braz Francisco Pires, matr. 92.090, conforme ofício n.º 128 do VSE e designando-o para ter exercício no 6-DL, em data de 15 do corrente mês.

6 — Transferências:**Transferindo:**

1 — do 9-DL-1 para o 5-DL, o Auxiliar de Controle ref. F — Manoel Pereira da Pinho, matr. 50.812;

2 — do 3-DL para o 16-DL-1, o Aux. de Escritório ref. E — Pirajá Martins Pinto, matr. 46.854;

3 — do 1-DL para o GD-ST, o Trab. LU ref. E — Agostinho Fernandes, matr. 57.893;

4 — do 1-DL para o GD-ST, o Trab. LU ref. E — Antonio Ubaldino Bandeira, matr. 79.565;

5 — do 3-DL para o GD-ST, o Trab. ref. E — José Luiz Cardoso Netto, matr. 58.649.

Serviço de Correspondência — Em 16 de fevereiro de 1956.

Eduardo Guimarães Rodrigues — Chefe de Serviço — Matr. 13.855. Expediente de 17 de fevereiro de 1956

Boletim n.º 33**ATOS DO DIRETOR****Renda Eventual:**

Lista de entrada em receita da renda eventual do D.L.U.:

Em, 9-2-1956 — 6 guias Valor Cr\$ Cr\$ 2.120,00.

Em, 10-2-1956 — 2 guias Valor Cr\$ Cr\$ 100,00.

Em, 13-2-1956 — 3 guias Valor Cr\$ Cr\$ 1.100,00.

Falecimentos:

Registrando os falecimentos dos seguintes serventuários:

1 — Ernesto Raimundo, Trab. L. U. ref. D, matr. 83.794, ocorrido no dia 14 do corrente mês, conforme comunicação da Chefia do 5-DL; constante do memorando n.º 60;

2 — Manoel Vila Nova Filho, Trab. pad. E, matr. 30.489, ocorrido no dia 16 do corrente mês, conforme comunicação da Chefia do 10-DL, constante do memorando n.º 38.

Aviso:

Transcrevendo para conhecimento deste Departamento o Aviso remetido pelo Departamento do Tesouro, dando instruções sobre extração de guias: "Com o advento do artigo 86 da Lei n.º 820-55 os contribuintes que não efetivarem o pagamento das guias nos prazos normais ficam sujeitos ao pagamento da multa de 30% cobráveis à boca do cofre, além das taxas da Lei n.º 308.

Acontece que as guias datadas que são pelo sistema mais simples (manuscrito ou a máquina de escrever), facilitam a adulteração (de 7 para 17, de 11 para 21, de 1 para qualquer data até 10 etc.) por parte de alguns portadores ignorantes ou maliciosos, para fugir aos acréscimos. Convinha que as datas nas guias do gênero da Resolução n.º 12-42, do Exmo. Senhor Prefeito, fossem inseridas por extenso evitando-se, com isto, quaisquer alterações".

Apresentações e Designações:

Registrando as apresentações dos seguintes serventuários, admitidos para os serviços deste D.L.U., conforme ofício circular SG-611, da S.G.V. e Obras, de 17 de outubro de 1956, conforme mm. do VSA e designando-os para terem exercício:

Mm. n.º 166, de 11 do corrente mês: Nelson Reis — T.L.U. ref. D, — 92.013 10.331-55 8-DL.

Mm. n.º 169, de 13 do corrente mês: 2 — Senizio Moura da Silva — T.L.U. ref. D, 92.124 10.465-55 5-DL

3 — Ary Miranda Lage — Mot. Ad. ref. E, 92.146 7.296-55 4-DL-2.

4 — Jacintho Pires Lustosa Mot. Ad. ref. E, 92.169 7.310-55 GD-ST.

5 — Giovanni Romola de Marcamo — T.L.U. ref. D, 92.137 9.661-55 16-DL-2.

6 — Jerônimo Marcelino — T.L.U. ref. D, 92.143 228-56 2-DL.

7 — Severino Quirino — T.L.U. ref. D, 92.146 10.398-55 8-DL.

8 — Frederico Cassini — T.L.U. ref. D, 92.119 9.665-55 6-DL.

Mm. n.º 176, de 15 do corrente mês: 9 — José do Nascimento — T.L.U. ref. D, 92.179 222-56 4-DL-2.

10 — Osvaldo Nogueira — T.L.U. ref. D, 92.193 277-56 4-DL-2.

11 — Virgílio Rodrigues Nogueira T.L.U. ref. D, 92.197 298-56 4-DL-2

12 — Francisco Figueiredo — Mot. Ad. ref. E, 92.111 7.302-55 GD-ST.

13 — Elias Santos — T.L.U. ref. D, 92.150 186-56 1-DL-1.

44 — Ataliba Baptista — T.L.U. ref. B, 92.139 172-56 8-DL.

Registrando, ainda, a apresentação dos seguintes serventuários, conforme mm. do 5-ED-2 e designando-os pa-

ra terem exercício; em data de ontem, 16:

15 — no 3-LU, o Servente, ref. F, — Emygdio Gonçalves da Silva, matr. 38.482, mm. n.º 15;

16 — no 16-DL, o Auxiliar de Escritório, ref. E, — Heitor Esteves, matr. 12.373, mm. n.º 14.

Departamento de Águas e Esgotos**8.º AE****DESPACHOS DO CHEFE**

Expediente de 8 de fevereiro de 1956

N. 7.203.175-56 — Orlando Celucci.

N. 7.202.541-56 — Gil Teodoro de Miranda.

N. 7.142.209-55 — Amílcar Simões de Sá.

N. 7.140.673-55 — Dulce Guimarães de Sousa Martins.

N. 7.144.373-55 — Salomon Samsovic.

N. 7.144.191-55 — José Ferreira de Lima.

N. 7.144.177-55 — Maria Freire de Vasconcelos.

N. 7.201.895-56 — Pedro Rebouças de Carvalho.

N. 7.201.219-56 — Augusto José Presgrave.

N. 7.200.273-56 — Aristides Batista.

N. 7.201.795-56 — Francisco Novela.

N. 7.201.357-55 — Condomínio Edifício Satamini.

N. 7.200.901-56 — Altair Masini.

N. 7.201.793-56 — Heloisa Leite Soares de Azevedo e outra.

N. 7.143.749-55 — Cesar Antunes Cordeiro.

N. 7.200.275-56 — Espólio de Regina Câmara Barbosa.

N. 7.144.221-55 — Cia. Imobiliária Nacional.

N. 7.202.053-56 — Paulo Maria de Argolo e Castro.

N. 7.202.527-55 — Júlia de Amorim Garcia.

N. 7.200.569-56 — Antônio da Silva Gomes Junior.

N. 7.143.027-55 — Associação da Igreja Metodista.

N. 7.142.207-55 — José Simões de Sá.

N. 7.142.063-55 — Altamiro Simões Ferreira de Sá.

N. 7.201.213-56 — Américo Bebianno.

N. 7.200.407-56 — 7.200.425-56 — Hamilton Soares Berford.

N. 7.200.427-56 — Hamilton Soares Berford.

— Deferidos.

N. 7.144.367-55 — Agência Popular de Automóveis Ltda. — Não há o que deferir.

Terceira Divisão

Processos de obras, despachados no Serviço de Instalações Prediais:

N. 7.204.193-56 — Amim Sued.

N. 7.204.195-56 — Flávio Ramos da Silva.

N. 7.204.215-56 — Nojeh Mendlowicz.

N. 7.204.231-56 — Manuel Augusto Pereira da Cunha e outro.

de Castro e Silva.

N. 7.204.263-56 — Odilo Damasceno.

N. 7.204.307-56 — Antônio de Castro.

— Deferidos.

N. 7.206.325-54 — Moisés do Nascimento Fragozo.

N. 7.116.759-55 — Francisco Peronli.

N. 7.121.603-55 — Renato Gaudêncio Ramos.

N. 7.128.871-55 — Antônio Augusto Morgado.
 N. 7.134.871-55 — Zélia Correia de Paula.
 N. 7.140.055-55 — Atila Alves De Lamonica.
 N. 7.140.225-55 — Bernardino Mulier.
 N. 7.143.259-55 — Guiomar Silveira.
 N. 7.143.399-55 — Amitay & Regada Ltda.
 — Cumpram a exigência.
 Processos despachados pelo Senhor Engenheiro Chefe:
 N. 7.112.259-55 — Júlio Kuehner.
 N. 7.129.653-55 — Rodrigo Teixeira Ribeiro (anexo n. 7.123.884-53).
 N. 7.135.513-55 — Antônio Inácio Borret (anexo n. 7.208.969-54).
 N. 7.138.571-55 — João Esteves de Araújo (anexo n. 7.205.010-54).
 N. 7.139.077-55 — Polibio Dias de Araújo.
 N. 7.139.295-55 — Antônio de Sousa Pinto.
 N. 7.140.639-55 — Benjamin Machado Barreiros.
 N. 7.140.867-55 — Júlia Cândida Felix.
 N. 7.141.287-55 — Arnobio Nabor de Castro e outros (anexos números 7.126.058-53 e 7.115.172-53).
 N. 7.141.359-55 — Ari de Jesus Pereira (anexo n. 7.119.287-55).
 N. 7.141.645-55 — Cesar Augusto Varela.
 N. 7.143.171-55 — Claudino Pereira (anexo n. 7.103.675-55).
 N. 7.143.427-55 — Organização Técnica e Imobiliária A.B.A. Ltda.
 N. 7.143.725-55 — Nair Pires Duarte de Sousa (anexo n. 7.101.019-55).
 N. 7.143.863-55 — João Martins.
 N. 7.143.865-55 — Artur Francisco.
 N. 7.143.895-55 — José Rodrigues Barros.
 N. 7.143.993-55 — Roger Raphael Noel.
 N. 7.144.049-55 — Giquel Assil.
 N. 7.144.141-55 — Ernestina Lima.
 N. 7.144.279-55 — Waldir Borriheiro.
 N. 7.144.357-55 — Antônio Mendonça.
 N. 7.200.379-55 — Maria da Conceição Formoso.
 N. 7.200.567-55 — Alexandre Azem Mitre.
 N. 7.200.913-55 — Sady Dilliers de Faria Salgado.
 N. 7.201.235-55 — Manoel Fernandes e outros.
 N. 7.201.243-55 — Cia. Suburbana de Terrenos e Construções.
 — Deferidos.
 N. 7.133.427-55 — José Hofbuer (anexo n. 7.119.995-55).
 N. 7.135.965-55 — Sociedade Imobiliária aGrido Ltda. (anexos números 7.122.513-55 e 7.206.672-54).
 N. 7.137.163-55 — Casa José Silva Confeccões S.A. (anexo n. 7.105.699 de 1955).
 N. 7.141.607-55 — Maria da Glória Fonseca de Brito.
 N. 7.202.723-55 — Maria da Conceição Alves.
 — Cumpram a exigência.
 N. 7.125.617-55 — Gastão Castro Guimarães (anexo n. 10.361-36). — Compareça para esclarecimentos.
 N. 7.138.409-55 — Januário Ferreira da Costa (anexo n. 7.120.775 de 1955).
 N. 7.140.587-55 — Manoel Antônio Cardoso.
 N. 7.200.385-55 — Arnaldo Moreira Magalhães.
 — Deferidos.
 N. 7.143.965-5 — Albino Gonçalves da Costa. — Aguarde-se.

N. 7.201.481-56 — José Parancs Marques.
 N. 7.204.313-56 — Fausto de Castro Araújo.
 N. 7.204.319-56 — Alberto Ferreira Campos.
 N. 7.204.339-56 — José da Silva Santana.
 N. 7.204.367-56 — Garage e Equipamen'to Copana S.A.
 N. 7.204.421-56 — Rudolf Knoblok.
 N. 7.204.435-56 — José Martinez Romar.
 N. 7.204.437-56 — Petronila Alvarenga de Souza.
 N. 7.204.441-56 — Estamparia Metalúrgica Vitória Ltda.
 N. 7.204.453-56 — Adolcício de Almeida Mendonça.
 — Deferidos.
 N. 7.136.823-55 — Serafim Nunes.
 N. 7.138.965-55 — Jerônimo de Castro.
 N. 7.140.609-55 — Altamir da Silva Ribeiro.
 N. 7.200.177-56 — Florisbela da Graça Canelas.
 — Cumpram a exigência.
 Processos despachados pelo Senhor Engenheiro Chefe:
 N. 7.124.127-55 — Benireio Aleixo.
 N. 7.129.639-55 — Martiniano Amambabi Santos (anexo n. 7.232.993 de 1954).
 N. 7.133.489-55 — Cremilda Mendes de Castro.
 N. 7.134.687-55 — Roberto Gonçalves Pereira (anexos ns. 7.103.105 de 1955, 7.117.243-53 e 7.105.475-51).
 N. 7.137.359-55 — José Januário de Sousa.
 N. 7.140.881-55 — Olimpia Feijó Lopes.
 N. 7.141.229-55 — Custódio de Oliveira Pinto.
 N. 7.141.233-55 — Elza Rosseau Medina.
 N. 7.142.331-55 — José Passos (anexo n. 7.125.963-55).
 N. 7.143.069-55 — Manoel Augusto (anexo n. 7.102.259-55).
 N. 7.144.075-55 — Antônio Mateus.
 N. 7.200.007-56 — Manoel Coelho.
 N. 7.200.915-56 — Sady D'Ilhiers de Faria Salgado.
 — Deferidos.
 N. 7.123.721-55 — Antônio Luiz Barata.
 N. 7.141.629-55 — Miguel Pires de Oliveira.
 N. 7.143.137-55 — Altamir da Mota Ferreira (anexo n. 7.116.449-55).
 N. 7.202.859-56 — Arnaldo Ferreira Bispo (anexo ns. 7.110.895-33 e 7.226.891-54).
 N. 7.203.259-56 — Geraldo R. da Silva e outras (anexo n. 7.137.611 de 1955).
 N. 7.203.309-56 — Menaide da Silva Dornelas (anexo n. 7.229.227-54).
 — Cumpram a exigência.
 N. 7.127.543-55 — Paulo Lira Ventura (anexo n. 7.101.717-55).
 N. 7.131.495-55 — Valery Perfumes do Brasil S.A. (anexo número 7.112.237-55).
 N. 7.136.811-55 — Ismael Pedro Ferreira (anexos ns. 7.126.691-55 e 7.200.577-54).
 N. 7.203.283-56 — Espólio de Felipe Gonçalves (anexo n. 7.142.329 de 1955).
 — Aguarde-se.
 N. 7.204.896-54 — Icekbaidelman (Auto-infração n. 939-54, do 9-IAE antigo). — Apresente certidão.
 Processos de obras despachados no Serviço de Instalações Prediais:
 N. 7.203.675-56 — Maria Luiza Monserrat Lima de Perello.
 N. 7.203.683-56 — Manoel Blasquez Olmedo.

N. 7.203.701-56 — Clyten Damião Leite.
 N. 7.203.719-56 — Bernardino Marge.
 N. 7.203.721-56 — José Moraes.
 N. 7.203.785-56 — Gerson Gomes de Menezes e outros.
 N. 7.203.793-56 — Antonio Alves Morais.
 N. 7.203.803-56 — Oswaldo D'Avila Furtado.
 N. 7.203.805-56 — Simon Chleide.
 N. 7.204.081-56 — Renato Alves Ventura.
 Deferidos.
 N. 7.137.621-55 — Joaquim Coelho de Carvalho.
 N. 7.127.643-55 — Francisco Ferreira de Jesus.
 N. 7.139.487-55 — Amabilia Soares David.
 N. 7.140.881-55 — Olimpio Feijó Lopes.
 N. 7.141.083-55 — Manoel Ferreira Gonçalves.
 N. 7.142.033-55 — Joaquim Mello da Cunha.
 N. 7.142.369-55 — Armando dos Santos Dias.
 N. 7.142.757-55 — Abilio Silva Estrela.
 N. 7.143.999-55 — Wenceslau Novaes de Miranda.
 N. 7.200.385-56 — Arnaldo Moreira Magalhães.
 Cumpram a exigência.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Processos:
 N. 7.127.311-55 — João Cosme Aroca (anexo n. 7.122.376-53).
 N. 7.134.323-55 — Jaime Pereira das Neves (anexo n. 7.206.385-54 e Auto Infração n. 1.296-54 do 4.º DDA).
 N. 7.134.685-55 — Oswaldo Lioi.
 N. 7.135.987-55 — Wilson Jordão.
 N. 7.136.775-55 — Antonio Gomes Moreira (anexo n. 7.323.540-52).
 N. 7.137.463-55 — Otavio Augusto de Barros Ribeiro (anexo n. 7.102.048 de 1953).
 N. 7.137.603-55 — José Francisco dos Santos.
 N. 7.137.757-55 — Júlio Ferreira Leite (anexo n. 7.121.465-55).
 N. 7.138.729-55 — Raimundo de Almeida.
 N. 7.141.729-55 — Francisco Alves dos Reis Filho.
 N. 7.141.865-55 — José Jorge Martins da Veiga.
 N. 7.142.007-55 — Arthur Costa.
 N. 7.142.197-55 — An aFrancisca da Cruz (anexo n. 7.120.837-55).
 N. 7.143.047-55 — Luiz Osório Frez.
 N. 7.143.163-55 — Florisvaldo Alves Ramos.
 N. 7.143.263-55 — Joaquim de Oliveira.
 N. 7.143.285-55 — Agostinho Dias Alves.
 N. 7.143.385-55 — Alberto de Azevedo.
 N. 7.144.111-55 — Eduardo Worms.
 N. 7.144.329-55 — José Ferreira Imaginario Filho.
 N. 7.144.415-55 — Arthur da Silva Ramalho.
 N. 7.200.195-56 — Cia. Suburbana de Terrenos e Construções.
 N. 7.201.815-56 — Henrique Ferreira da Conceição (anexos ns. 7.223.675 de 1954 e 7.228.255-54).
 N. 7.203.403-56 — Maximino Porto Caballero.
 Deferidos.
 N. 7.124.237-55 — José Gonçalves da Costa (anexos ns. 7.113.415-55, 7.105.761-55 e 7.212.639-54).
 N. 7.134.189-55 — Rubin Goldfeld e outros (anexo n. 7.119.872-53).
 N. 7.140.733-55 — João Correia Picanço (anexo n. 7.114.423-55).
 N. 7.142.011-55 — Antonio Ferreira Jacobina Filho e outro (anexo número 7.207.807-54).
 Deferidos.
 N. 7.135.037-55 — Guilherme da Piedade Nogueira.
 N. 7.203.543-56 — Maria Veloso Torres (anexo n. 7.126.879-55).

N. 7.203.819-56 — Luiz Nunes da Silva (anexo n. 7.112.899-55).
 Cumpram a exigência.
 N. 7.102.193-55 — DAE — Mem. n. 757-54 (anexo n. 7.211.811-54 — Atila Castro).
 N. 7.202.109-56 — SIAC — Sociedade Industrial Administradora e Construtora Ltda. (anexos números 7.225.531-54 e 7.100.849-55).
 N. 7.203.457-56 — Damião Rodrigues (anexos ns. 7.300.611-52, 7.101.703-53, 7.201.454 e 7.102.893 de 1955).
 N. 7.203.593-56 — Diogo José Moreira Ponce (anexos ns. 7.103.628 de 1951, 7.119.640-53, 7.213.739-54, 7.228.935-54 e 7.122.215-51).
 Aguarde-se.
 N. 7.119.283-51 — Emanuel Pires Branco.
 N. 7.142.227-55 — Alumínio Pedro Construtora S. A.
 N. 7.01.175-56 — Ertildes Cerqueira dos Santos.
 Deferidos.
 N. 7.106.489-55 — Pedro Antonio Ganam.
 N. 7.140.193-55 — Elis Oberg (anexo n. 7.108.375-55).
 N. 7.143.811-55 — Giuseppe Faustino.
 N. 7.201.471-56 — José Vieira Coelho.
 N. 7.202.177-56 — Maria de S. Rosaria (anexo n. 7.216.167-54).
 N. 7.202.191-56 — Oracy Pinto de Outeiro Rigo (anexo n. 7.324.216-52).
 Cumpram a exigência.
 N. 7.107.130-53 — Josef Holman.
 N. 7.204.969-54 — Silvestre Rodrigues Travassos da Costa.
 N. 7.202.607-56 — Maria de Lourdes Chagas.
 Deferidos.
 Processos de obras despachados no Serviço de Instalações Prediais:
 Ns. 7141913-55 — Paulo Castro Palma; 7203827-56 — Damião Dias; 7203895-56 — João Bento Pereira — 7203899-56 — Genaro Rizzane; 7203927-56 — Maurilia Paiva Menezes; 7203933-56 — Cia. Construtora e Industrial Hortêncio Gonçalves; 7203935-56 — José Vieira Júnior; 7203973-56 — Antonieta Favorito Gomes; 7203993-56 — Zeferino Pereira; 7203997-56 — Leon Wolff e outro; 7204027-56 — José Gomes de Souza; 7204083-56 — Vitor Parames Fortes e outro; 7204085-56 — Emílio Cavalcanti; 7204097-56 — Espólio de Antônio Agostinho Correia; 7204101-56 — Benjamim Pereira Reiva e outro; 7204113 de 1956 — Vândir Monteiro; 7204149 de 1956 — José Baeta Amaral; 7204155-56 — Ribemboim Engenharia Ltda. — 7204163-56 — Joaquim de Oliveira Campelo; e 7204167-56 — A. Cavalcanti de Albuquerque.
 Deferidos.
 Ns. 7117689-55 — Leopoldina Francisca de Andrade; 7139165-55 — João Dias da Cunha; 7141723-55 — Virgolina de Souza Teixeira; 7143067-55 — José Cesar da Silva Filho; 7143185-55 — Almir Afonso do Amaral e outros e 7200337-56 — Candido Alves de Miranda.
 Cumpram a exigência.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Processos:

Ns. 7119960-55 — Friedrich Wilhelm Doepner; 7126195-55 — Valdomiro Assunção; 7217343-54 — Américo de Carvalho; 7227609-54 — Domingos Tomé perdômo (anexo n. 7202090-54); 7121987-55 — Matera Antônio; 7124601-55 — José Ribeiro; 7127947-55 — Itamar Silva; 7133833-55 — Albina da Silva Carrila; 7134489-55 — José Pereira Leandro (anexo n. 7102037 de 1953); 7135571-55 — Alberto Domingos Wyatt (anexos ns. 7121965-54, 7302924-52 e 7120360-53); 7137313, de 1955 — Aurélio Ferreira Bastos; 7140185-55 — Antero de Menezes Silva (anexo n. 7135499-55); 7140407-55 — Serafino Ofredi; 7140413-55 — José Alberto dos Reis (anexo 7126163-54); 7140883-55 — Henrique Maia Correia; 7141019-55 — Belmiro de Santana;

7141777-55 — Vicente Raimundo Dias (anexo n. 7219273-54); 7142103-55 — Alberto Trindade (anexo 7118039-55); 7142193-55 — Gilson de Sousa Ouriques (anexo n. 7231867-54); 7142901-55 — Lucio de Alcântara Pereira (anexo n. 7100559-55); 7142303-55 — João Mariano Flores (anexo n. 7108697 de 1955); 7142727-55 — Antônio Faustino da Silva; 7142953-55 — Francisco Bernardino de Paiva; 7143043-55 — Rosa Maria Barbosa; 7143313-55 — Agnelo Jacinto dos Santos; 7143333 de 1955 — Inácio Bernardino de Castro; 7143507-55 — Ajave Gonçalves de Almeida; 7143511-55 — José Francisco Alves; 7143747-55 — Geraldo Mota; 7144197-55 — Antônio Tedesco (anexo n. 7129211-55); 7200051-56 — José Marcos da Silva; 7200431-56 — Antônio Leite (anexo n. 7.207989-54) e 7203337-56 — Emílio Mala e outros.

Deferidos.
Ns. 7122389-55 — Congresso Eucarístico Internacional; 7134101-55 — Elias Nicolau Haick; 7143443-55 — Of. n. 5.454 — Universidade do Brasil (anexo n. G.P. 6233-55); 7203759 de 1956 — Of. n. 365-1.700-56 — E. F. C. B. e 7203761-56 — Of. n. 364-988 — P.-56 — E.F.C.B.

Aguarde-se.
Ns. 7100471-53 — Cia. Textil Aliança Industrial; 7103471-53 — José Ribeiro (anexo ns. 7323120-52 e 7320447 de 1952); 7114286-53 — João Gomes Jorge; 7126321-55 — Moinho Fluminense S. A. (anexos ns. 7101267-53, 7108930-53 e 7203585-54); 7137407-55 — Helena Assis (anexo n. 7123265-55); 7139809-55 — Rodolfo Araújo (anexo n. 7216841-54); e 7140847-55 — Joaquim Marques Correia (anexo número 7129909-55).

Deferidos.
Ns. 7309374-52 — João Ferreira da Silva Couto (anexos ns. 79033-48, 7101642-51, 7309373-52; 7232997-54 — Francisco Joaquim Soares (anexo número 7201952-54); 7109521-55 — Simas S. A. Cia. Indústria (anexo 7230747 de 1954); 7116560-55 — Francisco Costa da Cunha Prata (anexo 7126238 de 1955); 7122889-55 — Imóveis Sociedade de Imóveis e Representações Limitada (anexos ns. 7114545-53 e 7100333-53); 7180021-55 — Júlio Nunes das Rochas; 7144321-55 — João Moreira de Magalhães e 7201097-56 — Angelino Rodrigues Marques (anexo n. 7138453-55).

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Processos:
N. 7.118.930-55 — Cipriano Ruiz (anexo n. 7.120.488-53).
N. 7.123.771-55 — Pedro Perroni — (anexos ns. 7.104.655-55 — 7.102.675 de 1955, e 7.115.147-55).
N. 7.125.065-55 — Israel Klajnbaum.
N. 7.127.011-55 — Clovis Mendes Vieira — (anexo n. 7.211.807-54).
N. 7.133.789-55 — Sabatana Rezende de Sá (anexo n. 7.206.784 de 1954).
N. 7.136.077-55 — Vespaciano Pinto Lucena.
N. 7.136.179-55 — Francellino da Silva Relvas.
N. 7.136.547-55 — Grupo Esp. Preito a Jesus.
N. 7.137.533-55 — Antenor A. Gonçalves (anexo n. 7.122.059-55).
N. 7.138.681-55 — Francisco de Assis Campos.
N. 7.138.683-55 — Antônio Thomé Florêncio.
N. 7.139.131-55 — Theodorico Sfiav de Souza Carneiro.
N. 7.139.749-55 — Adelino Nunes (anexo n. 7.208.886-54).
N. 7.140.243-55 — Josephine Puple (anexo n. 7.204.049-54).
N. 7.140.331-55 — Seraphina da Cunha.
N. 7.140.989-55 — Maria de Nazaré Cardoso Nascimento.
N. 7.141.169-55 — Issa Sabach. & Cia.

N. 7.141.311-55 — Osimar de Maria Anchieta.
N. 7.141.793-55 — Caixa de Construção para o Pessoal do Ministério da Marinha.
N. 7.142.063-55 — Cia. Propriedade Imóvel.

N. 7.142.451-55 — Heitor Lopes de Campos.
N. 7.143.101-55 — Joaquim de Andrade Bastos.
N. 7.143.199-55 — Norival da Silva.
N. 7.143.145-55 — José Fonseca — (anexo n. 7.131.667-55).
N. 7.143.525-55 — Carlos Gomes — anexo n. 7.116.219-55.
N. 7.143.527-55 — Martinho Duarte anexo n. 7.132.147-55.
N. 7.144.229-55 — José Farias.
N. 7.144.233-55 — Eduardo Pereira Gomes.

N. 7.200.947-56 — Egydio Alves de Oliveira.
N. 7.200.953-56 — João Bernardo de Lyra.
N. 7.200.589-56 — Norival Alves Borbe.
N. 7.200.591-56 — José Pinto da Silva.
N. 7.200.599-56 — Pedro José da Silva.

Deferidos.
N. 7.128.897-55 — Oscar Voll — anexo n. 7.208.211-54.
N. 7.132.373-55 — Carlos Mendes da Cunha.
N. 7.134.839-55 — Cristovão Neuman (anexo ns. 7.126.196-53, e número 7.124.224-53).
N. 7.139.407-55 — Manoel Moreira Mendes (anexo n. 7.102.891-55).
N. 7.140.741-55 — Antônio Pereira Filho.

N. 7.142.779-55 — Franklin Ruas de Moura (anexo n. 7.209.596-54).
N. 7.143.509-55 — José Borges de Freitas.
N. 7.201.291-56 (anexo n. 7.209.310b).
N. 7.201.291-56 — Condebaldo Valente da Silva Brasil — anexo número 7.205.944-54.

N. 7.202.465-56 — Neuton Ferreira França anexo número 7.127.869 de 1955.

N. 7.206.873-56 — Luiz Montelero e outros.
N. 7.202.905-56 — Construtora Metropolitana S. A.
N. 7.203.069-56 — Edgard Barna.
N. 7.203.151-56 — Mário Moreira Sampaio.

N. 7.203.323-56 — João Belo de Melo Cunha.
N. 7.203.433-56 — Arlete de Aguiar Acobahya.

Cumpra a exigência.
N. 7.140.439-55 — Espalio de José Porfírio da Rocha.

Compareça para Ciência.
N. 7.133.085-55 — Carlos Pereira de Amorim anexo número 7.117.759 de 1955.

N. 7.141.058-55 — Luiz Gonzaga Maurício Ramos anexo n. 7.198.883 de 1955.

Aguarde-se.
N. 7.126.501-53 — Arthur de Almeida.

Deferido.
N. 7.215.385-54 — Cia. Imobiliária Esperança Ltda. anexo número 7.117.227-53.

N. 7.223.045-54 — Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro anexo número 7.111.793-53.

N. 7.121.861-55 — John Waldemar Rudolf Berg — anexo n. 13.326-54.

N. 7.122.237-55 — Victor Hasson — anexo ns. 7.200.330-54 e 7.228.837 de 1954.

N. 7.123.565-55 — José Alves Ferreira Filho anexo n. 7.229.913-54.

N. 7.229.913-54 — U.
N. 7.139.269-55 — Domingos Serafim Faria de Brito.

N. 7.141.137-55 — Folha Odontológica Editora S. A.

N. 7.142.907-55 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.

N. 7.200.245-56 — Aloysio Marques dos Santos anexo ns. 7.126.489 de 1953 e 7.100.472-55.

N. 7.203.197-56 — Armando Moraes de Almeida.
Deferidos.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Processos:
N. 7.131.733-55 — Amitay & Regada Ltda.
N. 7.140.453-55 — Henrique Bel-line anexo n. 7.216.895-54.
N. 7.140.787-55 — Aurora Carneiro dos Santos anexo número 7.218.213 de 1954.
N. 7.141.089-55 — Avelino Figueiredo.
N. 7.142.099-55 — Alexandre Me-cier anexo n. 7.109.077-55.
N. 7.142.263-55 — Belmiro de Almeida anexos ns. 7.318.865- de 1952.
N. 7.128.876-53 e 7.230.621-54.
N. 7.142.389-55 — Antônio Nunes de Oliveira anexo número 7.127.165 de 1955.
N. 7.142.441-55 — João Pacheco — anexo n. 7.107.966-53.
N. 7.143.195-55 — Euclides Batista de Souza anexo n. 7.131.959-55.
N. 7.143.423-55 — Maria do Carmo Silva anexo n. 7.122.729-55.

Quarta Divisão

1ª. DIVISÃO — ESGOTOS DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Processos:
N. 84.979-48 — Domingos Dias Pinho — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.119.508-53 — Markus Kahane — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 202,80.
N. 7.212.828-54 — Mojsze Icchok Korendler — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.213.022-54 — José Durval Cordeiro Sobrinho — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.213.456-54 — Laudelino Gomes dos Santos — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 143,10.
N. 7.100.486-55 — Sebastião José da Silva — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.100.488-55 — Natan Kaufman — Deferido.
N. 7.101.302-55 — Albano Henrique — Deferido.
N. 7.101.396-55 — Arthur Corrêa Pinto Salles — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 211,90.
N. 7.103.208-55 — José Alves do Pinho — Deferido.
N. 7.103.624-55 — José Pinto da Silva — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 120,00.
N. 7.104.328-55 — Alfredo Botino — Deferido.
N. 7.104.330-55 — Maximiano de Jesus Modesto — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 148,30.
N. 7.104.434-55 — Adelaide, Leonor dos Santos — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 123,80.
N. 7.104.778-55 — Eduardo Simões Ferreira da Costa — Deferido.
N. 7.104.838-55 — Joaquim Teixeira de Sousa — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 152,60.
N. 7.104.882-55 — Alcebiades Arbens Pereira — Deferido.
N. 7.200.418-56 — Casa de Saúde Santa Luzia — Deferido devendo o interessado pagar as quotas de previdência de Cr\$ 159,70 e Cr\$ 165,00.

Serviço de cadastro e classificação: 4
N. 7.103.062-55 — Ministério da Fazenda — Apresente planta de situação.
N. 7.103.968-55 — Florisbella da Graça Canellas — As novas plantas apresentadas estão em desacordo com os anteriores.

Serviço de instalações prediais:
N. 7.103.758-55 — Victorio Garibaldi Cristalli — O interessado vac apresentar novas plantas.
N. 7.104.092-55 — José Carlos Alves Gouvêa — Peço o comparecimento do interessado.
N. 7.104.692-55 — Antônio da Silva Carvalho — O proprietário deve assinar as novas plantas.
N. 7.104.924-55 — Manoel Joaquim da Silva — Peço o comparecimento do interessado.

Serviço administrativo:
N. 7.103.778-55 — Antônio Ceppaa — O requerente incidiu na taxa de perempção.
N. 7.104.438-55 — Companhia América Fábri — Compareça para esclarecimentos.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Processos:
N. 20.818-30 — Dr. Rubens Andrade Filho — Multe-se o proprietário em Cr\$ 100,00.
N. 7.218.073-49 — Mathias Reinhardt Haas — Multe-se o proprietário em Cr\$ 3.000,00.
S. E. 209-53 — Goldberg & Frajthof Ltda. — Multe-se o proprietário por desobediência a intimação em Cr\$.. 200,00.
N. 7.125.534-53 — J. T. Cavalcante — Aprovo a modificação do projeto.
S. E. — 426-54 — Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro — Compareça para esclarecimentos (Serviço de Cadastro e Classificação).
N. 7.212.862-54 — Abelardo Requiro Pardellas — Deferido, devendo o interessado pagar a cota de previdência de Cr\$ 500,00.
N. 7.202.311-54 — José da Silva Oliveira — Indeferido. — A instalação de esgotos do prédio não pode ser aprovada.
N. 7.100.288-55 — José da Silva Figueiredo — Deferido.
N. 7.100.782-55 — José Henriques Pedro e outro. — Deferido.
N. 7.102.095-55 — Manuel Lopes Antelo — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.103.444-55 — Antônio Ribeiro da Fonseca — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.103.444-55 — Antônio Ribeiro da Fonseca — Deferido, devendo o interessado pagar a cota de previdência de Cr\$ 313,60.
N. 7.103.520-55 — Armindo Sampaio — Deferido, devendo o interessado pagar a cota de previdência de Cr\$ 183,20.
N. 7.103.572-55 — Eduardo Sombra Pinheiro — Aprovo a modificação do projeto.
N. 7.104.122-55 — Abel Rodrigues — Deferido, devendo o interessado pagar a cota de previdência de Cr\$.. 253,30.
N. 7.104.614-55 — Maria de Lourdes Muniz Mariano e outro — Deferido.
N. 7.104.658-55 — Augusto Afonso Limpo Teixeira de Freitas — Deferido, devendo o interessado pagar a cota de previdência de Cr\$ 530,70.
N. 7.104.856-55 — Manuel Pereira — Deferido.

N. 7.104.860-55 — Leopoldo Edler — Deferido.
N. 7.105.040-55 — Alvaro Pereira da Silva — Deferido.
N. 7.105.152-55 — Behiana de Jesus — Deferido.

4.º D. D. E.

N. 7.103.846-55 — Francisca Silveira Leal — Concedo mais 60 dias.

SERVIÇO DE CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO

N. 7.200.040-54 — Armando Nunes Monteiro — Compareça apresentando certificado de numeração para o imóvel.

N. 7.200.056-56 — Antônio Tavares dos Reis. — Compareça para esclarecer quanto a numeração.

N. 7.200.286-56 — Eduardo Limp. — Compareça para esclarecimentos.

N. 7.200.462-56 — Ilídio Gomes Lobarinhas — Cumpra o Regulamento que determina sejam as plantas apresentadas em 2 vias.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

N. 7.200.558-56 — Antônio de Souza — O requerente deve apresentar procuração.

N. 7.200.564-56 — Cia. Construtora e Industrial Hortêncio Gonçalves — A firma instaladora indicada está incurso no art. 166 do Decreto número 12.652, devendo o seu responsável caminhar as plantas e o requerimento.

Quarta Divisão

DESPACHOS DO ENG. CHEFE

Processos:

N. 7.310.034-52 — João Augusto da Fonseca e Silva. — Deferido.

N. 7.126.941-53 — Brandão, Magalhães & Cia. Ltda. — Deferido.

N. 7.102.812-55 — Oton Moreira das Neves. — Deferido, devendo o interessado pagar a cota de previdência de Cr\$ 121,90.

N. 7.212.998-54 — Manuel Leite do Pinho. — Deferido.

N. 7.102.616-55 — Mário Rosalino Marchese. — Deferido.

N. 7.103.162-55 — Francisco Paladino. — Deferido.

N. 7.103.890-55 — Manuel da Cunha Almeida. — Aprovo a modificação do projeto.

N. 7.104.054-55 — José Buarque de Macedo Filho. — Deferido.

N. 7.104.112-55 — Worthington S.A. Máquinas. — Deferido, devendo o interessado pagar a cota de previdência de Cr\$ 138,00.

N. 7.104.776-55 — Manuel Alonso Caneças. — Deferido, devendo o interessado pagar a cota de previdência de Cr\$ 162,80.

N. 7.104.792-55 — João Pires Martins. — Deferido.

N. 4.625.356-51 — Manuel Joaquim Francisco. — Multe-se em Cr\$ 1.000,00 Serviço de Instalações Prediais

N. 7.103.838-55 — Daniel Gouveia Tavares. — Peço o comparecimento do interessado.

N. 7.103.862-55 — Laboratório F. Pierre S.A. — O interessado deverá apresentar novas plantas do 2º pavimento.

N. 7.103.882-55 — Paulo de Oliveira Marques. — O interessado vai apresentar novas plantas.

N. 7.104.410-55 — Pedroza Jopert & Cia. — Peço o comparecimento do interessado.

N. 7.104.628-55 — Eduardo de Vasconcelos Pederneiras. — Peço o comparecimento do interessado.

N. 7.104.848-55 — Simon Shucid. — Peço o comparecimento do interessado.

N. 7.104.952-55 — Iolanda Maria da Conceição. — Peço o comparecimento do interessado.

N. 7.105.016-55 — Luigi Chicharino. — Peço o comparecimento do interessado.

4.º D.D.E.

N. 7.103.874-55 — Iracema Nobrega — Coloque o V.P. de 75mm. em prolongamento do T.G.

N. 7.104.152-55 — Maria Coelho de Oliveira Santos — O instalador deve assentar ralo Brand ou Mote no sanitário de empregado.

N. 7.104.208-55 — Cumpra-se a exigência.

Serviço de Administração

N. 7.104.886-55 — Ivan Carpenter Ferreira Filho. — Retirei o processo n. S.E. 249-54.

Serviço de Instalações Prediais

N. 7.104.550-55 — Nadir Cassar. — Peço o comparecimento do interessado.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Processos:

N. 7.115.442-53 — Albino Martins — Multe-se o proprietário em Cr\$ 2.000,00 — 7.205.652-54 — Othon Bezerra de Mello & Cia. Ltda. — Multe-se o proprietário em Cr\$ 200,00 — 7.212.864-54 — Mello de Araújo Filhos Ltda. — Multe-se o proprietário em Cr\$ 500,00 — 7.102.588-55 — Emília Conceição Matos — Multe-se a proprietária em Cr\$ 400,00 — 7.104.910-55 — Pedro Paulo da França Souza — Multe-se o instalador em Cr\$ 1.000,00 — 7.200.286-54 — Alfredo Rodrigues — Multe-se o proprietário em Cr\$ 1.000,00 — 7.105.134-55 — Emygdio Nunes Alves — Multe-se o proprietário em Cr\$ 500,00.

DESPACHOS DO DIRETOR

N. 7.103.620-55 — Antônio Paulo de Niemeyer Barreira — Indeferido.

2.º D.D.

S.E. 156-54, Maurício Kogan — Peço o comparecimento do instalador responsável — 7.103.358-55 — Ruth

Gutinho — Requeira modificação do projeto. Forneça projeto de acordo com as instalações executadas.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

N. 4.625.356-51 — Manuel Joaquim Teixeira Lopes — Multe-se em Cr\$ 1.000,00 — 7.115.571-53 — Silva, Pan- toja & Cia. Ltda. — Aprovo a modificação do projeto — 7.118.156-53 — Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Militar — Aprovo a modificação do projeto — 7.121.134-53 — Edgard J. Jorge — Multe-se o condomínio em Cr\$ 1.000,00 — S. E. 456-54 — Osvaldo Baumgart & Cia. Ltda. — Aprovo a modificação do projeto — Processo 7.720.767-53 — Mello de Araújo & Filhos Ltda. — Multe-se a firma em Cr\$ 2.000,00 — 7.210.958-54 — Química Farmacêutica Maurício Vilela — Deferido — 7.210.844-54 — Concepcion Alvarez Garcia de Vivas — Deve a requerente juntar prova de propriedade — 7.407.748-54 — Hermilio Gomes Ferreira — Multe-se o proprietário em Cr\$ 1.000,00 — 7.101.518 de 1955 — Vaz Diniz & Cia. Ltda. — Aprovo a modificação do projeto — 7.102.786-53, Anna dos Santos Azevedo — Aprovo a modificação do projeto — 7.103.900-56 — João Gonçalves — Deferido, devendo o interessado pagar a quota de previdência de Cr\$ 218,40 — 7.103.906-55 — José Maria Fernandes Pereira — Deferido — 7.103.988-55 — Bernardino Fernandes Pereira — Deferido — 7.104.02-55 — Jean Robert Claverio — Deferido — Processo 7.104.824-55 — Domingos Pinto Guedes — Deferido — 7.104.922-55 — Ruy Lopes de Carvalho — Deferido — 7.105.069-55 — Olivia Lira da Silva — Deferido — 7.105.102-55 — Avelino Pereira — Deferido — 7.200.262-56 — Maria José da Silva — Multe-se o proprietário em Cr\$ 500,00 — 7.200.264-56 — Espólio de Elvira Carvalho de Andrade Bastos — Multe-se o proprietário em Cr\$ 800,00 — 7.200.392-56 — Espólio de Manuel Passos Salgado — Multe-se o proprietário em Cr\$ 800,00 — 7.104.008-55 — Imobiliária Gabel S. A. — Aguarde-se.

Pela Portaria n. 37, de 9 de fevereiro de 1956. — O Diretor do Departamento de Abastecimento, tendo em vista o que consta do Processo número 2.016.028-56, resolve remover, no Serviço de Distribuição, do Entreponto Geral de Gêneros, para o Mercado Regional São Paulo, Núcleo 6.181, o Artífice, ref. D — Sebastião Rodrigues Monteiro, matr. n. 61.596.

DESPACHOS DO DIRETOR

Proferidos em 8 de fevereiro de 1956

Maria Carvalho dos Santos — Processo n. 2.015.317-56.

Companhia Progresso Rural — Processo n. 2.015.860-56).

— Deferido, de acordo com a informação do 2-A.B.

Jaci Peixoto — Proc. n. 2.015.146, de 1956 — Certifique-se, de acordo com as informações.

Alvaro Simonetti — Processo número 2.015.564-56 — Aplico a penalidade de quinze dias, de suspensão, na forma proposta.

Antônio da Costa Pinto — Processo n. 2.015.595-56 — Deferido, nos termos da informação.

Cooperativa Agrícola Mixta do Imbaú Ltda. — Proc. n. 2.015.732-56 — Deferido, nos termos do parecer do 2-A.B.

Gil Furtado Fontes — Processo número 2.015.903-56 — Deferido, mediante traslado.

DESPACHOS DO DIRETOR

Proferidos em 9 de fevereiro de 1956

Mercadinho Leblon Ltda. — Processo n. 2.028.815-56 — Autorizado, nos termos da informação.

Bento dos Santos Neto — Processo n. 2.015.609-56 — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Alves Ferreira — Processo número 2.028.999-55.

José Marques da Silva — Processo n. 2.015.513-56.

José da Costa — Processo número 2.015.596-56.

José Ferreira Júnior — Processo n. 2.015.597-56.

Elsa Correia Machado — Processo n. 2.015.748-56.

— Deferido, em face da informação, nada havendo a pagar.

Sofia Lázaro Addad — Processo número 2.028.333-56.

Abram David Gumberg — Processo n. 2.028.881-56.

Lucia de Siqueira — Processo número 2.015.287-56.

Naime M. El Hamalssi — Processo n. 2.015.302-56.

José Antônio Ferreira — Processo n. 2.015.416-56.

João de Sousa — Processo número 2.015.467-56.

Ari França — Proc. n. 2.015.484, de 1956.

Antônio Rodrigues da Rosa — Processo n. 2.015.518-56.

Júlio Soares de Brito — Processo n. 2.015.558-56.

Jorge Vieira — Processo número 2.015.567-56.

Olimpio Machado Correia — Processo n. 2.015.590-56.

João da Silva Ribeiro — Processo n. 2.015.593-56.

Zulmira Alves Vieira — Processo n. 2.015.618-56.

Manuel Ferreira de Araújo — Processo n. 2.015.628-56.

Olimpio Machado Correia — Processo n. 2.015.630-56.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Expediente

BOLETIM N. 31

Dia 18-2-56

ATOS E DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

Designação:

Portaria n. 70. — Para o Departamento de Agricultura (Serviço de Horticultura), o Trabalhador, ref. B, matrícula n. 52.190 — Erotikdes Joaquim Lessa.

Processos:

N. 2.001.288-52 — Autorizo a transferência do período de licença-prêmio, de 31 de outubro de 1956 a 30 de janeiro de 1957, para 3 de setembro a 1 de dezembro de 1956, do Escriturário, classe H, matr. n. 50.324 — Sebastiana dos Santos Fernandes.

N. 1.001.906-55 — Angela Ferraz Nicolato — Torno sem efeito o despacho de 3 do corrente, tendo em vista o que consta do Processo número 2.000.267-56.

Departamento de Abastecimento

BOLETIM N. 15

Dia 16-2-56

ATOS DO DIRETOR

Remoção:

Pela Portaria n. 35, de 9 de fevereiro de 1956. — O Diretor do Departamento de Abastecimento, tendo em vista o que consta do Processo número 2.016.027-56, resolve remover, no Serviço de Distribuição do Mercado Municipal de Campinho, para o Mercado Regional Nossa Senhora da Piedade (Núcleo 9.183), o Vigia, ref. E — João Pereira Lima, matr. n. 50.069.

Pelo Portaria n. 36, de 9 de fevereiro de 1956. — O Diretor do Departamento de Abastecimento, tendo em vista o que consta do Processo número 2.016.027-56, resolve remover, no Serviço de Distribuição, do Mercado Regional Nossa Senhora da Piedade, para o Mercado Municipal de Campinho (Núcleo 9.181), o Escriturário, classe G — Zelinda da França Borges, matr. n. 50.321.

Sebastião Nunes Martins — Processo n. 2.015.644-56.
 Cicero Vieira de Melo — Processo n. 2.015.696-56.
 Antônio Rodrigues — Processo número 2.015.693-56.
 José Carneiro de Almeida — Processo n. 2.015.727-56.
 Severino Rufino de Melo — Processo n. 2.015.728-56.
 José Júlio da Rocha — Processo n. 2.015.729-56.
 Ari de Oliveira Triano — Processo n. 2.015.730-56.
 Antônio Lopes Nascimento Guimarães — Proc. n. 2.015.737-56.
 Conceição Alves Rosa — Processo n. 2.015.745-56.
 Faustino Bernardo — Processo número 2.015.752-56.
 Andrés Pion Espasandin — Processo n. 2.015.778-56.
 — Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.

DESPACHOS DO DIRETOR

Proferidos em 10 de fevereiro de 1956

Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro — Proc. n. 2.022.670-55 — Autorizado, nos termos da informação.
 Irmão Pires & Cia. Ltda. — Processo n. 2.015.431-56 — Deferido, nos termos da informação.
 Maria Francisca Pereira — Processo n. 2.015.678-56.
 Maria Francisca Pereira — Processo n. 2.015.679-56.
 — Indeferido, em face da informação do 2-A.B.
 Alirio Gonçalves de Carvalho — Processo n. 2.015.565-56.

Luís Sérgio da Santana — Processo n. 2.015.625-56.
 — Deferido, em face da informação, nada havendo a pagar.
 Elias Rodrigues Barrocas — Processo n. 2.015.281-56.
 Manuel Vicente da onseca — Processo n. 2.015.443-56.
 Durval Abrante Luigi — Processo n. 2.015.511-56.
 Tereza Maiani Cardoso — Processo n. 2.015.606-56.
 Durval Abrante Luigi — Processo n. 2.015.673-56.
 Alvaro de Azevedo Freitas — Processo n. 2.015.687-56.
 Manuel Monteiro — Processo número 2.015.719-56.
 Raul Manuel de Melo Maia — Proc. n. 2.015.754-56.
 João Lopes Filho — Processo número 2.015.836-56.
 Almir da Silva Batista — Processo n. 2.015.890-56.
 — Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.

DESPACHOS DO DIRETOR

Proferidos em 11 de fevereiro de 1956

Jacob Palatnick — Processo número 2.028.898-55 — Deferido, de acordo com o parecer.
 anuel dos Reis — Processo número 2.015.816-56 — Deferido, nos termos da informação.
 Manuel dos Reis — Processo número 2.015.818-56 — Autorizado.
 Alair Aracati Martins de Sousa — Proc. n. 2.016.081-56 — Pague a taxa de preempção, conforme a Lei n. 308-48.

Departamento de Agricultura

Serviço de Engenharia Rural

Quadro comparativo das propostas apresentadas à Concorrência Pública n. 1 — Referente à construção de Mercado Regional, na Piedade:

FIRMA	Preço Global em Cr\$	Prazo
Osman Marinho	5.700.000,00	360 dias
Construtora Hélio Ltda.	5.700.000,00	360 dias
Manuel Torres de Carvalho Barbosa .	5.700.000,00	360 dias

Serviço de Engenharia Rural. — Alice Veiga Mitjans, Secretária da Comissão.

Departamento de Veterinária

BOLETIM N. 27

Dia 15-2-56

Falecimento:

Faleceu no dia 1 do corrente, o Médico Assistente, padrão Q, matrícula n. 3.990 — Henrique Crespo de Castro.

Nomeado para a Inspeção Municipal de Veterinária, hoje, Departamento de Veterinária, em 21 de dezembro de 1934, sempre exerceu com eficiência e zelo as suas funções.

O Departamento de Veterinária, lamenta ver-se privado da colaboração do Doutor Henrique Crespo de Castro, servidor zeloso e capaz, que dedicou o melhor dos seus esforços à Municipalidade, grangeando a estima e a admiração dos seus superiores e dos co-

legas, pelo elevado amor à causa pública e pelo espírito de classe. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1956. — Antonino Barone Forzano, Diretor do Departamento de Veterinária.

RECOLHIMENTO DE RENDA

O D.V.T. recolheu aos cofres da Municipalidade, pela Guia n. 1.900.854, a importância de Cr\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros).

Jardim Zoológico

BOLETIM N. 13

Dia 17-2-56

MOVIMENTO DO JARDIM ZOOLOGICO

Dia 9 de fevereiro de 1956

Total	Cr\$
Visitantes e renda:	
654 Visitantes	1.952,00

Dia 10 de fevereiro de 1956

Total	Cr\$
Visitantes e renda:	
544 Visitantes	1.632,00

Dia 11 de fevereiro de 1956

Total	Cr\$
Visitantes e renda:	
680 Visitantes	2.040,00

Dia 12 de fevereiro de 1956

Total	Cr\$
Visitantes e renda:	
1.912 Visitantes	5.736,00

Dia 13 de fevereiro de 1956

Total	Cr\$
Visitantes e renda:	
860 Visitantes	2.580,00

Dia 14 de fevereiro de 1956

Total	Cr\$
Visitantes e renda:	
1.184 Visitantes	3.552,00

Dia 15 de fevereiro de 1956

Total	Cr\$
Visitantes e renda:	
814 Visitantes	2.442,00

Dia 9 de fevereiro de 1956

Entrada de Animais:
 1 — Canca — Procedência: Distrito Federal — Doação do Sr. Euclides Vieira Sampaio.
 1 — Sanhaço de mamoeiro — Procedência: Distrito Federal — Doação do Sr. Celso Eduardo de Vasconcelos.
 7 — Pavões — Procedência: Distrito Federal — Doação da Diretoria do Clube dos Oficiais da Aeronáutica.

RECOLHIMENTO DE RENDA

Dia 17-2-56

Quantia recolhida ao 2.º D.A., pela Guia n. 6.800.481, relativa ao período de 4 a 10 de fevereiro de 1956 — Cr\$ 44.958,00.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

Expediente de 17 de fevereiro de 1956
 Re-retificação:
 Eto da STP. Expediente de 10 de fevereiro de 1956.

Serviço Jurídico

Acidente com viatura fica retificado na seguinte forma:
 Onde se lê: Viatura número de ordem 3-172... 6 de fevereiro de 1956 — Leia-se: Viatura número de ordem 3-172... 6 de fevereiro de 1956.
 Retificação do D. O. Seção n. 25 de 13 de fevereiro de 1956, fls. números 1.372 e 1.373.

ATOS DO CHEFE DO 9-MS

Onde se lê: de acordo com a comunicação — Leia-se: de acordo com a comunicação.

ATOS DO DIRETOR DO DOC.

Onde se lê: Lucy Telles Ferreira Nascente Coelho — Leia-se: Lucy Anna Telles Ferreira Nascente Coelho.

Onde se lê: Alizio Francisco Braga — Leia-se: Aluizio Francisco Braga.

Onde se lê: Geraldo Ribeiro de Abreu — Leia-se: Geraldo Ribeiro de Abrena.

Ilegível na coluna de números de inscrição, os números: 215 e 226.

Retificação do D. O. — Seção II, n. 34, de 11 de fevereiro de 1956, fls. 1.354 e 1.355.

Expediente de 8 de fevereiro de 1956
 Omissão: Antes de: "Atos do Diretor" — Leia-se: Departamento de Manutenção e Suprimento.

ATOS DO CHEFE DO 4-MS

Onde se lê: Victor Aguiar — Leia-se: Victor Aguiar Bastos.

ATOS DO CHEFE DO 7-MS

Onde se lê: Matrícula 74.960 — Leia-se: Matrícula n. 74.690.
 Onde se lê: anel Leonel de Carvalho — Leia-se: Manoel Leonel de Carvalho.

Expediente de 9 de fevereiro de 1956

ATOS DO CHEFE DO 8-MS

Onde se lê: Mat. 45.702, da GR-1, Leia-se: Mat. 45.702, da GR-19 para a GR-1.
 Onde se lê: Matrícula n. 35.114 — Leia-se: Matrícula n. 53.114.

ATOS DO SUPERINTENDENTE

Designação de servidores:

Designando para responder pelo Setor Odontológico do Serviço Especial da STP, Serventuário classe J, Carlos Luiz de Sousa, matrícula n. 9.793, durante o impedimento do responsável efetivo, o Dentista classe K, Mário Fabiano, matrícula n. 13.166, que entrará em gozo de férias no período de 17-2 a 7-3-56.

Despachos:

a) Proc. n. 10.156-56-STP — S. Manela & Companhia Limitada — Solicita inscrição como empreiteiro. 1º — Autorizo a vista do informado. 2º — Publique-se.
 b) Proc. n. 1.045.551-55 — Gerson dos Santos, mec. velc. auto. classe F, matrícula n. 62.425, solicita licença prêmio no período de 1 de abril de

1956 a 30 de junho de 1956. — Autorizo.

c) Proc. n. 10.192-56-STP. — Carvalho & Hosken Limitada. — Requer renovação de inscrição. 1.º — Autorizo, tendo em vista o informado. 2.º — Publique-se.

d) Proc. n. 1.033.953-31 — Rubens dos Santos, motorista classe G, matrícula n. 8.570, solicita licença prêmio no período de 1-4-56 a 30-6-56. — Autorizo.

e) Proc. n. 10.206-A-56-STP. — A Companhia de Equipamentos Rodoviários, Tratores e Acessórios. Solicitando registro para fins de tomar parte na concorrência. — Autorizo, à vista do informado. Publique-se.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO ATOS DO DIRETOR

Designação de comissão:

a) Designando o Técnico de Motomecanização Pd. M. José Hecksher, matrícula n. 56.728, o Assessor Técnico de Motomecanização Pd. L. Vitor Pinto de Magalhães, matrícula número 76.829 e o Oficial Administrativo classe M, Ezequiel dos Santos Coutinho, matrícula n. 12.050, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, apurarem a irregularidade havida com o auto 8-366 da GR-5. (Portaria n. 64-DMS de 17-2-56).

Designação de servidores:

Designando para ter exercício no Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio (4-MS), o Motorista classe F, Sílvia de Lucas, matrícula n. 89.976 e para ter exercício no Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Viação e Obras (9-MS), o Auv. de Mec. referência F. Jacob de Santana, matrícula n. 89.966.

Remoção de servidores:

Removendo do Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio (4-MS), para a Oficina de Reparação de Material Automóvel "B" (11-MS), o Aprendiz referência B, Antônio Brito Santos, matrícula n. 84.046, o Aprendiz ref. B, Jorge do Nascimento, matrícula número 84.044 e o Aprendiz ref. B, Cláudio da Silva Reis, matrícula número 84.043; da Oficina de Reparação de Material Automóvel "B" (11-MS), para o Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio (4-MS), o Mec. Veic. Automóvel, classe I, José Furtado Nunes, matrícula n. 47.390.

ATOS DO CHEFE DO 7-MS

Transferência do período de férias:

Tendo em vista a necessidade do serviço transfiro as férias do Aprendiz, ref. D. Acácio Estevão Soares, matrícula n. 82.851, do período de 15 de julho a 3-8-56, para o de 15-2 a 5-3-56.

Serviço Jurídico

ATOS DO RESPONSÁVEL

Acidente com viaturas:

a) Viatura n. de ordem 4-93 — placa 9-34-73 — local Largo da Carioca — 8.º D.P. — 21,10 horas — Mário Rosa da Fonseca, matrícula número 48.701, mec. veic. auto, classe G, GR-15 — 7-MS. Livro n. XI — fls. 9-V. Conclusão da pericia: 11 de fevereiro de 1956. "Concluem os peritos desta STP. que devam ser ouvidos em cartório ambos os motoristas da PDF. e o Motorista do Microônibus ordem 9-436 placa 8-39-41 DF, linha 118 — Praça da Bandeira Leblon, para melhores esclarecimentos. — Alcides Tavares e Antônio Victorino.

b) Viatura n. de ordem 4-76 — placa 9-31-95 — local Praia do Flamengo — 10,10 horas. — Manuel Go-

mes da Rocha, matrícula n. 8.931, Motorista classe H. — Livro n. XI — Fls. 8. Conclusão da pericia: 11 de fevereiro de 1956. "Os peritos desta STP. são de parecer que o único culpado foi o motorista do ônibus placa 8-28-51, pois o mesmo evadiu-se após o evento. — Abel Assumpção e Manoel Soares.

c) Viatura n. de ordem 5-450 — placa 9-35-68 — local GR-10 — 9,10 horas — Antônio Bruno, matrícula n. 62.697, Artífice D, Livro n. XI — Fls. 7-V. Conclusão da pericia: 11 de fevereiro de 1956. "Os peritos desta STP. são de parecer que devam ser ouvidos em cartório ambos os motoristas da PDF. e do caminhão alugado à PDF, placa n. 6-03-31, Nelson Pinto Magalhães, prontuário número 149.038, para melhores esclarecimentos. — Abel Assumpção e Manoel R. Soares.

TERMOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras

Serviço de Correspondência

Térmo Aditivo de re-ratificação, ao contrato assinado em 31-10-955, para as obras de prosseguimento do Estádio Remo, na Lagoa Rodrigo de Freitas — 4.º Distrito de Obras que com a Prefeitura do Distrito Federal celebra a firma Construtora L. Quattroni S.A.

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 1956, no Gabinete do senhor Diretor do Departamento de Obras, na Av. Nilo Peçanha n. 12 — 3.º andar, presentes o respectivo titular, devidamente no processo n. 7.000.027-56, e as testemunhas adiante nomeadas, compareceu a firma Construtora L. Quattroni S.A., estabelecida a Av. Nilo Peçanha n. 26, 2.º andar, salas 209-14, neste ato representada pelo Sr. Wilton Cordeiro, a fim de assinar o presente termo aditivo em cumprimento a diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, para que conste do contrato a indicação minuciosa e especificada dos serviços a se realizarem, como determina a letra «d» ao Art. 767 do Regulamento Geral de

Contabilidade Pública obedecendo as seguintes cláusulas: *Cláusula Primeira* — Ficam mantidas todas as cláusulas do contrato assinado em 31 de Outubro de 1955, com exceção daquelas em que não estejam especificadas as obras; *Cláusula Segunda* — As obras compreendidas no contrato assinado em 31 de Outubro de 1955, ficam especificadas, mediante os seguintes itens: — a) 14 (quatorze) boxes para a guarda de barcos de corrida; b) Departamento Médico; c) Marquiza sobre as arquibancadas, no comprimento de 160 metros; d) Segunda rampa de acesso; e) Instalações Sanitárias; f) Cisterna para 100.000 litros; *Cláusula Terceira* — Fica estipulado que o pagamento relativo a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal *Cláusula Quarta* — Validade do termo — Este termo só terá validade após respectivo registro no Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que à Empreiteira "nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste por aquele Instituto. E assim por estarem justos e contratados lavrou-se o presente termo aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas a saber: — A «Prefeitura» representada pelo Diretor do Departamento de Obras, a Empreiteira" pelo Sr. Wilton Cordeiro, na qualidade de testemunhas os Srs. Mário Duarte Canellas e Enir Vaccari e por mim Benedito Freitas, Of. Administrativo classe J, mat. 46.340 em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. De acordo com o Artigo 15, n.º VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular n. 2 de 28-3-949 do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Dec. 4.655 de 3-9-42 combinado com o de n. 9.409 de 27-6-946. Pagou pela guia n. 6.302.330 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 9-2-956 a quantia de Cr\$ 130,00 relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as leis ns. 308 e 318 de 21-12-48 e 29-1-49, respectivamente, e mais a taxa de serviços municipais devidos pelo Dec. 241 de 4-2-938, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1956. *Albino dos Santos Froufe — Wilton Cordeiro — Mário Duarte Canellas — Enir Vaccari e Benedito Freitas.*

Departamento de Águas e Esgotos

Térmo aditivo de ratificação e ratificação ao termo aditivo de ratificação e ratificação celebrado aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco entre a Prefeitura do Distrito Federal e a Construtora Travassos Fernandes Ltda., com escritório à Avenida Salvador de Sá número cento e setenta e cinco, para construção da sede de campo do Sétimo Distrito (7-DDE) rua Cuba s.n. — Penha.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sito à rua Riachuelo número duzentos e oitenta e sete, presentes o Senhor Engenheiro Edgard Pereira Braga, Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura» e o Senhor Hélio da Silva Brochado, na qualidade de Sócio Gerente da firma Construtora Travassos Fernandes Limitada, doravante denominada «Contratante», que declarou vir assinar o presente termo aditivo de ratificação e ratificação celebrado aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, para a construção da sede de campo do Sétimo Distrito (7-DDE), na rua Cuba sem número, Penha, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo único do artigo vinte e nove combinado com o artigo sétimo do Cadereto número doze mil cento e setenta e dois de trinta e um de julho de mil novecentos e cinquenta e três, sujeitando-se, outrossim, as estipulações multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas ficam fazendo parte integrante do presente termo aditivo de ratificação e ratificação ao aditivo celebrado aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco termo este que modifica a cláusula segunda do contrato celebrado aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, a qual passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Primeira* — «Cláusula segunda» do contrato celebrado aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro passará a ter a seguinte redação: «As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a direção do Engenheiro José Murillo Gomes, carteira do CREA número cinco mil cento e quarenta — D, da Quinta Região, o qual fica autorizado a representar a «Contratante» nas suas relações com a «Prefeitura» em matéria de serviço. *Cláusula Segunda* — O presente termo aditivo só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo à «Contratante» nenhuma indenização no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal. Lido e achado conforme este termo aditivo assinado pelas partes interessadas na presença das testemunhas adiante nomeadas. E eu, Jacy da Silva Guerra, escrivão, que o escrevi. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1956. — Edgard Pereira Braga. — Hélio da Silva Brochado. — José Murillo Gomes. Como testemunhas: Lauro Lacerda Rocha. — José de Sobral Lopes Prota. — Jacy da Silva Guerra. Serviço de Exp. e Comunicações, 17 de fevereiro de 1956. Visto: Lauro Lacerda Rocha, mat. 47.073. Chefe do S. Ex. e Comunicações.

CÓDIGO ELEITORAL

Lei n.º 1.164 - de 24-7-50
— Acompanhada de índice
alfabético - remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 608

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves,

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Pessoal

Serviço de Informações

EDITAL N. 1

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Graciano Sandes Moraes, em virtude do falecimento do ex-servidor Antônio Danavoro, matrícula número 40.398, falecido em 15 de setembro de 1951, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n. 1.044.955-54).
Em 17 de fevereiro de 1956. — *Homero Marciano Correa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 4

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Jaime Marques de Oliveira, em virtude do falecimento do ex-servidor Leonor Borges, matrícula 27.094, falecida em 3 de novembro de 1955, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteira.

(Proc. n. 1.044.060-55).

EDITAL N. 5

O Departamento do pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Clara Torres do Espírito Santo, matrícula número 26.816, em virtude do falecimento do ex-servidor Inah Daniel Fonseca de Carvalho, matrícula n. 13.728, falecida em 26 de

EDITAL N. 6

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Fernando Emery Trindade — matrícula 75.287, Datilógrafo classe "G" do Q.P., que deverá comparecer a sua sede à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Processo n. 1.039.309-55).
Em 9 de fevereiro de 1956. — *Homero Marciano Correa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 7

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Pedro Santana da Cruz — matrícula n. 56.977, Trabalhador L.U. Pad. F., que deverá comparecer a sua sede à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Processo n. 7.070.011-56).
Em 10 de fevereiro de 1956. — *Homero Marciano Correa* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 8

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor João Neiva Cavalline — matrícula n. 65.871 Guarda C.F. — Interino — Q.P., que deverá comparecer a sua sede à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Processo n. 5.000.008-56).
Em 16 de fevereiro de 1956. — *Homero Marciano Correa* — Chefe do

EDITAIS E AVISOS

EDITAL N. 9

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Ilda Aristides da Silva, em virtude do falecimento do ex-servidor Antônio José de Santana, matrícula n. 7.169, falecido em 7 de dezembro de 1955, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro.

(Processo n. 1.002.306-56).
Em 18 de fevereiro de 1956. — *Homero Marciano Correa* — Chefe do 8-PS.

COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de processo administrativo, instaurado pela Portaria n. 98 de 18 de janeiro do corrente ano, intimo o Sr. Jurandir França da Silva, guardião da classe "G" matrícula n. 61.454, a comparecer perante a referida Comissão, à rua Evaristo da Veiga número 95 sobrado, às 14 horas, a fim de prestar depoimento.

Em 6 de janeiro de 1956. — *Heitor Monteiro de Carvalho* — Matrícula 189 — Secretário da Comissão.

SECRETARIA GERAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Instituto de Educação

EDITAL N.º 26

Concurso de admissão à primeira série do Curso Normal. Chamada para a prova escrita de Português (Eliminatória).

Torno público, para conhecimento dos interessados que as candidatas inscritas no Curso de Admissão à Primeira Série do Curso Normal, aprovadas na Prova Escrita de Matemática (eliminatória), deverão comparecer a este Instituto, sito à Rua Mariz e Barros n.º 273, no próximo dia 20 do corrente mês, 2.ª feira, das 9 horas às 9 horas e 50 minutos, impreterivelmente, para prestar a prova escrita de Português (eliminatória), a realizar-se às 10 horas.

As candidatas deverão trazer consigo lápis-tinta, devidamente apontado e apontador, não lhes sendo permitido entrar no Instituto com qualquer outro material suplementar como papel para rascunho, borrachas, régua, livros, embrulhos, capas, bolsas e semelhantes.

A entrada será feita pelo portão principal, no centro do Instituto. Não haverá segunda chamada para esta prova, sendo considerada inabilitada a candidata que faltar.

I. T. E., 17 de fevereiro de 1956. — *A. Alair Accioli Antunes*, Diretor.
Relação, por ordem numérica das candidatas que devem prestar a prova escrita de Português, aprovadas na prova escrita de matemática (eliminatória) distribuídas pelo Ginásio deste Instituto.

GINÁSIO — SETOR A

10. Thereza Carlos.
18. Marly Leite Barreto.
23. Elvira Soares Cardoso.
32. Aurora dos Santos Cardoso.
35. Gilce Pereira da Silva.
39. Esther Bin.
48. Maria Madalena de Campos.
53. Iolanda de Assis Almeida Pinheiro.
54. Nilce Garrido Cardoso.
74. Deolinda de Oliveira.
76. Marlene Corrêa.
83. Ana Beatriz Lemos Pimentel.
91. Angela Guimarães Moreira.
97. Clenir Barcelos Pinto.
98. Vera Soares Carvalho.
100. Marly Crespo.
- Mitzi de Araripe Alynor.

108. Cely Ribeiro.
113. Lêda Manad Ferreira.
120. Solange Fernandes Martinez.
121. Lucia Benedetto da Silva.
122. Anna Maria Nunes Corrêa.
123. Ana Helena Monssatché.
124. Marilda Eichler.
125. Neyde Gonzalez.
126. Neuza Soares.
127. Aurea Esteves Bobba.
128. Maria da Silveira Lopes Neta.
131. Margarida Maria de Mesquita Ribeiro.

133. Helena Lima de Noronha.
136. Marylene Rebello Horta.
146. Elitha Laurinda de Gouvêa.
148. Norma Teixeira de Queiroz.
151. Luiza da Costa.
152. Maria Judith Teixeira Monteiro.

GINÁSIO — SETOR A

154. Sylvia Bittencourt da Costa.
161. Marlene dos Santos Leonardo.
154. Meri Bernat.
169. Edna Guadalupe Soli.
171. Shirley Thereza Barion.
174. Neusa Gonçalves da Fonte.
179. Lúcia Nazareth Mac Dord.
180. Cleide Maria Barreto.
182. Maria José Nithack Marques.
189. Dalva de Alencar Ferreira.
191. Norma Maria Pacheco.
192. Mitzi Marques dos Santos.
200. Isis Cravo Sanchez de Almeida.

207. Marília Chagas Ferreira Garcia.

209. Rosa Cândida Pereira.
210. Zélia Marques Ayres.
214. Juliama Rodrigues Barbosa.
215. Célia Martins de Paiva.
216. Elza Rodrigues Barbosa.
218. Léa Dilma Freire.
223. Zélia Balbino.
229. Gilda Cosentino.
230. Marly Gatto.
231. Regina Leia Trope.
236. Cecília Borges da Silva.
238. Léa Teresinha de Araújo.
245. Isa Ramos.
246. Neuza Teresinha Bruzaferro.
256. Dary Fontenelli Damasceno.
263. Luiza Maria Magalhães Saraiva.

269. Jussara Andrade Carneiro.
272. Eny Malavota.
278. Lisete Borely Ferreira.
284. Cléa Nissenbaum.

287. Beatriz do Amaral Santos.

GINÁSIO — SETOR B

291. Therezinha Maria Dumans Pereira.
293. Marly Marques Dias.
300. Anna Maria Moniz de Aragão.
306. Luzia de Andrade Washington.
312. Teresinha Ramos Vasconcelos.
318. Marly Millan Barbosa.
316. Hella Sonia de Castro Martins.
316. Maria Coeli da Silva Nascimento.
317. Maria de Lourdes Teixeira Lima.

319. Nelly Cardoso da Silva.
323. Marly Ribeiro Mendes.
325. Maria da Penha Magalhães de Oliveira.

330. Denyr Almeida.
334. Marly Firmino Pinto.
339. Jurema José Rodrigues.

341. Elza de Ornellas Rezende Filha.
344. Olga Ezra Betesche.
352. Cleonice Fernandes de Andrade.

353. Dirce Miranda Monteiro.
354. Iêda Augusto Fernandes.
356. Ecile Sá de Carvalho.
358. Lygia Bellini Alves.

364. Lourdes Maria Monteiro Gomes.
366. Maria Amélia Corrêa de Felipe.
382. Nilcéa Fernandes Ferreira.

387. Léa Maria Luiza Ascoli.
389. Irene Ribeiro dos Santos.
392. Léa Marques de Almeida e Albuquerque.

395. Ana Rachel Rodrigues Pereira de Carvalho.

409. Amélia Melo.
413. Maria Teresa Ortiz Boaventura.
415. Maria José dos Santos Loureiro.
417. Lucyr Coury Gomes.
420. Maria Helena Tanner de Abreu.
421. Hermé Mendes.

GINÁSIO — SETOR B

423. Edith Maria do Nascimento.
430. Wilma Silva.
432. Myrthes de Totte Dias.
440. Geraldina Maria de Lima.
441. Therezinha de Jesus Pereira.
448. Rosa Luiza Vianna Salles.
460. Maria José Vieira.
466. Maria Helena D'Giacomo.
478. Zélia Cordeiro Marcondes.
483. Maria Luiza Garcez de Abreu.
486. Elza de Sá Freire.
487. Maria Elisa do Prado Viviani.
488. Marlene Imenes de Macedo.
489. Regina Claro de Amorim.
493. Marlene Molina Barbosa.
500. Anna Norberta da Silveira Lobo.

502. Maria Helena Vieira da Cunha.
503. Irene Kulb'ej.
504. Zeny Siqueira. Guerra.
505. Izalinda de Oliveira Martins.
508. Maria Cândida do Nascimento Melo.

510. Elza de Jesus Pinhel.
511. Neide de Jesus Adriano.
513. Eda Soares.
515. Magally Pereira Trindade.
536. Neide Borges Alves.
547. Jaieith Cunha Barbosa.
552. Mercedes Marília Martins.

562. Chana Está Friedman.

564. Vera Maria Ribeiro Sampaio.
566. Carmen Neves da Rocha Maia.
567. Lucy de Jesus Liberato.
569. Marília Cardoso de Castro.
571. Cecy de Moura Dóvil Ferreira.
573. Maria Aparecida da Costa.

GINÁSIO — SETOR C

576. Lucia Abrantes Werneck dos Santos.
577. Arlene Sampaio de Andrade.
582. Nadir da Silva Campos.
585. Marlene Calhardo Cavadas.
586. Maria Laura Carmil Catão.
588. Myrila de Queiroz Rêgo.
589. Cecília de Araújo Lima.
590. Marlene de Souza Coelho.
593. Maria Célia Valentim.
595. Miréa Maria Braga de Abreu.
596. Wilma Fernandes Garrido.
604. Assibe Dalale.
609. Maria do Carmo Monte Alegre.

610. Maria da Glória Monte Alegre.

611. Alice Vieira.
615. Maria Helena Casado Rêgo.
618. Maria Anunciata Libonati.
619. Ivone Baptista Linhares.
620. Diva Vaz.
628. Maria Alice Figueiredo de Almeida.

637. Therezinha de Jesus Glanetti.
638. Marly Carreiro da Silva.
639. Amarilis Paiva Carrilho.
640. Marusia Carlos de Andrade.
652. Irene Miranda Paryse.
656. Palmyra Faustino dos Santos e Silva.

662. Elisa Maria Amorim do Prado Carvalho.
666. Suely Lopes do Amaral.
667. Edna Maia de Oliveira.
673. Myrian Mendes Pereira.
675. Maria José Colon.
676. Maria da Penha Monteiro.
683. Maria Leide Mello Rodrigues.
684. Tania Silvia Almeida.
692. Marli da Silva Cordilho.

- GINÁSIO — SETOR C
693. Eliza Machado Rezende.
696. Miriam Guerreiro de Castro.
795. Ely Rodrigues Rêgo Dias.
706. Marly Martinez Gonzalez.
709. Olivia Soares da Costa.
711. Maria Carlota Vaz de Faria.
712. Heleni Maria Fernandes Moreira.
714. Wanda Fonseca Lopes.
716. Vera Maria Eyer Pimenta da Cunha.
723. Sonia Araújo Lima Newton.
724. Ipa Maria Pereira Dias.

726. Vilma Gomes.
727. Lenice Teixeira Pinto.
740. Almerinda Alice Mendes.
742. Jeanette Mansur Ibrahim Kehdi.
745. Anceia Maria Braga de Carvalho.
748. Lucia da Silva Amaral.
758. Selma Therezinha do Nascimento.
781. Cleney de Mendonça Leite.
798. Helena Viração Menonça.
799. Aspacia da Glória Pereira.
822. Janette Ferreira dos Santos.
844. Ely Viola.
890. Irene Thron Coelho.
824. Maria da Glória Rodrigues Cardoso.
839. Merilda Seabra Linhares Gonçalves.
844. Heronice Amorim de Cerqueira.
846. Shirley Mariano da Silva.
884. Anna Morgenbesser.
888. Eunice Antonia de Macedo.
870. Aida Santa Anna.
876. Maria Matilde Costa.
887. Marilda da Conceição Arruda.
889. Camilla Carmen Levy.
890. Deivir Molitor Ferreira.
GINÁSIO — Setor D
897. Léa Lima da Silva.
895. Leny Avelãs.
896. Sônia Cláudio da Silva.
897. Claudette Duarte Brenha.
899. Ruth Detimmerane Pitta.
923. Marilda Dias da Costa e Souza.
928. Wilma Ferreira, Lopes.
931. Elidice Pereira Costa.
933. Sarita Gisela Marcos.
948. Emília Maria de Castilhos.
952. Regina Mynssen de Moraes.
957. Glória Ferreira de Azevedo Coutinho.
965. Lia Machado.
973. Regina Dias Coelho.
974. Lucy Rodder e Aguiar.
975. Solange de Oliveira.
979. Emília Rebelo da Cunha.
982. Maria José Moreira Martins.
993. Maria Regina Carneiro Marchões de Mello.
994. Maria da Glória Calvet de Paiva Carvalho.
1.005. Adir Costa de Souza.
1.006. Maria José Caselli de Araújo.
1.008. Marilena Marques de Sá Freire.
1.010. Arlete Puga Miranda.
1.016. Lenita Cotta Pereira.
1.019. Luizetta Martins de Menezes.
1.026. Iracema Alves Freitas.
1.031. Marília Nazarath Rodrigues Corrêa.
1.032. Maria Helena de Oliveira.
1.037. Hella José Maroues.
1.038. Lígia Maria Pimentel Daltro Santos.
1.046. Wanda Leite de Souza.
1.047. Lillian Franco Castello Branco.
1.048. Carmen Lúcia Orge Fettermann.
1.050. Clarice Perez Esteves.
GINÁSIO — SETOR D
1.055. Maria Isabel da Rocha Areãs.
1.061. Moema Corrêa da Costa.
1.062. Maria da Cunha Gomes.
1.063. Edileida Nunes Ferreira.
1.070. Marlene Xavier da Silveira.
1.077. Cecília Rougemont Ottero.
1.082. Ivete Soares da Silva.
1.089. Wanda Dorat da Silva.
1.104. Haydê Sequeira de Paula Santos.
1.107. Carolina Maria Reis.
1.131. Cinira Maria Baronto Sampaio.
1.147. Mariza Messias de Aragão.
1.164. Lécya Barbosa Cordeiro.
1.190. Dionéia Barbosa de Vasconcelos.
1.196. Ema Assunção da Costa.
1.197. Rosina Polytano Catão.
1.208. Maria Antonieta Barbosa Ribeiro.
1.211. Josemar Gonçalves.
1.276. Helena dos Reis.
1.292. Maria de Lourdes Castro Pinto Castello Branco.
1.317. Lenita Kohn.
1.352. Odélice Teixeira dos Santos.
1.362. Iêda Pereira de Lima.
1.445. Eni Meireles Damasceno.

- 1.446. Sonia Luzia Storino.
1.449. Helga Elisabeth Kemper.
1.450. Rose Marie Hidalgo Nunes.
1.452. Regina Maria de Melo e Silva.
1.455. Leida Lou Braga Cox.
1.457. Edith Arela de da Silva Alves.
1.463. Myriam de Lacerda Freire.
1.464. Sonia Hinds de Oliveira.

EDITAL N.º 27

Concurso de Admissão à Primeira Série do Curso Normal.

Vista de Prova Escrita de Matemática

Torno público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o disposto no artigo 21 e seu parágrafo único do Edital n.º 106 de 7 de dezembro de 1955, deverão dar entrada no Protocolo deste Instituto, sito à Rua Mariz e Barros n.º 273, nos dias 18 e 20 do corrente, respectivamente, sábado (das 9 às 12 horas) e segunda-feira (das 12 horas às 16 horas), os requerimentos pedindo vista de prova escrita de Matemática (eliminatória) que será fornecida mediante fotocópias, custeadas pelos respectivos responsáveis, após o julgamento final do Concurso.

Os requerimentos, dirigidos ao Diretor do Instituto de Educação, deverão ser firmados pelos responsáveis das candidatas, quando estas forem de menor idade.

1.º T. E., 17 de fevereiro de 1956. — a.) Alair Accioli Antunes, Diretor.

2.ª e 3.ª Séries do Curso Normal — Convocação

O Diretor do Instituto de Educação, no uso de suas atribuições convoca todas as Senhoras Alunas das 2.ª e 3.ª Séries do Curso Normal para comparecerem a este Instituto no dia 20 próximo vindouro, segunda-feira, às 15 horas, a fim de participarem do ensaio para as festividades de formatura das Professorandas de 1956.

1.º T. E., 17 de fevereiro de 1956. — a.) Alair Accioli Antunes, Diretor.

EDITAL N.º 25

Concurso de Admissão à Primeira Série do Curso Normal.

Chamada para a Prova Escrita de Português.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que as candidatas inscritas no Concurso de Admissão à primeira Série do Curso Normal da

Escola Carmela Dutra, aprovadas na Prova escrita de Matemática (eliminatória), deverão comparecer ao Instituto de Educação, sito à Rua Mariz e Barros, 273, no próximo dia 20, segunda-feira, das 9 horas às 9 horas e 50 minutos, improrrogavelmente, para prestar a prova escrita de Português (eliminatória), a realizar-se às 10 horas.

As candidatas deverão trazer consigo lápis tinta, devidamente apontado, e apontador, não lhes sendo permitido entrar no Instituto com qualquer outro material suplementar como papel para rascunho, borrachas, régua, livros, embrulhos, sombrinhas, capas bolsas e semelhantes.

A entrada será feita pelo portão lateral à direita do Instituto, lado da pérgula.

Escola Normal Carmela Dutra, 17 de fevereiro de 1956. — a.) Pedro Garcia Garbes, Diretor.

Relação por ordem de inscrição, das candidatas que devem prestar a prova escrita de Português, distribuídas pelas Salas do Instituto.

A Prova será realizada na Sala de Música.

1. Maria Helena Guedes Corrêa.
20. Isaira Rianelli.
30. Leiza Soares de Mello.
33. Nelly Norberto da Silva.
48. Devora Gielman.
49. Ely Travessa Mota.
52. Jany Lourenço Duarte.
65. Zilda Couto do Valle.
66. Elia Imbroinise.
77. Celina de Lucena.
92. Lucia Gabriella de Carvalho Fernandes.
97. Maria Florencia Nunes Poyares.
98. Maria Conceição Nunes Poyares.
101. Marlene Santos de Souza Lima.
104. Maria Isabel Almeida de Oliveira.
106. Neusa de Souza Menezes.
107. Neuza Marques Corrêa.
108. Nely Reis Soares.
109. Marly da Silva Pimente.
113. Marlene Rocha Mendonça.
115. Maria Dalva de Souza.
118. Léda de Carvalho.
122. Thereza Firme de Oliveira.
126. Marly do Carmo Braga.
127. Elga Ribeiro de Carvalho.
129. Heloisa Nery Fernandes.
130. Lygia Duffrayer Ormond.
133. Nely Selem.

135. Agenur Nunes da Costa.
138. Marly José.
142. Neyde Barbosa Hubner.
143. Clomar Cunha de Alencar S. boia.
150. Hellenice Alam.
153. Evany de Jesus Pereira.
163. Léla Trancoso Braga.
160. Marlene Caroni de Andrade.
169. Jacy Siqueira da Fonseca.
170. Marília Werneck Guimarães.
171. Vilma Izabel Gazineo Braga.
174. Sara Tenenbaum.
175. Golda Tenenbaum.
179. Cydêa Silva Chrispim de Souza.
189. Gilda Rodrigues de Oliveira.
190. Maria do Socorro Bastos.
196. Ilma Ferreira Borges.
199. Nelsina Teixeira Chaves.
203. Arlene Ramos Vianna.
204. Adilza de Freitas da Silva.
205. Amélia Pacheco.
208. Maria Helena Salcedo da Mata.
223. Ruth Nunes de Araújo.
237. Lair Diniz Moura.
253. Léla Jorge de Souza Passos.
268. Analia Britts.
276. Anna Regina Hugo Braga.
288. Ieda Barbosa de Freitas.
290. Marilda Soares de Rezende.
291. Izette da Silva Santos.
293. Daisy Therezinha Veiga Ribeiro.
294. Nancy Cardoso Costa.
301. Marlene de Oliveira Bittencourt.
302. Eudolice Costa Guimarães.
303. Avdil de Lourdes Silva.
304. Elizabeth Ribeiro Saldanha de Menezes.
309. Nyse Maria de Salles.
314. Iolita de Carvalho.
315. Neuza Silva Faria.
322. Léa Thereza Moreira.
333. Livanlia Madureira.
358. Judith Machado.
363. Luiza de Pinto Bittencourt.
372. Francisca Melra.
371. Isis Alves de Mello.
382. Cira de Oliveira.
394. Maria Orquidia Gáspary.
395. Wilma Costa Ferreira.
398. Ely de Souza Pires.
399. Wilma Martins.
404. Jurema Eugénia dos Santos.
407. Cecília Cereser.
408. Edith da Silva Rocha.
424. Dinela Rocha Campos.
443. Maria de Lourdes Apollonio.
445. Léa Celestino dos Santos.
446. Ligia Celestino dos Santos.
447. Maril Gerszonowicz.
449. Clara Ciganer.
452. Wanda de Oliveira Pinto.
454. Mirian Borges da Gama.
469. Nice Silva.
470. Claudete da Silva Costa.
472. Lovice Brasil Garcia.
473. Odette Rojo.
475. Anete de Barros Silva.
476. Iria Capella.
483. Marilda Aparecida Pinto.
491. Leda Fernandes Foralim.
497. Adalgisa Maria Caminha Nogueira.
516. Isis Muniz de Sá.
526. Marlene Tiburcio da Silva.
533. Mirian Rodrigues Baroni.
547. Iêda Salles.
551. Lia Miranda Torreão.
552. Jeanette Miranda Torreão.
553. Clarice de Jesus Alves do Rio.
554. Marília de Souza Sarmiento.
555. Ayeda de Campos Martins.
563. Servula Júlia da Silva.
581. Lucía Marques Chaves.
583. Elcia de Vasconcellos Bragança.
584. Marília Curi Vitari.
626. Eryl Maria Nogueira Mentzinger.
629. Corynthia Ribeiro Gomes.
635. Lucia Thereza Savola.
639. Shirley Costa Glória.
647. Marlene Ribeiro de Sant'Ana.
650. Maria Celia Rivemar Borges.
660. Neila Helou.
662. Neyde Maia Guimarães.
738. Neuza Gonçalves Costa.
757. Zilda Francisco Monteiro.
758. Maria Helena Lorenna de Oliveira.

EXPULSÃO DE ESTRANGEIROS

ANOR BUTLER MACIEL

Consultor Jurídico do Ministério da Justiça
e Negócios Interiores

1 DIVULGAÇÃO N.º 670

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA

Lugar de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Andar 11: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessa Postal

EDITAL N.º 4

(Convocação de diretores)

Torno público, de ordem do Sr. Diretor, que os diretores inscritos para remoção, deverão comparecer ao Departamento de Educação Primária, na Rua da Misericórdia, 41, 8.º andar, sala 805, para conferir a classificação, expressa em pontos, no dia 22-2-56, 4.ª feira, das 10 horas ao meio dia. O não comparecimento, dentro do prazo de cinco (5) dias, implicará na aceitação dos pontos publicados.

Classifi- cação	NOME	Matrícula	Tempo de serviço no cargo (pontos)	Valor dos títulos	Valor percentual	Total de pontos
1.º	Violeta Guimarães Arosa	10.949	15.167	—	—	15.167
2.º	Ruth Malafaia	19.863	9.355	—	—	9.355
3.º	Arydaltina Valente Rollim	30.221	8.354	—	—	8.354
4.º	Maria Mendes Lima Girão	10.680	6.754	—	—	6.754
5.º	Idalina de Castro Prohmann	10.021	5.792	83	5,7	6.221
6.º	Nair de Oliveira Barbosa	19.627	6.147	—	—	6.147
7.º	Rosina Nathalia Giudice	13.740	5.168	88	6,0	5.478
8.º	Nair Viegas de Oliveira	23.004	5.341	—	—	5.341
9.º	Cinira Queiroz de Oliveira	24.392	5.251	—	—	5.251
9.º	Perminia Maydana Mondt	10.804	4.376	292	20,0	5.251
10.º	Hélla de Alvarenga Costa	26.819	4.828	105	7,3	5.175
11.º	Jacy Ormond Ribeiro Bastos	27.048	4.902	71	4,9	5.142
12.º	Iracema de Brito da Silveira	24.395	4.828	65	4,4	4.996
13.º	Lydia Machado Werneck	24.417	4.088	283	19,4	4.881
14.º	Ilda Tavares de Araújo	24.598	4.828	—	—	4.828
14.º	Lucy Moreira de Barros	23.351	4.828	—	—	4.828
15.º	Juracy Lisboa de Oliveira	21.796	4.624	59	4,0	4.808
16.º	Yolanda Alzira Ferreira	10.745	3.779	66	4,5	3.949
17.º	Anna Mello Soares	21.316	3.908	—	—	3.908
18.º	Gilza Braga de Oliveira	32.006	3.781	30	2,0	3.856
19.º	Elisabeth Marques Cardoso	21.391	3.580	—	—	3.580
20.º	Lydia Vigio Gomes	27.042	2.044	61	4,2	3.139
21.º	Isabel de Figueiredo Riera	23.369	2.907	—	—	2.907
22.º	ZZilah Muniz Barreto	21.345	2.794	14	1,0	2.821
23.º	Virginia Gonçalves dos Santos	14.920	2.671	41	2,8	2.747
24.º	Altair de Almeida Merdonça	30.261	2.734	—	—	2.734
25.º	Myrthes Freitas Monteiro de Castro	8.594	2.545	—	—	2.545
26.º	Olga Vasques Peres	21.842	2.381	—	—	2.381
27.º	Maria Paula Figueiredo Pinheiro	19.847	2.342	—	—	2.342
28.º	Ondina Caspary	23.136	2.214	81	5,5	2.335
29.º	Yolanda Rezende Pessek	28.265	2.263	30	2,0	2.308
30.º	Aida Martins Kirchner	21.705	2.254	—	—	2.254
31.º	Edith Gomes da Rocha	14.905	1.956	179	11,8	2.160
32.º	Maria Helena Campos dos Santos	20.841	1.351	—	—	1.831
33.º	Esperança Marques	21.793	1.722	20	1,4	1.746
34.º	Benilde de Menezes Múrias	21.806	1.668	66	4,5	1.743
35.º	Jurêa de Mattos Buccos	20.372	1.668	27	1,6	1.694
36.º	Dahyl Nóbrega	10.854	1.672	—	—	1.672
37.º	Jacy Altino Dória	22.216	1.668	—	—	1.668
38.º	Juanita Barroso Magno	18.774	1.512	51	3,5	1.564
39.º	Lúcia Perdigão Silveira de Lemos	18.762	1.420	45	3,1	1.464
40.º	Isolina Seize Sartore	22.979	1.443	7	0,5	1.453
41.º	Itala de Figueiredo Fernandes	5.792	1.392	8	0,5	1.393
41.º	Rosa Gonçalves Marques	21.045	1.392	8	0,5	1.393

Classificação	NOME	Matrícula	Tempo de serviço no cargo (pontos)	Valor dos títulos	Valor percentual	Total de pontos
42.º	Nair Malafaia Pêcego	19.900	1.392	—	—	1.392
43.º	Anahya Gonçalves Teixeira	4.345	1.335	—	—	1.335
44.º	Rosina Falbo	23.522	1.166	36	2,5	1.195
45.º	Clélia de Mattos Moraes	23.438	1.166	31	2,1	1.190
46.º	Edith de Paula Aguiar	18.088	1.166	28	1,9	1.188
47.º	Aurea Loureiro Pellegrino	21.204	1.166	15	1,0	1.177
47.º	Cybela de Souza Costa	3.253	1.166	15	1,0	1.177
48.º	Carolina Duarte	28.273	976	45	3,1	1.006
49.º	Angélica Miranda de Abreu Gonçalves	27.405	976	—	—	976
50.º	Ifacemr Cavaicanti de Queiroz	21.753	894	2	0,1	895
50.º	Magdalena de Oliveira	27.662	894	1	0,1	895
51.º	Orsina Vício Gomes	27.035	840	—	—	840
52.º	Alba Ennes de Almeida Seabra	22.490	661	—	—	661
53.º	Heloisa Raposo Corrêa Lago	24.308	596	115	7,9	643
54.º	Mariandina Proença Castelo Branco	23.617	438	30	2,0	446
55.º	Conyra Leal Carvalho	14.982	403	20	9,7	405

Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1956. — Odette Lauro Santos, Chefe do 2-EP.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Comissão de Aquisição de Material

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de fevereiro de 1956, às 14 horas, na Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, apartamento 901, será realizada a Concorrência Pública abaixo mencionada, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19.º do Capítulo III, do Decreto n.º 9.149 de 2-2-48.

Concorrência Pública n.º 1

Grupo 4 (Trator "International" — Farmall modelo DGD-4, ou equivalente, com pneus, com dispositivo mecânico para adaptação de perfuratrizes "Eberhardt" de 0,30m e 0,60m, as quais deverão acompanhar o respectivo trator)

Obs.: As especificações referentes ao Edital acima, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705 de 27-10-1939, será distribuído aos interessados pela V.C.M. ou pelo Sindicato dos representantes comerciais junto às repartições públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9-11-1939.

Será observado, quanto aos concorrentes, o que determina o parágrafo 1.º do artigo 38 — Item C da Lei 2.550 de 25 de junho de 1955, que altera dispositivos do Código Eleitoral.

Em 17 de fevereiro de 1956. — Reginaldo Marques ardênio — Presidente da VCM — Matrícula 23.709.

Departamento de Edificações

EDITAL N.º 24

Pelo presente Edital, e, de conformidade com o que preceitua o item X, da Resolução n.º 12 do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, fica sem efeito, por motivo de extravio a guia n.º 49-00336 referente à Rua Euclides da Rocha n.º 693 apt. 101, 102 e 103. Ficando assim cientes pelo presente Edital todos os Departamentos onde a mencionada guia seja apresentada nenhum efeito deverá produzir. Seção de Guias, 2 de fevereiro de 1956. — Vinicius M. de Araújo Jorge, mat. 78.753. Confere. — Oswaldo Teixeira da Rocha, Chefe do 5-E. D. 1

EDITAL N.º 1

Concorrência pública para a construção de uma casa de vigia do guarda da Represa do Cabuçu.

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do Edital em epigrafe, feita no D.O. Seção II de 11 deste mês — páginas 1.359 e 1.360.

Departamento de Concessões

EDITAL N.º 1-56

O Diretor do Departamento de Concessões: Considerando que se estogou em 31-1-1956 o prazo estabelecido por lei para o relicenciamento de ônibus, micro-ônibus e auto-lotações, ficam por este Edital avisados os respectivos responsáveis de que o Departamento de Concessões fará recolher os carros que estiverem nessa infração, se até o dia 28 de fevereiro de 1956 não tomarem as devidas providências para regulari-

sarem suas situações, e aplicará as penalidades legais.

Departamento de Concessões, 16 de fevereiro de 1956. Adalberto Cumplido de Sant'Anna, Diretor.

EDITAL N.º 5-56

Pelo presente edital, fica intimada a empresa Viação Gloria Ltda., com sede à Avenida Suburbana n.º 9.310, nesta cidade, a recolher aos cofres municipais a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), em virtude do auto-ônibus ordem 132, licença 8-25-98, no dia 18 de novembro de 1955, às 23,30 horas, ter invadido a área do serviço da 10.ª Turma de Asfalto, que se achava devidamente sinalizada, ocasionando a inutilização de uma taboleta de sinalização. O não cumprimento desta determinação no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, importará no desconto da caução.

Departamento de Concessões, Marcello Teixeira Brandão Filho, Engenheiro Chefe do Serviço de Ônibus e Barcas, mat. n.º 48.987.

Departamento de Limpeza Urbana

EDITAL

De ordem superior, torno público que foi cancelada a Guia de Renda Eventual n.º 5.828.660-55, extraída pelo 2.º Distrito deste D.L.U., em nome de — Luiz Alves & Cia. Ltda. — em vista da mesma haver sido extraviada pelo interessado conforme informação daquela dependência.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1956. Eduardo Guimarães Rodrigues, mat. 13.858, Chefe do Serviço de Correspondência.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Aquisição de Material

EDITAL N.º 11

Pelo presente Edital, tendo em vista o que consta do processo número 2.000.290-56, fica intimada a firma Valter Neustadt & Cia. Limitada, estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 11 — 2.º andar sala 81, a apresentar a esta Comissão, no prazo de 3 (três) dias a contar da data desta publicação, o comprovante da entrega do material constante do pedido n.º 381, empenho 1.069 que lhe foi adjudicado sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 31 e seus parágrafos do Decreto n.º 9.149 de 2-2-48.

Em 11 de fevereiro de 1956. — Hélio Antônio de Paiva — Presidente da AgCM.

Comissão de Aquisição de Material

EDITAL N.º 12

Pelo presente Edital, fica intimada a firma Papelaria Modelo Sociedade Anônima, estabelecida à Rua da Quitanda, 165 a integralizar o depósito de garantia de sua inscrição de fornecedores desta Prefeitura, no prazo de oito dias, a contar desta data, na forma do parágrafo 3.º do Art. 31 do Decreto n.º 9.149, de 2-2-48, sob pena de ser promovido o definitivo cancelamento de sua inscrição.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1956. — Hélio Antônio de Paiva — Presidente da AgCM.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Será efetuado hoje, segunda-feira, dia 20 de fevereiro de 1956, das 8,15 às 16 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos.

Comuns Extranumerários — Código 22

Pedido	Matrícula	Pedido	Matrícula
5.408	55.094	5.417	44.138
5.410	55.014	5.418	39.972
5.411	64.777	5.419	95.400
5.412	65.839	5.420	53.198
5.413	95.27	5.421	86.842
5.415	49.756	5.422	37.024
5.416	50.956	5.423	95.2124

Comuns extranumerários — Código 23

Pedido	Matrícula	Pedido	Matrícula
843	95.2595	878	69.897
844	78.502	879	70.513
845	70.073	880	71.274
846	76.403	881	87.122
847	1.180	883	95.2325
848	72.391	884	70.119
849	69.17	885	74.969
850	3.512	886	81.839
852	70.590	887	72.242
853	95.1967	888	75.242
854	95.2477	889	70.821
855	95.1156	890	73.913
856	95.2601	891	70.248
857	71.386	892	68.127
858	74.492	893	75.123
859	72.293	894	72.429
860	76.917	895	74.630
861	58.152	896	69.322
862	71.184	897	65.840
863	43.890	898	0.298
864	77.468	899	72.307
865	58.203	900	95.2382
867	95.2350	901	95.2420
869	73.523	902	73.645
870	77.061	903	95.1833
871	95.2277	904	71.375
875	95.2649	905	7.228
876	95.2555	906	70.669
877	95.2643	907	53.612
878	72.534	909	73.334
879	57.093	910	69.745
874	71.204	911	73.368

Pedido	Matrícula	Pedido	Matrícula
912	73.418	916	73.542
913	73.432	917	72.398
914	70.551	918	69.255
915	44.877	—	—

Emergências

Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
1.202	1.582	4.137	4.766
5.382	5.090	7.634	7.762
8.099	13.062	14.159	14.585
15.027	18.386	20.444	20.539
21.591	22.453	22.769	23.702
26.644	27.421	27.693	28.575
29.454	3.412	30.568	30.585
30.868	31.492	34.800	35.757
36.168	36.653	36.899	37.250
37.862	38.609	39.072	39.891
39.839	41.067	43.458	43.981
44.589	47.259	47.396	49.78
49.525	51.091	51.209	51.225
51.551	51.836	52.276	55.428
55.571	55.823	56.750	56.983
57.417	59.871	61.023	61.199
62.797	63.977	64.334	64.411
67.740	68.409	68.428	68.562
69.184	69.531	69.850	69.738
70.251	70.450	71.247	71.346
71.381	71.413	72.136	72.297
72.302	73.353	73.411	73.585
73.675	3.842	73.942	4.131
74.155	74.261	74.855	74.879
74.894	75.437	76.384	76.621
77.396	77.545	78.235	82.479
93.279	95.375	95.500	95.683
95.919	95.946	95.1683	95.189
95.1828	95.2063	96.2608	95.2684
95.2695	99.651	—	—

Casamentos

Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
11.069	41.737	53.332	—

As propostas anunciadas durante este mês e ainda não procuradas, serão pagas diariamente até o dia 23, quando será encerrado o pagamento de propostas de empréstimos no corrente mês.

Visto: Mario Lago, Diretor. — Sebastião Ruy Barbosa, Secretário.

ACÓRDÃO N.º 1.503

Sessão de 3 de março de 1955
Recurso n.º 1.399.
Recorrente — José Cardoso Fernandes.
Recorrido — Departamento de Renditas Diversas.
Relator — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Transação de apartamento concluído. Há que aver-se o valor da compra com os índices fiscais indicados no art. 9.º, do Decreto-lei n.º 9.626 (valor locativo e valor do terreno).

RELATÓRIO

José Cardoso Fernandes fez processar no D.R.D., em 18 de setembro de 1953, uma guia para pagar o imposto de transmissão de propriedade imóvel "inter-vivos", referente à compra e venda e a respectiva cessão de 2-50 do terreno sito na Rua República do Peru, 250, e, respectivamente, os apartamentos n.ºs 403 e 405 pelo preço de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) a fração e de Cr\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) pelo apartamento n.º 403 e Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros) pelo de n.º 405. Consta do espelho da guia que o cedente é o Sr. Malaquias Abedessio e transmitente Cecília da Glória Ferreira e outros.

Durante o processamento da guia, requereu o interessado a aplicação da Resolução n.º 13, de 1951, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

a) publicação do "Diário Oficial" onde se lê o Acórdão, deste Conselho, de n.º 766, de 18 de junho de 1953;

b) várias declarações do Banco Brasileiro Unido S. A., as quais passo a ler;

c) uma certidão expedida pelo Departamento de Edificações da P.D.F., referente à licença de obra do edifício em nome de Malaquias José Abedessio;

d) escritura de promessa de compra e venda em nome de Malaquias Abedessio e os respectivos contratos de construção procedidos entre Malaquias e a Construtora Brandão S. A.

Apreciado o pedido de aplicação da Resolução n.º 13, foi o mesmo indeferido por decisão do Sr. Diretor do D.R.D., despacho de fls. 9. Desta decisão interpôs o contribuinte recurso para este Conselho, nos seguintes termos: (lê).

A Fazenda oficiou nos autos pelo não provimento do recurso.
É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Configura a hipótese em julgamento, segundo o que consta da guia, como transação de compra e venda, não somente de fração de 2-50 do terreno, pelo preço de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros); outrossim, pela cessão de direitos procedida por Malaquias José Abedessio da referida fração do terreno pelo valor citado acima, mais a venda das benfeitorias correspondentes aos apartamentos n.ºs 403 e 405, pelos preços, respectivamente, de Cr\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos cruzeiros) e Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros). Resumindo, temos a transação de compra e venda pelo preço de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) e mais Cr\$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos cruzeiros) + Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros) igual a Cr\$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Na verdade, segundo o único documento apresentado pelo contribuinte

JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL (Seção II)

APENSO AO N.º 40 — SEGUNDA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1956

te (a guia de fls.), a transação não de ser considerada na forma exposta acima.

Considerando que Malaquias José Abedessio, promitente comprador do dito terreno (segundo as escrituras apresentadas), construiu nele os apartamentos, conforme contrato de construção em apenso ao processo, pretende, nesta oportunidade, ceder a José Cardoso Fernandes, pelo preço ajustado de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), pela fração, e vender os apartamentos pelo preço de Cr\$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Isto pôsto,
Nego provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente José Cardoso Fernandes e recorrido o Departamento de Renditas Diversas:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Alberto Woolf Teixeira, Henrique Biasino e Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 3 de março de 1955.
— Ernesto Di Rago, Presidente.
— Juvenal da Silva Azevedo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.504

Sessão de 3 de março de 1955
Recurso n.º 1.207.
Recorrente — M. Corrêa — Padaria.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.
Relator do Feito — Conselheiro Ernesto Di Rago.

Designado para redigir as conclusões do Acórdão — Conselheiro Henrique Biasino.

Imposto sobre Vendas e Consignações.

Na vigência do Decreto número 22.061, de 1932, o imposto devido nas transferências de estabelecimentos, recaía apenas sobre o valor do estoque de mercadorias transferido.

RELATÓRIO

Fabricadora Universal Ltda., firma estabelecida na Rua Barão de Mesquita n.º 370, foi autuada em 7 de março de 1952, por falta de pagamento do imposto devido pela aquisição do estabelecimento operada em 4 de julho de 1951. O preço da transação foi de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), tendo sido, nessa ocasião, recolhido o imposto sobre Cr\$ 98.726,40 (noventa e oito mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), valor do estoque de mercadorias. Segundo a autuação, é devida uma diferença de imposto de Cr\$ 10.185,40 (dez mil cento e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), porquanto, do preço da venda deveria ser deduzido apenas o correspondente a móveis e utensílios que, conforme balanço, importavam em Cr\$ 524.777,00 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete cruzeiros).

Apresentada a defesa e instruído o processo, o Diretor do D.R.M. aplicou multa de Cr\$ 10.185,40 (dez mil cento e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) exigindo o recolhimento de igual importância de imposto, tudo na conformidade da autuação.

Expedida intimação, houve interposição de recurso regular, já agora formulado pela sucessora — M. Corrêa — Padaria.

Submetido à apreciação do Conselho em sessão de 12 de julho de 1954, foi o recurso retirado de pauta para que o D.R.M. providenciasse a junta aos autos dos documentos comprobatórios dos pagamentos relacionados às fls. 18 e 18v., referentes às benfeitorias e instalações, bem como verificasse se tais pagamentos estão devidamente escriturados nos livros fiscais e comerciais das firmas a que se referem.

Atendida a diligência, voltou o recurso que, após audiência da Representação da Fazenda, se encontra em condições de ser julgado.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

(Vencido)

Já é do conhecimento do Conselho o meu ponto de vista de que, mesmo na vigência do Decreto n.º 22.061, de 1952, o imposto, nas transferências de estabelecimentos, era devido sobre o preço total da venda, deduzido apenas o valor dos bens corpóreos e com exclusão das mercadorias.

Assim procedeu a decisão recorrida.

Da diligência realizada, nada se averigou capaz de modificar os elementos primitivos em que se baseou o despacho de primeira instância.

Voto, por isso, pelo não provimento do recurso.

Voto do Conselheiro Henrique Biasino

(Vencedor)

Já é jurisprudência do Conselho, resultante de reiteradas decisões proferidas de acordo com o voto de sua maioria, que, na vigência do Decreto n.º 22.061, de 1932, o imposto de vendas e consignações, nos casos de transferência de estabelecimento, recaía apenas sobre o valor do estoque de mercadorias, consoante interpretação do disposto no inciso V, do art. 18 do citado decreto.

Como consta do processado, o imposto foi, em tempo, recolhido nessa base.

ACÓRDÃO

Voto, por isso, pelo provimento do recurso, para que se cancele o auto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente M. Corrêa — Padaria e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso.

Vencido o Conselheiro Relator. Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e Alberto Woolf Teixeira.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 3 de março de 1955.
— Vasco Borges de Araújo, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
— Ernesto Di Rago, Relator do Feito.
— Henrique Biasino, Designado para redigir as conclusões do Acórdão.

ACÓRDÃO N.º 1.506

Sessão de 3 de março de 1955
Recurso n.º 1.272.
Recorrente "ex-offício" — Departamento de Renditas Diversas.
Recorrido — Rubem Zimmermann.
Relator — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Imposto de transmissão de propriedade imóvel "inter-vivos".

Se o objeto da transação, mencionado na escritura, é o apartamento pronto, o preço da transação deve ser confrontado com os índices fiscais do art. 9.º, do Decreto-lei n.º 9.626, de 1946, modificado pela Lei n.º 139, de 1949, não cabendo, nesse caso, qualquer dedução, por pagamentos, por ventura, antecipados pelo comprador.

RELATÓRIO

Rubem Zimmermann pagou, em 29 de maio de 1951, o imposto relativo à compra de uma fração de terreno e benfeitorias correspondentes, existentes à data, do imóvel situado na Rua Artur Bernardes, 17.

Apresentada a escritura de compra para a transferência de nome, foi suscitada a cobrança de diferença de imposto, na conformidade da seguinte promoção de fls. 6:

"Pela escritura de compra e venda e respectiva averbação no R.G.I., tendo aquela sido lavrada no Cartório do 11.º Ofício de Notas, Livro 770, fls. 35, e registrada no 9.º Ofício do R.G.I., verifica-se que a aquisição foi feita como apartamento pronto.

O pagamento de imposto de transmissão feita pelo conhecimento n.º 2.440.293, em 25 de maio de 1951, se refere à "fração de terreno (1-38) e benfeitorias em proporção".

Há, portanto, diferença de imposto a cobrar, e, de acordo com informação do S.G.T., deverá prevalecer o valor dado por 12 vezes o VT, isto é, 12 x Cr\$ 43.200,00.

Proponho, pois, que seja cobrada a diferença consequente do seguinte cálculo:

12 x Cr\$ 43.200,00 .. 518.400,00

9% de Cr\$ 518.400,00 .. 46.656,00

Imposto arrecadado pelo conhecimento n.º 2.440.293-51 ... 3.682,70

Diferença 42.973,30

Deve, portanto, ser exigido o pagamento da diferença de Cr\$ 42.973,30, uma vez que se levou em conta a importância arrecadada pelo conhecimento número 2.440.293-51" (fls. 6).

Foi, por isso, expedido o memorando de fls. 7, para cobrança da diferença de Cr\$ 42.973,30 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos).

Posteriormente, porém, o Diretor do D.R.D., acolhendo reclamação do interessado e considerando que a documentação oferecida prova o custeio das obras pelo adquirente, cancelou a notificação e recorreu de ofício para o Conselho.

Dada vista dos autos ao Representante da Fazenda, este requereu a notificação do recorrido para trazer aos autos a escritura de compra e a prova de seu registro no R.G.I.

Notificado por memorando em 10 de fevereiro de 1954, para atendimento dentro em trinta dias, o notificado deixou expirar o prazo sem qualquer manifestação.

Exarou, então, o Representante da Fazenda, a seguinte promoção:

"Diante da recusa do recorrido em satisfazer a exigência de 26 de janeiro de 1954, opino no sentido de que se dê provimento ao recurso "ex-offício", a fim de se exigir a diferença calculada em 17 de agosto de 1953". (fls. 20).

VOTO DO RELATOR

Manifesto-me de acordo com o pronunciamento do Sr. Representante da Fazenda.

Diante da impossibilidade de conhecer os exatos termos do Instrumento de compra e venda, louvo-me

na informação de fls. 6, na qual o funcionário informante diz textualmente: "pela escritura de compra e venda e respectiva averbação no R. G. I., verifica-se que a aquisição foi feita como apartamento pronto".

Sendo assim, pouco importa que o interessado haja concorrido com parcelas de pagamento durante a construção. Se o objeto transacionado é a unidade autônoma, o apartamento pronto, o preço da transação deve ser aferido com os índices fiscais previstos no art. 9.º do Decreto-lei n.º 9.626, de 1946, modificado pela Lei n.º 139, de 1948. Não cabe, tão pouco, qualquer invocação aos termos da Resolução n.º 13, de 1951, porquanto não se aplicam a transações em que o objeto seja apartamento já concluído.

Voto, por isso, por que se dê provimento ao recurso "ex-offício", a fim de que seja restabelecida a cobrança da diferença de Cr\$ 42.973,30 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-offício" o Departamento de Rendas Diversas e recorrido Rubem Zimmermann:

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso para que seja restabelecida a cobrança da diferença. Vencido o Conselho Henrique Biasino.

Ausentes os Conselheiros: Oswaldo Roméro, Waldemar Freire de Mesquita e Alberto Woolf Teixeira.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 3 de março de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Juvenal da Silva Azevedo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.506

Sessão de 3 de março de 1955

Recurso n.º 1.647.

Recorrente "ex-offício" — Departamento da Renda Imobiliária.

Recorrido — Cia. de Terrenos Quitandinha S. A.

Relator — Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Imposto Territorial.

Condições especiais na topografia do terreno são fatores que pesam na fixação do V. T.

RELATÓRIO

É do seguinte teor a exposição que o Sr. Diretor do D.R.I. se dignou encaminhar a este Conselho, a propósito do processo em referência:

"Cia. de Terrenos Quitandinha S. A., proprietária do terreno à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, antiga Oto Simon, a 88 metros do n.º 185 — inserto sob n.º 877.290 C. L. n.º 7.834 — Copacabana, à vista de ter sido adotado o valor tributável, para o mesmo, de Cr\$ 3.300.000,00, a partir de 1953, por Ficha de Retificação Territorial (FRT) em obediência ao que dispõe o Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937, entrou com requerimento solicitando a revisão do referido valor, dada as condições irregulares da topografia, situando-se em nível bem mais elevado que o do logradouro, prosseguindo em active continuo.

O Serviço de Controle Técnico, procedendo vistoria local averiguou ser reais as afirmações da recorrente, daí propor o V. T. de Cr\$ 1.700.000,00, a prevalecer, a partir de 1953, havendo concordância por parte do contribuinte, conforme declaração aposta, no processo, à fls. 3v., em 24 de junho de 1954.

Isto posto, atendendo-se ao que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 646, de 30 de novembro de 1951, recorro "ex-offício" a esse Egrégio Conselho, ao qual submeto a elevada consideração a decisão

desta Diretoria, datada de 26 de março de 1954, que autorizou a retificação do valor tributável.

A representação da Fazenda, ao ter vista prévia, manifesta-se pelo não provimento do recurso "ex-offício".

VOTO DO RELATOR

Tenho não merecer reparos a decisão do Sr. Diretor do D.R.I. ao atender ao recorrido, desde que seu procedimento encontra amparo legal.

Pela negatividade do recurso de ofício.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente de ofício o Departamento de Renda Imobiliária e recorrida Companhia de Terrenos Quitandinha S. A.:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Alberto Woolf Teixeira, Waldemar Freire de Mesquita e Oswaldo Roméro.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 3 de março de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Vasco Borges de Araújo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.507

Sessão de 7 de março de 1955

Recurso n.º 1.570.

Recorrente "ex-offício" — Diretor do Departamento de Rendas Diversas.

Recorrido — Milton Alvarenga. Relator — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Imposto de Transmissão de propriedade "inter-vivos".

Confirma-se decisão que, verificando a procedência da reclamação, deferiu reconhecimento de isenção com base na Lei n.º 784, de 29 de dezembro de 1952, combinado com o disposto no art. 9.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 9.626, de 1946.

RELATÓRIO

Neste processo, o contribuinte Milton Alvarenga, fez processar em 3 de outubro de 1953, uma guia para pagar o imposto de transmissão de propriedade imóvel "inter-vivos", referente à transação de compra e venda de prédio e respectivo terreno sito na Rua Rita Ludolf, 93, esquina da Av. Ataulfo de Paiva, pelo preço de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), constando estar o prédio sendo construído pelo promitente comprador, com financiamento da "Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra".

No processamento da guia, após haver formulado reclamação sobre o valor consignado para o terreno, requereu o contribuinte a isenção do imposto, com base no art. 12, da Lei n.º 784, de 29 de dezembro de 1952 (fls. 9 e 10).

Consta às fls. 12v., o despacho do Sr. Diretor, deferindo o pedido de isenção, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que a aquisição está enquadrada no art. 9.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 9.626, de 22 de agosto de 1946, e as informações de 3 e 5 do corrente, reformo o despacho de 24 de março de 1954, para determinar que se expeça certificado de isenção "ex-vi" do que dispõe o art. 12, da Lei n.º 784, de 29 de dezembro de 1952.

Recorro "ex-offício" para o O. R. F."

A Fazenda oficiou nos autos pedindo justiça.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

Acolho integralmente os fundamentos da decisão recorrida de ofício e nego-lhe provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-offício" o Diretor do Departamento de

Rendas Diversas e recorrido Milton Alvarenga:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausentes os Conselheiros Oswaldo Roméro e Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 7 de março de 1955.

— Ernesto Di Rago, Presidente. — Juvenal da Silva Azevedo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.508

Sessão de 7 de março de 1955

Recurso n.º 819.

Recorrente — Padaria e Confeitaria Nova Fidalga Ltda.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Imposto sobre Vendas e Condições.

Tributo devido em transferência de estabelecimento operada na vigência do Decreto n.º 22.061, de 1932.

RELATÓRIO

A Padaria e Confeitaria Nova Fidalga Ltda., estabelecida na Rua Conde de Bonfim n.º 306, foi autuada em 25 de maio de 1951, face a escritura de compra e venda lavrada no 24.º Ofício de Notas, em 5 de dezembro de 1950, por ter vendido a Confeitaria Bela Fidalga Ltda., pela importância total de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) o estabelecimento em referência e nesse instrumento atestou-se o valor da mercadoria a Cr\$ 46.322,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois cruzeiros). Intimada a comprovar os valores que constituíam o fundo do ativo do negócio transferido, atendeu a exigência com a exibição de seu "Diário", cujo balanço de encerramento efetuado em 31 de outubro de 1950, demonstra serem esses valores de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) imobilizados e Cr\$ 46.322,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois cruzeiros) de mercadorias. Sendo a operação patuada por Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), deveria recair sobre a diferença de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) mais Cr\$ 46.322,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois cruzeiros), visto como em importância alguma havia sido satisfeito o tributo. Pela não observância no disposto no item V, do art. 18, do Decreto n.º 22.061-32, é dada a multa como infratora dos parágrafos 3.º e 2.º, dos artigos 26 e 26, do citado regulamento.

Em tempo hábil, a sucessora Padaria e Confeitaria Bela Fidalga Ltda., confessa que efetivamente sua antecessora não pagara o imposto sobre o valor de seu estoque constante do balanço encerrado em 31 de outubro de 1950, na importância de Cr\$ 46.322,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois cruzeiros), devendo assim o imposto correspondente de Cr\$ 1.250,70 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros e setenta centavos) e multa de igual valor. Contesta, porém, a interpretação dada para sujeitá-la a tributo sobre outros valores que não constituem mercadorias, pedindo o pagamento tão-somente do que realmente devem e da multa correspondente.

Houve tramitação regular do processo, tendo o Sr. Diretor do Departamento da Renda Mercantil proferido decisão impondo multa de Cr\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos cruzeiros) e exigindo imposto da mesma importância, num total de Cr\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Satisfeitas todas as exigências legais inclusive com a assinatura do termo de responsabilidade pelos fatos apresentados, em seu recurso tempestivo, contestam a aplicação do

entendimento da lei em vigor, aplicada à espécie e oferecem documentação esclarecedora pedindo justiça. É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A escritura de compra e venda do estabelecimento em causa foi lavrada em 5 de dezembro de 1950, mas dispõe que:

"cedem e transferem à firma compradora toda a posse, jus domínio, direito, ação e senhoria que até o dia 1.º de novembro do corrente ano, data em que a firma outorgada entrou na posse do negócio, tenha sobre o estabelecimento vendido, para que dele usem, gozem e disponham livremente."

Em fotocópias autenticadas e devidamente conferidas em livros originais, descreve-se o inventário das mercadorias e a conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral de outubro de 1950, comprovando um e outro, o valor das mercadorias existentes naquela data, de Cr\$ 46.322,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e dois cruzeiros).

Juntam, ainda, o inteiro teor do Acórdão número 26.124, de 8 de março de 1949, do 1.º Conselho de Contribuintes, provido por unanimidade e atinente a interpretação do art. 18, n.º 5, do Decreto n.º 22.061-32, aplicável à espécie ora em julgamento.

Outra não tem sido a interpretação deste Conselho quanto à incidência do imposto em negócios transferidos. Desde que se comprove com o balanço o valor real das mercadorias existentes na data da venda, principalmente, sobre dito valor deverá recair o tributo, posto que, as disposições da Lei n.º 687, de 1951, não podem retroagir na sua aplicabilidade ao tempo da vigência do estatuto anterior — Decreto n.º 22.061-32.

O recurso, porém, deve ser provido, desde que, na data da operação de compra e venda não foi feito o recolhimento que incidia sobre as mercadorias existentes e, apurado que foi, após início de fiscalização à falta de pagamento, tem cabimento a aplicação da multa prevista no art. 1.º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 1941, de igual importância.

Em consequência, dou provimento ao recurso, para reduzir a multa imposta a Cr\$ 1.250,70 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros e setenta centavos) e exigir o recolhimento de imposto na mesma importância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Padaria e Confeitaria Nova Fidalga Ltda. e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso nos termos do voto do relator.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 7 de março de 1955.

— Ernesto Di Rago, Presidente. — Vasco Borges de Araújo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.509

Sessão de 7 de março de 1955

Recurso n.º 1.405.

Recorrente "ex-offício" — Departamento da Renda Imobiliária.

Recorrido — Cia. Predial.

Relator — Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Imposto Territorial.

Fixação do valor levando em conta fatores especiais de topografia do terreno.

RELATÓRIO

Cia. Predial, proprietária de um terreno na Estrada da Gávea, lado ímpar, inscrição n.º 808.301, requereu revisão do valor tributado para o exercício de 1953, cujo terreno fora padronizado em Cr\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil cruzel-

ros), de conformidade com o disposto no art. 24 do Decret-lei n.º 157, de 1937.

Em exame levado a efeito pelo Serviço de Controle Técnico, constatou a vistoria local procederem as alegações, da recorrida quanto aos fatos depreciativos do dito terreno, propondo uma redução de 30% nas tarifas do imóvel.

Retificado o valor para Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) e tendo havido concordância da interessada, por intermédio de seu despachante, e ainda de ter pago a G. P. de 1954, que fora emitida relativa a vinte e quatro meses (1953-54), subiu recurso de ofício, eis que a decisão anterior fora reformada.

A Representação da Fazenda é pelo não provimento do recurso de ofício.

É o relatório.

Tendo havido observância das normas regulamentares atinentes ao assunto e, sem dúvida razões peculiares de acidentalização do terreno em causa, que justificavam a redução do valor tributado e, ainda, da concordância da interessada com dito valor reduzido voto pelo não provimento do recurso de ofício.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente "ex-officio" o Departamento da Renda Imobiliária e recorrida a Cia. Predial:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 7 de março de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Vasco Borges de Araújo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.510

Sessão de 7 de março de 1955
Recurso n.º 1.512.

Recorrente — Panificação Fiel Limitada.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Imposto sobre Vendas e Consignações.

Nas transferências de estabelecimentos operadas na vigência do Decreto n.º 22.061, o imposto era devido sobre o valor do estoque de mercadorias, nos termos do art. 18, inc. "V" desse decreto.

RELATÓRIO

A firma Panificação Fiel Ltda., estabelecida na Rua Belisário Pena, 193, foi atuada em 3 de setembro de 1953, porque adquiriu o citado estabelecimento de Antônio Fernandes Pereira & Cia. Ltda., conforme a escritura de 2 de outubro de 1950, pelo preço de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) e ter pago o imposto sobre Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) referente às mercadorias apuradas mediante balanço contábil, e que, segundo o entendimento desenvolvido pela fiscalização, deveria ter sido pago sobre Cr\$ 579.007,00 (quinhentos e setenta e nove mil e sete cruzeiros), ou seja, o saldo apurado depois de excluída a parte referente aos bens corpóreos constante do ativo.

Na data do auto foi a firma regularmente intimada.

A defesa, apresenta dentro do prazo, é a seguinte: (1) Juntamente com a defesa apresentou a atuada a escritura de compra e venda do estabelecimento.

As fls. 12 e 13, em sua instrução, o 3-R.M. assim se pronuncia:

"Contra a firma Panificação Fiel Ltda., sucessora de Antônio Fernandes Pereira, estabelecida na Rua Belisário Pena n.º 193, com o negócio de Padaria, inscrição n.º 117.021, foi lavrado

c auto de fls. 2, por ter a fiscalização apurado que o imposto decorrente da transferência do estabelecimento em apreço foi recolhido em desacordo com o que determina o regulamento.

A peça básica oferece, ainda, os seguintes elementos:

a) a transação foi realizada em 2 de outubro de 1950;

b) foi realizado balanço para os fins que determina o regulamento;

c) o valor pactuado atinge a importância de Cr\$ 1.400.000,00, nela incluída a comprovação de:

Cr\$	
Instalações	190.000,00
Maquinarias	186.007,00
Móveis e utensílios	203.000,00
Mercadorias	100.000,00
	679.007,00

d) foi recolhido no prazo regulamentar o tributo na importância de Cr\$ 2.700,00, proporcional a Cr\$ 100.000,00, valor do estoque de mercadorias.

2. No prazo regulamentar a atuada apresentou a defesa de fls. contestando a procedência da infração arguida, porque:

o auto 18, item 5, do Decreto n.º 22.061, de 1932, estabelece que o imposto incide tão-somente sobre o valor do estoque de mercadorias, e que assim procedeu.

3. Ao se pronunciar sobre a defesa (fls. 11 e 11v.) sustenta o Sr. Autuante as acusações da peça básica.

4. Como se vê, prende-se a presente questão à interpretação do art. 18, n.º 5, do Decreto n.º 22.061-32, vigente na época da transação.

O entendimento das normas ditada pelo citado dispositivo, entendimento esse adotado e que vem prevalecendo nas decisões precedentes, exige não somente o imposto proporcional ao valor do estoque de mercadorias como foi pago, pois, alcança todos os valores que não sejam aquelas deduções permitidas no citado dispositivo.

5. Assim considerando, a importância tributável não é a representada pelo valor do estoque de mercadorias, como deixa transparecer o citado dispositivo, mas o resultado das deduções por ele autorizadas, a saber:

Valor da transação — Cr\$.. 1.400.000,00.

Deduções

Instalações	190.000,00
Maquinarias	186.007,00
Móveis e Utensílios ..	203.000,00
	579.007,00

Valor tributável 820.993,00

Mercadorias (valor sobre o qual foi calculado e pago o imposto) 100.000,00

Líquido sujeito a imposto 720.993,00

6. Isto posto, e tendo em vista que a firma em lide não recolheu o imposto exigível no prazo estabelecido no art. 26, § 2.º do Decreto n.º 22.061-32; deverá ser compelida a recolher o tributo devido, no valor de Cr\$ 19.466,80, cujos cálculos foram revistos; mais a multa de igual valor — Cr\$ 19.466,80 — em conformidade com o que dispõe o art. 1.º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 23 de julho de 1941".

Em 28 de novembro de 1953, o Sr. Diretor João Baptista Mello Guimarães, dá o seguinte despacho:

"Ao 3-R.M., pedindo reexaminar, tendo em vista a jurispru-

dência que, a respeito, vem firmando o Colendo Conselho de Recursos Fiscais".

O 3-R.M., voltou a se pronunciar às fls. 15 e 16, com o parecer seguinte:

"Contra a firma Panificação Fiel Ltda., estabelecida na Rua Belisário Pena n.º 139, inscrita neste Departamento sob o número 117.021, foi lavrado em 30 de setembro do exercício próximo passado, auto de infração pela importância do art. 18, item V, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.061-32.

2. Este serviço, apreciando o teor do auto de fls. 2 e a defesa apresentada pela atuada (fls. 13 e 14), opinou pela multa no valor de Cr\$ 19.466,80 prevista no art. 1.º do Decreto-lei número 3.449-41 e pelo recolhimento do imposto de igual importância.

3. Retornando o processo ao 3-R.M., conforme despacho do Sr. Diretor do D.R.M. (fls. 14 v.), a fim de que fosse reexaminando, em face da jurisprudência que vem firmando a respeito o Colendo Conselho de Recursos Fiscais, tenho a informar que, no auto de fls. 2, está consignado que a firma vendedora possuía balanço de encerramento quando de transferência do negócio, devidamente registrado em seu livro Diário n.º 1, fls. 125 a 128, que pagou o imposto sobre o valor dado ao estoque de mercadorias.

4. Conforme o decidido, tanto pelo 1.º Conselho de Contribuintes como pelo atual Conselho de Recursos Fiscais, que havendo balanço, somente é devido o imposto sobre o estoque de mercadorias, quando da vigência do Decreto n.º 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Assim, Acórdão n.º 15.796 — 1.º C.C. — Jurisprudência — Vol. XVI — 43 pág. 109 — Imp. Nacional.

"Nas transferências de estabelecimento comercial, ou industrial, o imposto de vendas mercantis apenas incide sobre o estoque de mercadorias".

Acórdão n.º 525 — Conselho de Recursos Fiscais.

"Nos termos do disposto do item V, do art. 18, do Decreto n.º 22.061, nas transmissões ou transferências, incide o imposto de vendas e consignações, somente sobre o estoque de mercadorias, excluídos os demais valores componentes da importância total da venda do negócio".

5. A vista do exposto, "data venia", penso que o presente auto deve ser cancelado por insubsistente".

A decisão proferida pela primeira instância, em 28 de dezembro de 1953, é a seguinte:

"Considerando que:

a) que à época da transação a que se refere o auto de fls. 2 e 3, a lei autoriza excluir da importância da venda do negócio, a dos efeitos comerciais, móveis, utensílios e mais valores, constantes do ativo da firma vendedora, computando-se, apenas, o das mercadorias;

b) que, por essa forma, o imposto é devido sobre a diferença entre o valor da operação e o dos referidos bens móveis quando discriminados no ativo da vendedora.

Nego provimento à defesa de fls. 6.

Imponho à firma Panificação Fiel Ltda., sucessor de Antônio Fernandes Pereira, estabelecida na Rua Belisário Pena n.º 193, inscrição n.º 117.021 a multa de Cr\$ 19.466,80 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), pre-

vista no art. 1.º, do Decreto-lei n.º 3.449, de 23 de julho de 1941, por não haver recolhido integralmente, o imposto incidente sobre a venda do referido estabelecimento.

Intime-se a atuada a efetuar o pagamento da multa e do imposto dentro de 30 (trinta) dias, podendo recorrer na forma da legislação em vigor.

Cr\$	
Imposto	19.466,80
Multa	19.466,80

TOTAL 38.933,60

Esta decisão foi o contribuinte, em 2 de fevereiro de 1954, regularmente intimada, tendo, em seguida, apresentado recurso para este Conselho e fiador para o seu devido encaminhamento.

No recurso, reafirma a contribuinte os fundamentos sustentados na defesa de fls.

A Fazenda oficiou nos autos pedindo justiça.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Acolho integralmente os fundamentos apresentados pelo 3-R.M., no parecer de fls. 15 e 16, em 8 de dezembro de 1953.

Is-o posto.

Dou provimento ao recurso por ser o auto de infração insubsistente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Panificação Fiel Ltda. e recorrido o Departamento da Renda Mercantil:

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, dar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 7 de março de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Juvenal da Silva Azevedo, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.511

Sessão de 7 de março de 1955
Recurso n.º 1.712.

Recorrente — Bar Minhota Ltda.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Ernesto Di Rago.

Imposto sobre vendas e consignações.

Sonegação de imposto, mediante omissões de lançamentos de compras.

RELATÓRIO

Bar Minhota Ltda., firma estabelecida na Rua São José, 32, foi atuada, em 5 de março de 1954, por sonegação do imposto de vendas e consignações, mediante o artifício de subtrair lançamentos de compras realizadas, tudo na conformidade do auto de fls. 2-3 e quadros demonstrativos de fls. 5-7.

Tempestivamente foi apresentada a defesa nos seguintes termos: (1) O Diretor do DRM, desprezando a defesa, aplicou multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), exigindo o recolhimento de Cr\$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco cruzeiros) de imposto não pago.

Intimada, a atuada interpôs, mediante fiança, o recurso de fôlha 16: (16).

O Sr. Representante da Fazenda assim se pronunciou:

"A infringência dos dispositivos legais atinentes à hipótese representa um hábito da recorrente, conforme se constata dos quadros de fls. 5-7.

A hipótese, além disso, não é nova neste E. Conselho. Os argumentos do recurso não convencem, motivo por que, opino no sentido de que se negue provimento ao recurso". (fls. 21).

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Realmente as omissões de lançamentos indicados nas relações de fls. 5-7 não são omissões esporádicas. Embora se refiram a um só fornecedor — a Cia. Cervejaria Brahma — e a parcelas pequenas, elas se repetem por meses consecutivos abrangidos pela fiscalização, tudo denotando a procedência da autuação.

Voto, por isso, pelo não provimento do recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a firma Bar Minhota Ltda. e recorrido o Departamento da Renda Mercantil.

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 7 de março de 1955. (a) Vasco Borges de Araújo, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Ernesto Di Rago, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.512

Sessão de 7 de março de 1955

Recurso n.º 1.746.

Recorrente — Camerindo Fontes Martins.

Recorrido — Departamento da Renda Mercantil.

Relator — Conselheiro Ernesto Di Rago.

Imposto sobre Vendas e Consignações.

Artífice alfaiate que também realiza vendas mediante fornecimento do material para a confecção. Cálculo do imposto devido diante da falta de escrituração regular.

RELATÓRIO

Camerindo Fontes Martins, estabelecido no Beco do Bragança n.º 16, sobrado, foi autuado em 3 de novembro de 1953 por haver incorrido nas seguintes infrações: falta de inscrição no DRM, ausência de livros fiscais e falta de pagamento do imposto, tudo conforme auto de fls. 2-3 e quadro demonstrativo de fls. 4.

A defesa de fls. 7 arguiu de improcedente o auto porque, tratando-se de simples oficina de alfaiate está isenta de imposto e, conseqüentemente, desabrigada de possuir os livros fiscais mencionados.

O Diretor do DRM desprezou a defesa, em face das promoções de fls. 14 e 17, e aplicou multa igual ao imposto reclamado.

Inconformado, o autuado interpôs, mediante depósito, o seguinte recurso de fls. 25-26 (lê).

O Sr. Representante da Fazenda assim se pronunciou:

"Os Srs. Autuantes asseveram que a recorrente fornece tecido para a confecção de roupas e, de qualquer modo, os respectivos aviamentos, como botões, linha, fôrro e outros.

A defesa e o recurso negam tal assertiva, "et pour cause..."

Estamos, pois, diante de duas afirmativas contraditórias, devendo prevalecer, até prova em contrário, o princípio da fé pública emprestada aos atos realizados por funcionários municipais em função de seu cargo, princípio esse consagrado em todas as leis orgânicas da Prefeitura.

Pelo não provimento do recurso". E o relatório.

VOTO DO RELATOR

Trata o processo de auto lavrado por infração do disposto no artigo 4.º, item "g", do Decreto número 12.162-53, contra a firma recorrente, por ter sido constatado o seu funcionamento sem a devida inscrição no DRM, a falta de livros fiscais exigidos e o não pagamento do imposto devido sobre as operações

mercantis realizadas no período de junho de 1952 a setembro de 1953, na importância de Cr\$ 383.792,00 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros).

Como se verifica dos autos, a ausência de escrituração fiscal e comercial, não permitiu verificar com a exatidão que seria desejável, o quantum tributável.

A autoridade fiscal, por esse motivo, foi levada a estimar o montante das vendas tributáveis, deduzido do total de recebimentos, o valor da mão-de-obra representado pelos ordenados pagos aos seus empregados.

Adotado esse critério, foi organizado o quadro de fls. que indica um total recebido, no período mencionado, de Cr\$ 383.792,00 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), do qual foi deduzida a importância de Cr\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos cruzeiros), relativa a mão-de-obra, resultando um líquido tributável de Cr\$ 284.992,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros), cujo imposto correspondente exigido totalizou a importância de Cr\$ 7.685,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Não acolho as razões do recurso e entendo que a decisão recorrida, assim como, o critério adotado para o cálculo do imposto, estão em acordo com o que dispõe a lei em vigor. Os artífices, quando realizam vendas, estão sujeitos ao imposto sobre vendas e consignações. No caso em apreço ele deve ser calculado sobre o total dos recebimentos, deduzido o valor da mão-de-obra.

Isto posto, nego provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Camerindo Fontes Martins e recorrido o Departamento da Renda Mercantil.

Acorda, por maioria, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso.

Vencidos os Conselheiros Lauro Vasconcelos e Henrique Biasino.

Ausente o Conselheiro Waldemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, 7 de março de 1955. (a) Vasco Borges de Araújo, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Ernesto Di Rago, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.513

(Sessão de 7 de março de 1955)

Recurso n.º 1.086.

Recorrente: Marques & Mesquita.

Recorrido: Departamento da Renda Mercantil.

Relator: Conselheiro Osvaldo Romero.

Imposto sobre vendas e consignações.

Na forma do disposto na lei fiscal vigente, o imposto é devido, nas vendas ou cessões de estabelecimentos, sobre o valor, pactuado, mais o valor das dívidas passivas assumidas pelo comprador ou cessionário e menos o valor dos bens corpóreos discriminados do ativo, pelo custo de aquisição destes excluídas as mercadorias.

RELATÓRIO

A 28-7-52 a firma Marques & Mesquita, estabelecida com negócio de botequim e bar na Rua Dr. Alfredo Barcelos, 690, foi autuada por funcionários do DRM porque, segundo o auto, "havia adquirido, em 14 de março do corrente ano de 1952 da firma Matos & Jesus, conforme instrumento particular (contrato de compra e venda) daquela mesma data, sem registro em qualquer cartório de Registro de Títulos e Documentos, tendo sido paga na Recebedoria do Distrito Federal — Ministério da Fazenda — S.P.A., em 14 de março de 1952, a importância de

Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros) pela guia n.º 46.761, por verba, relativa ao referido documento, mais Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) correspondente ao selo pago, em doze notas promissórias, da mesma data, tendo importado a venda do estabelecimento em Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), tendo sido pago o imposto de vendas e consignações apenas sobre a importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), em 8 de abril de 1952, com o acréscimo de 10% (art. 10, Lei n.º 687, de 1951) a importância total de Cr\$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), sendo de imposto Cr\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta cruzeiros) e do referido acréscimo de 10% Cr\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros) e depois de intimada duas vezes (Intimações ns. 12.805, de 6 de junho de 1952, e 12.701, de 7-7-52) a exibir os livros fiscais, inclusive o documento relativo à compra e venda do estabelecimento e efetuado o termo de início do procedimento fiscal, em 23 de junho de 1952, em fls. 47 do livro de vendas à vista do estabelecimento, efetuou, em 22-7-52, pela guia número 6.634.447, pagamento da importância de Cr\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta centavos), sendo Cr\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) de imposto, mais Cr\$ 33,50 (trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos) de acréscimo de mora, tendo infringido, assim, os arts. 4.º e 10 da Lei n.º 687, de 29-12-51, sendo devida, portanto, a importância de Cr\$ 1.080,00 (um mil e oitenta cruzeiros), da qual deverá ser deduzida a quantia de Cr\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), já paga, consoante esclarecimento supra, devendo pagar, pois, Cr\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), de vez que o estabelecimento não possui ou possuiu escrita comercial organizada".

Intimada da autuação, a interessada apresentou, em tempo hábil, a petição de defesa de fls. 8-8v, do seguinte teor: (lê).

Instruído o processo pelos autuantes e pelo 3-RM, subiu ao Sr. Diretor com parecer de exigência da importância de Cr\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros) a título de diferença do imposto devido e de imposição da multa de Cr\$ 1.080,00 (um mil e oitenta cruzeiros), nos termos do art. 24, da Lei n.º 687, de 29-12-51.

O Sr. Diretor do DRM, por decisão de 26-9-52, impôs a multa mencionada e exigiu a diferença de imposto também aludida.

Dessa decisão foi a interessada intimada em data de 4-11-52.

A 17 do mesmo mês foi interposto recurso pela petição de fls. 26-27, tendo sido feita, na mesma data, indicação de fiador pela petição de fls. 18, assinada pela vendedora Matos & Jesus.

Por despacho de 5-12-52 deixou de ser aceito o fiador apresentado, tendo sido indicado o prazo de dez dias para apresentação de outro.

Foi dada ciência dessa decisão em 15 de abril de 1953 e não tendo sido apresentado outro fiador ou efetuado o depósito, exigiu o Sr. Diretor do DRM o recolhimento das importâncias em causa no prazo de quarenta e oito horas, por despacho exarado em 12-5-53.

Como não tivesse sido efetivado tal recolhimento até 8-7-53, foi, nessa data, declarada remissa a firma em questão, conforme decisão exarada às fls. 23 dos autos.

Tendo sido informado em 21-7-53 desejar a recorrente efetuar o depósito, foi, por ato de 22-7-53, tornada sem efeito a penalidade de remissão e marcado a interessada o prazo de vinte e quatro horas para efetivação do depósito, o qual foi, afinal, feito na mesma data de 22-7-53, segundo

documento de fls. 24, após o que foram os autos encaminhados a este Conselho.

Na sessão de 22-7-54 foi o recurso retirado de pauta por diligência formulada pelo Sr. Conselheiro Presidente, para que o DRM apurasse o valor histórico dos móveis e utensílios existente à data da transferência do estabelecimento.

Em solução foram prestados os esclarecimentos de fls. 30v, do teor seguinte: (lê).

O Sr. Representante da Fazenda oficiou nos autos, assim se pronunciando:

"Pelo não provimento do recurso, diante de inexistência de balango e visto ter sido a infração cometida já na vigência da Lei n.º 687, de 1951". (fls. 28) E o relatório.

VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, cumpre ressaltar a confusão verificada no processo no que respeita às condições indispensáveis à apresentação do recurso e seu encaminhamento a esta instância coletiva.

A prestação de fiança em substituição ao depósito da importância em litígio só é legalmente possível quando se tratar de importância superior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), tendo sido, assim, desde logo ineficaz, para o fim colimado, a petição inicial de 17-11-52, quando se tratava de importância em litígio inferior a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

A repartição de 1.ª instância, "data venia", não considerou devidamente a matéria, olvidando o que, a respeito, está determinado no Título III, Capítulo II, arts. 46-51, do Decreto número 11.191, de 24-12-51. Isso contribuiu para que a questão se delongasse desnecessariamente, sem o depósito prescrito em lei, de novembro de 1952 a julho de 1953.

No que respeita ao mérito, não foi apresentada demonstração documentada do valor histórico dos bens corpóreos, não havendo assim dedução a considerar-se.

Isto posto,

Nego provimento ao recurso para que prevaleça a decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a firma Marques & Mesquita e recorrido o Departamento da Renda Mercantil.

Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso. Votou pela conclusão o Conselheiro Vasco Borges de Araújo.

Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita e Henrique Biasino.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 7 de março de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Osvaldo Romero, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.514

(Sessão de 10 de março de 1955)

Pedido de Reconsideração n.º 238

Requerente: Hygino Esteves.

Requerido: Conselho de Recursos Fiscais.

Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Exclui-se do valor do bem, para efeito do cálculo do imposto de propriedade "inter-vivos", a imponente comprador em benfeitoria que resultem na valorização do imóvel.

RELATÓRIO

Por escritura de 22-4-48, Hygino Esteves comprometeu-se a adquirir por Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o prédio e terreno do Rua Itabiana, 285, sendo então o prédio constituído de dois pavimentos e dividido em seis apartamentos em mau estado de conservação, lançados 21

DRI por Cr\$ 33.530,00 (trinta e três mil, quinhentos e trinta cruzeiros) anuais.

Nos termos da aludida escritura e com a posse em que foi lido pelo vendedor, o promitente comprador realizou obras completas de restauração dos apartamentos existentes e do acréscimo de dois pavimentos no edifício e construção de mais seis apartamentos, tendo despendido, conforme está documentado no processo, a importância de Cr\$ 748.885,30 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos).

A respectiva guia de transmissão foi apresentada em agosto de 1950 e despachada no sentido de ser cobrado o imposto na base de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da transação.

O interessado, porém, não satisfaz o pagamento do tributo e somente três anos após, em setembro de 1953, quando os doze apartamentos estavam lançados por Cr\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil cruzeiros), requereu levantamento da perempção.

O Sr. Diretor do DRD determinou, então, a cobrança do imposto sobre Cr\$ 3.384.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), isto é, doze vezes mais aquele valor locativo, de acordo com a lei.

Hygino Esteves, entretanto, solicitou a observância da Resolução n.º 13, de 1951, tendo a autoridade de primeira instância resolvido cobrar o tributo na base de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), correspondente a doze vezes a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), valor locativo dos seis apartamentos mencionados na escritura de promessa de venda.

Desta decisão e considerando principalmente que o rendimento de ... Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) dos apartamentos iniciais resultou dos melhoramentos que lhes foram introduzidos e cujas despesas correram por sua conta exclusiva, Hygino Esteves recorreu para este Conselho, que, em sessão de 6-9-54 e pelo Acórdão n.º 1.234, deu, por maioria, provimento em parte ao recurso, para mandar excluir da importância de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) a quantia relativa às obras executadas na parte antiga do prédio, conforme apurasse o DRD.

Ausente o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo e em férias o Conselheiro Osvaldo Romero, substituído pelo Conselheiro Celso Frota Pessoa, foram vencidos o relator do feito, Conselheiro Vasco Borges de Araújo, que deduzia da parcela exigida pelo DRD o montante total do valor despendido nas obras; o Conselheiro Lauro Vasconcelos, que determinava a cobrança do imposto sobre o preço constante da promessa de venda acrescido de juros, e os Conselheiros Henrique Biasini e Presidente, que davam provimento ao recurso.

Tempestivamente o interessado interpus o seguinte pedido de reconsideração:

"Hygino Esteves, abaixo-assinado, residente na Rua São Francisco Xavier, 556, nesta Capital, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.ª solicitar reconsideração da decisão desse Colendo Conselho no recurso supra, constante do Acórdão n.º 1.234, recebido em 4 de novembro corrente.

O recorrente pede vênha a V. Ex.ª para insistir na sua pretensão de pagar o imposto de transmissão em causa pelo valor declarado no guia.

Já agora, com o implícito reconhecimento desse Egrégio Conselho de que cabe no caso a aplicação da Resolução n.º 13, também para os antigos pavimentos.

Ora, o que caracteriza a aplicação da Resolução n.º 13 é o fato de o contribuinte haver copeado com obras para um maior

valor locativo, sem quaisquer restrições quanto às quantias despendidas.

Esse Egrégio Conselho, na sessão de 6 de setembro do corrente ano, reconheceu que foram as obras realizadas pelo recorrente nos antigos pavimentos que proporcionaram nos mesmos pavimentos um valor locativo maior.

Não tendo qualquer influência no caso o "quantum" despendido e sim o fato da realização de obras, o recorrente, pedindo a reconsideração da decisão em apreço, espera que esse Colendo Conselho aplique a Resolução n.º 13 também na parte antiga do prédio, para o fim de ser cobrado o imposto sobre o valor declarado na guia.

A Representação da Fazenda assim se pronunciou:

"O V. Acórdão reconsiderando é fruto de demorada pesquisa e discussão em torno dos elementos de prova, constitutivos do processo.

Nenhum argumento novo trouxe a petição de fls. 60 no debate, motivo por que opino no sentido de que se negue deferimento ao pedido de revisão, mantendo-se o V. Acórdão n.º 1.234".

E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

Resume-se no seguinte a apreciação da causa em julgamento:

Um cidadão irretatavelmente se compromete a adquirir por Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) prédio constituído de dois pavimentos e dividido em seis apartamentos em mau estado de conservação, lançados no DRI por Cr\$ 35.530,00 (trinta e três mil, quinhentos e trinta cruzeiros).

Realiza à sua custa obras substanciais no edifício e reforma inteiramente os seis aludidos apartamentos, cujo valor locativo, por efeito destes melhoramentos, passou de Cr\$ 35.530,00 (trinta e três mil, quinhentos e trinta cruzeiros) para Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) anuais.

A decisão deste Conselho, substanciada no Acórdão n.º 1.234, determina a cobrança do imposto de transmissão na base de doze vezes aquele valor locativo, ou seja, sobre Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), excluída desta importância a que apurar o DRD, correspondente às obras executadas nos apartamentos.

Embora também tenha votado neste sentido, quer me parecer agora, melhor examinando a matéria, que esta deliberação não se ajusta aos dispositivos da legislação em vigor.

De fato, para cálculo do imposto de transmissão "inter-vivos" dos imóveis constituídos de prédio e terreno, duas regras, geralmente, são observadas: ou o prédio, ou apartamento, está construído e neste caso o valor não pode ser inferior ao valor do terreno nem ao produto de doze vezes o locativo lançado no DRI, ou então o prédio, ou apartamento, está sendo construído à custa do comprador e, nesta hipótese, o imposto recai sobre o valor total ou parcial do terreno acrescido da importância das benfeitorias até a data do compromisso assumido ou da entrada da guia na repartição.

Valor locativo e valor de benfeitorias não se devem, portanto, confundir. Um representa rendimento, resultante de contrato, de acordo entre partes, enquanto o outro significa aplicação de capital, investimento visando a auferir de futuro vantagens pecuniárias.

São, pois, elementos heterogêneos para o cômputo da avaliação fiscal imobiliária.

Com a aquiescência do meu voto, de cujo desacerto agora me penitencio, o acórdão em exame amalgamou, no entanto, estes elementos, ordenando que do valor locativo dos apar-

tamentos em questão fosse descontada a importância despendida com as benfeitorias realizadas nos mesmos apartamentos, calculando-se, então, o tributo sobre a diferença apurada.

Acresce ainda a circunstância de que as obras no edifício foram efetuadas em conjunto, simultaneamente, quer no que diz respeito à construção de dois pavimentos e seis apartamentos, como no que se relaciona com a remodelação dos seis apartamentos preexistentes.

Consciente informação prestada pelo funcionário designado para examinar o escrituração da firma construtora, consta dos autos a relação dos pagamentos feitos pelo requerente, mês a mês, no período de novembro de 1948 a março de 1951, totalizando Cr\$ 748.885,30 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos). Tornar-se-á difícil, portanto, senão impossível, separar-se desta soma o que em mão-de-obra e materiais foi empregado com a reforma dos apartamentos antigos e o que se gastou com a construção dos apartamentos novos.

A escritura de promessa data de 15-48. Nesta época os apartamentos estavam coletados pelo DRI em Cr\$ 33.530,00 (trinta e três mil, quinhentos e trinta cruzeiros), valor correspondente inferior ao de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignado naquele documento.

Atualmente os apartamentos se acham lançados por Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mas em consequência das benfeitorias que lhes foram acrescidas à custa do comprador e nestas condições, face à legislação vigente, entendo que o imposto deve ser calculado pelo valor declarado de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) constante do referido contrato de promessa de compra e venda.

Deixo, assim, o pedido de reconsideração.

ACÓRDÃO

Visto, examinado e discutido o presente pedido de reconsideração em que é requerente Hygino Esteves e requerido o Conselho de Recursos Fiscais:

Acordam os Membros deste Conselho, por maioria, deferir o pedido de reconsideração.

Vencidos o Conselheiro Lauro Vasconcelos, que deferia o pedido em parte, para determinar a cobrança do imposto sobre o preço da promessa acrescido dos juros constantes da respectiva escritura, e o Conselheiro Presidente, que indeferia o pedido.

Ausente o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 10 de março de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Alberto Woolf Teixeira, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.515

(Sessão de 10 de março de 1955)

Recurso n.º 1.634.

Recorrente: Mário Antônio Ferreira.

Recorrido: Departamento de Rendias Diversas.

Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.

Imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos".

Nos termos do art. 9.º, alínea a e § 1.º, do Decreto-lei n.º 9.626, de 22-8-1946, e para efeito do cálculo do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos", o valor do terreno não edificado é, em princípio, o declarado na guia, não podendo, todavia, ser inferior ao respectivo valor venal, apurado no ano fiscal em que for pago o tributo.

RELATÓRIO

Em abril de 1954, Mário Antônio Ferreira protocolou guia para pagamento do imposto de transmissão de

propriedade "inter-vivos" da fração ideal de 31/1500 avos do terreno situado na Rua General Glicério entre os prédios 335 e 407.

Exigida a declaração da obra até 15-12-52, quando foi lavrada a escritura de promessa, esclareceu o recorrente que nesta data ainda não havia sido iniciada a construção, motivo por que se via impossibilidade de satisfazer a exigência, adiantando, porém, que a construção, conforme contrato celebrado e integrante da referida escritura, se achava sob a direta responsabilidade da Companhia Textil Aliança Industrial, a qual qual subempreitou com a Cia. Alcasan a execução da infra-estrutura do edifício que estava sendo levantado no local.

Entretanto, tendo sido informado, em virtude de vistoria realizada, que a firma responsável pela construção era a Companhia Alcasan, o Sr. Diretor do DRD proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido.

Para a aplicação das normas contidas na Resolução n.º 13, de 1951, é imprescindível que as obras venham sendo custeadas diretamente pelo promitente com prador do terreno à firma construtora". (fls. 6v.).

Desta decisão veio o recurso para este Conselho, nos seguintes termos:

"Mário Antônio Ferreira, surpreendido com o despacho exarçado no processo 4.504.401-54, publicado no "D.O.", II, de 19 do corrente, às págs. 4.599, vem com o devido e merecido respeito interpor, no prazo legal, recurso de instância, solicitando se dignem V. Ex.ª ao reexaminar a matéria, autorize seja lícito ao requerente, a bün da equidade que o caso comporta, ponderar razões e, ao mesmo tempo, pedir reconsideração do ato denegatório, face aos imperativos que abaixo passa a relatar:

O despacho ora recorrido, data venia, além de ferir frontalmente das venerandos acórdãos representativos da jurisprudência administrativa emanada do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, cabíveis no caso e na espécie, também, por outro lado, contraria o princípio de ordem administrativa regulada pelo Decreto n.º 11.191.

Há no citado Decreto de 24 de dezembro de 1951, que estabelece normas sobre o preparo e julgamento dos processos fiscais, uma disposição considerada de grande sabedoria e maior alcance, em relação à administração da justiça tributária, já pelo prestígio de que cerca o órgão deliberativo de segunda instância, ao mesmo tempo alertando-o quanto às suas responsabilidades, já pela segurança que leva ao espírito do contribuinte, já, finalmente, pela aceleração que permite imprimir ao processamento da matéria tributária.

Deseja o recorrente referir-se ao art. 88 do mencionado decreto, assim redigido:

"As decisões do Conselho que firmarem jurisprudência administrativa sobre matéria tributária de sua competência, constituirão precedentes de observância obrigatória por parte de todos os funcionários das repartições de primeira instância".

Essa, pois, é a norma decorrente da circunstância de se reconhecer a este órgão, de modo geral, a qualidade de supremo intérprete da lei tributária, na esfera administrativa.

Pelo mesmos motivos neste apontados, tem o requerente para si, que o Conselho está para a jurisprudência dos tribunais judiciais, na mesma posição em que se encontram as autoridades de primeira instância em relação a do Conselho, apesar de

não existir, para o primeiro caso, disposição expressa em lei. Esse acatamento, é, por conseguinte, condição precípua de boa administração e, por outro lado, sadio princípio de justiça fiscal.

O signatário, ciente da sua responsabilidade, não tentou com a sua inicial burlar a vigilância tributária. Certo estava de que os favores invocados, diante da exuberante prova inclusa, tinha, como tem, alícerces e abrigo na lei; "ex-vi" o que preceituam os acordos que se seguem enquadrados no caso e na espécie:

"Acórdão n.º 282 — "Não se computam no cálculo do imposto as acessões construídas à custa do promitente comprador do solo";

Acórdão n.º 291 — "Verificada que a construção das benfeitorias correu por conta do promitente comprador não se computa o valor das mesmas no cálculo do imposto";

Acórdão n.º 338 — "Não se inclui no cálculo do imposto o valor das acessões levantadas à custa do comprador do solo";

Acórdão n.º 457 — "Não se incluem no cálculo do imposto as benfeitorias construídas à custa do promitente comprador do solo";

Acórdão n.º 731 — "Exclui-se do cálculo do imposto de transmissão de propriedade "inter vivos" o valor das benfeitorias feitas sob a responsabilidade econômica do promitente comprador da fração ideal de terreno que lhe corresponde";

Acórdão n.º 745 — "Na aplicação do disposto no artigo 9.º do Decreto n.º 9.626, de 22-8-46, para o cálculo do imposto se há de considerar o bem que foi, efetivamente, objeto da transação, no momento em que o contrato de compra e venda se torna perfeito e acabado, pelo acordo das vontades em relação ao preço e ao objeto. Quaisquer construções realizadas pelo promitente comprador não sendo objeto de transação, não podem ser consideradas, para o efeito desse cálculo";

Fora de dúvida que a operação pactuada foi terreno não edificado (vide escritura de 15 de dezembro de 1952, declaração da firma incorporadora construtora, a afirmativa da firma subempreiteira dos serviços especializados da infra-estrutura do edifício e, por fim, os demais documentos apresentados); é fora de dúvida que ao ser iniciado o "serviço de engenharia e construção" o recorrente já era detentor, por instrumento público, de uma cota parte ideal do terreno sobre a qual repousariam as acessões representadas pela benfeitoria, porquanto, comprovado está, que correram por por conta do signatário — promitente comprador do solo — a construção que se seguiu (vide comprovantes do pagamento relacionados com o contrato de construção); é fora de dúvida de que o contrato de compra e venda e concomitante contrato de construção não não hajam sido feitos por instrumento público (vide escritura de 15 de dezembro de 1952); é, finalmente, da mesma forma, fora de dúvida que o suplicante não haja juntado os documentos complementares, atendendo assim, cabalmente, as exigências da Portaria n.º 13. Uma busca atenta no processo, nêle, tudo se encontrará, revestido da mais rigorosa ética processual.

O fato de não estar dentro do mesmo o "pacto de construção" com a firma subempreiteira que iniciou serviços especia-

lizados da infra-estrutura do edifício — na qualidade de mandataria da firma com a qual o requerente contratou a construção — por si só, não alterou o que dispõe a letra "a", do artigo 9.º, do Decreto n.º 9.626, de 1946, nem, por outro lado, feriu a jurisprudência administrativa aplicada à espécie. A cristalina documentação oferecida a exame, pelo signatário, em sua inicial e, posteriormente, em cumprimento a exigências formuladas a bem de *esclarecimentos solicitados*, põe por terra qualquer analogia que se pretenda aplicar ao caso ou à espécie.

Respeitar a vontade da parte é, pois, a regra única de interpretação compatível com a liberdade individual nos contratos. Exigir-se, para reconhecimento de um direito, o simples fato de que cada um dos condôminos de que trata cada promessa de compra e venda e concomitante contrato de construção, contratasse diretamente com "subempreiteiros" a parte da construção especializada que lhes interessasse para, só assim, reconhecer que eles a custearam é, "data venia", impôr à liberdade contratual uma restrição incabível e criar ao negócio tão dissimulado da compra e venda de imóveis e aos contratos de construção em geral, uma dificuldade de todo o ponto injustificável, principalmente quando a doutrina emanada do mais alto poder administrativo disto não cogita.

Fato idêntico já foi ter ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em grau de recurso, que apreciando e julgando o particular de não haver o promitente comprador do solo firmado o contrato com a firma iniciadora da construção, e rejeitado na preliminar, para, no mérito, mais uma vez, solenemente, repisar:

"Não se inclui na tributação o valor das acessões levantadas às expensas do promitente comprador" (Acórdão n.º 932, "D.O." de 19-4-54).

e considerar como "condição precípua" o conteúdo dos acordos acima citados, os quais versam, sob diversas formas de redação, favoráveis ao caso aqui recorrido.

Assim sendo, diante de tudo que consta do processo e mais as razões no presente invocadas, espera o recorrente que V. Ex.ª, no seu alto saber jurídico, haja por bem, melhor examinando a matéria, de provimento ao presente recurso e, reformando o despacho contestado, ordene a cobrança do imposto sobre o valor da cota parte ideal do terreno, pois, assim fazendo, estará V. Ex.ª dando uma soberba demonstração do inteiro cumprimento da lei, não só pelo seu texto exposto, mas, principalmente, acolhendo e prestigiando aos ditames da jurisprudência administrativa que são, na esfera do bom senso e do direito, os arautos da nobre causa de distribuir, igualmente, sem imposição de classe ou condição social, a costumeira e eficaz Representação da Fazenda assim se pronunciou:

"Tendo em vista que a escritura de fls. 13-15 declara que o apartamento n.º 201 do Edifício Bom Jardim seria "construído no dito terreno sob a responsabilidade exclusiva da outorgante" (fls. 13v.), e que a outorgante, "in casu", não é o recorrente mas a vendedora da fração do terreno, Cia. Textil Aliança Industrial, entendendo ser procedente a de-

claração recorrida e, assim, opinou no sentido de que se negue provimento ao recurso". (fls. 37) E' o relatório.

VOTO DO RELATOR

O documento que às fls. 13-15 instrui o processo é um traslado de escritura de promessa de venda e de contrato de construção, pactuados em 15-12-52.

Segundo os cláusulas deste instrumento, a Companhia Textil Aliança Industrial promete, em caráter irrevogável, vender ao ora recorrente a fração de 31/1500 avos do terreno em referência por Cr\$ 2.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), preço pago à vista, e simultaneamente contrata com o mesmo ora recorrente a construção do apartamento 201 do edifício a ser construído sob a responsabilidade da Companhia, mediante o pagamento de Cr\$ 697.500,00 (seiscientos e sete mil e quinhentos cruzeiros), parte também à vista e parte a prazo.

Por sua vez o recorrente faz acompanhar seu recurso com os originais dos recibos de diversas quotas pagas à Companhia Textil Aliança Industrial pela construção do apartamento n.º 201 do Edifício Bom Jardim.

Nestas condições, considerando que o recorrente contratou a construção do apartamento na própria escritura de promessa de compra da fração do terreno que lhe corresponde e, ainda, que vem satisfazendo, conforme provou, o pagamento das respectivas quotas, bem como tendo em vista que, como está documentado no processo, a interveniente Companhia Alcanas apenas se incumbiu, como subempreiteira, dos serviços da infra-estrutura da edificação, serviços que somente foram iniciados em 1953, cerca de seis meses após a data da escritura de promessa em referência, o que prova que por ocasião de ser lavrado este instrumento nenhuma benfeitoria existia no terreno, dou provimento ao recurso, para exigir o imposto de transmissão da fração ideal do mesmo terreno, imposto que deverá ser calculado segundo dispõe a alínea "a", combinado com o § 2.º, do art. 9.º, do Decreto-lei n.º 9.626, de 22-8-46.

PRELIMINAR

O Conselheiro Lauro Vasconcelos levantou preliminar no sentido do Conselho não tomar conhecimento do recurso, tendo em vista não constar do processado despacho decisório definitivo da autoridade de primeira instância.

Contra esta preliminar manifestou-se o Conselheiro Relator, salientando que, ao indeferir a réplica do interessado à primitiva exigência, o Sr. Diretor do DRD considerou como definitiva esta decisão, tanto assim que encaminhou o recurso ao Conselho sem formular qualquer objeção.

Preliminar

Acolho a preliminar levantada pelo Conselheiro Lauro Vasconcelos. O despacho ao pedido de aplicação do critério a que alude a invocada Resolução n.º 13, de 1951, não constitui decisão definitiva na guia de transmissão de propriedade que já início ao processo. Aquela decisão não incorporou a obrigação fiscal do recorrente correspondente à transação a que a mesma se refere. E' indeferimento relativo a simples pedido de aplicação de critério, pedido que não pode interromper o processamento fiscal da guia, instrumento expedido com a finalidade de promover a apuração do imposto legalmente devido pela transação que menciona, comção que à mesma transação se refere. Não há ainda ato de primeira instância exigindo o imposto que a repartição julgue devido. Ainda não foi ultimado o processamento da

Como muito bem deliberou o Conselho no Acórdão n.º 1.399, de 3 de janeiro de 1955, só do decisões definitivas ou que a estas sejam equivalentes, cabe recurso para este órgão de segunda instância. E' o que preceitua expressamente o § 2.º do art. 2.º, da Lei n.º 209, de 1.º de novembro de 1948, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 646, de 20-10-51.

Acolhendo a preliminar, como disse não conheço do recurso. Cabe a repartição de primeira instância ultimar o processamento da guia e base, evidentemente, na documentação, afinal, o imposto que julgar devido. Contra esse ato definitivo, definidor da obrigação fiscal correspondente à transação em causa, caberá então recurso para a autoridade coletiva de segunda instância.

Mérito

Obrigado a me pronunciar sobre o mérito pela rejeição da preliminar levantada pelo nobre Conselheiro Lauro Vasconcelos, nego provimento à pretensão do recorrente para exigir o imposto correspondente à venda de apartamento e respectiva fração de terreno.

Como esclarece a alínea "b" do item 1, da cláusula VII da escritura, apenas os autos, a vendedora assumiu a responsabilidade exclusiva da construção "tudo sem qualquer responsabilidade do outorgado". Nenhuma especificação de materiais e preços unitários foi estabelecida de forma a caracterizar um verdadeiro contrato de construção. Houve, sim, venda de apartamento em planta, com entrada inicial e pagamento parcelado do preço.

ACÓRDÃO

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de recurso, em que é recorrente Mário Antônio Ferreira e recorrido o Departamento de Rendas Diversas:

Acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais, por maioria, contra os votos dos Conselheiros Lauro Vasconcelos, Osvaldo Romero e Vasco Borges de Araújo, rejeitar a preliminar levantada e, no mérito, dar provimento ao recurso, por maioria. Vencido o Conselheiro Osvaldo Romero.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 10 de março de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Alberto Woolf Teixeira, Relator.

ACÓRDÃO N.º 1.516

(Sessão de 10 de março de 1955)

Recurso n.º 893.

Recorrente: Nelson Gomes Fernandes.

Recorrido: Departamento da Renda Imobiliária.

Imposto predial.

Uma das condições necessárias ao reconhecimento do direito à isenção do imposto previsto na Lei Municipal n.º 31, de 31 de outubro de 1947, é a ocupação do imóvel, como residência, pelo beneficiário.

RELATÓRIO

Nelson Gomes Fernandes, capitão de corveta, em 7-2-52, solicitou, à Prefeitura, isenção do imposto predial do apartamento de sua propriedade situado na Rua Carlos Gomes n.º 151, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 31, de 31-10-47.

A fls. 3 dos autos, juntou o contribuinte a petição do teor seguinte: As fls. 5v., assim decidiu a primeira instância:

"Nada há que deferir, uma vez que o requerente não reside no imóvel, para o qual, solicitou a isenção a que se refere a Lei número, de 31-10-47".

Inconforme com tal decisão, o recorrente formulou o seguinte pedido de reconsideração:

Nelson Gomes Fernandes, por seu procurador infra-assinado, pelos motivos que passa a expor veni, com a devida vênia, pedir reconsideração do despacho proferido no processo supracitado, que indeferiu a isenção de pagamento do imposto predial que onera o referido imóvel.

A decisão de que se pede reconsideração foi vazada nos seguintes termos:

"Nada há que deferir, uma vez que o requerente não reside no imóvel, para o qual solicitou a isenção a que se refere a Lei n.º 31, de outubro de 1949".

Todavia, conforme provam os documentos incluídos, na realidade, o requerente reside no apartamento em referência. Apenas, por motivos independentes de sua vontade está afastado, provisoriamente, do mesmo, não querendo isso dizer, contudo, que não reside no apartamento.

O seu domicílio continuou sendo o apartamento 102 da Rua Carlos Góis, 151. Está, entretanto, ausente atualmente do mesmo, em missão oficial, a que não poderia se furtar.

O objetivo da lei é amparar os integrantes da FEB que tenham adquirido imóvel para residência própria.

O conceito da residência própria deve ser interpretado restritivamente e não extensivamente, tratando-se, como no caso, de lei de caráter eminentemente social.

No processo não foi feita nenhuma prova de que o suplicante tenha adquirido o apartamento para outros fins que não o de residência. O fato de seu afastamento temporário, em missão oficial, não envolve, como é óbvio, tal afirmativa.

Os documentos oficiais, que ora exhibe, corroboram plenamente suas alegações.

Pelos motivos expostos e o mais de direito aplicável à espécie, o requerente confia ou V. Ex.ª, melhor ponderando o assunto, haja por bem em reconsiderar seu despacho anterior para conceder a isenção que pleiteou.

O Serviço Informativo do DRI assim se pronunciou às fls. 8-8v.:

"1 — A Lei n.º 31, de 31-10-47, diz, 'in verbis':

"Durante o prazo de 15 anos, a contar desta data, o imóvel adquirido, para sua residência, etc. ..."

2 — Em nenhum passo do diploma legal existe a exigência de que o interessado ocupe efetivamente o imóvel, mas esta tem sido a inteligência mansa e pacífica do texto em discussão, tanto assim que se manda um funcionário constatar, no local, se este fato se verifica;

3 — A meu ver este modo de entender as coisas é perfeitamente legítimo e é o mais acorde com a boa hermenêutica;

4 — De fato, é frequente a ocorrência de locações a terceiros de prédios de oficiais que prestaram serviços de guerra, ou considerados tais. Seria da mais flagrante injustiça em relação aos demais contribuintes, e, portanto, imoral, que além de auferir renda pela locação o oficial

ainda se beneficiasse com a imunidade tributária;

5 — Na espécie, não cabe cogitar de domicílio, de vez que o legislador dele não cogitou para o efeito do favor da isenção;

6 — Mesmo para argumentar, não nos parece sustentável a tese do requerente, de que seu domicílio continua sendo o apartamento a que se refere este processo, pois que "o domicílio do militar em serviço ativo é o lugar onde servir". (Cód. Civil, art. 38).

Ora, o requerente, segundo a portaria junta por fotocópia, foi designado "para extrair o cargo de Comandante da Base Fluvial de Ladário".

7 — Releva ponderar que a situação do militar em serviço ativo difere das dos funcionários públicos em geral, pois para esses "as funções temporárias, periódicas, ou de simples comissão não operam mudança no domicílio anterior". (Constituição, art. 37).

8 — De nada valem as palavras contidas na cert. de 14 de outubro de 1952:

"Atesto ... e que reside temporariamente nesta cidade de Corumbá durante o tempo que durar sua comissão no referido Comando" de vez que elas se chocam com o que está escrito no artigo do Código acima transcrito.

9 — Por todas essas razões, Sr. Diretor, acho que deverá ser mantido o respeitável despacho de 8-8-52".

O nobre Diretor da 1.ª instância, ao encaminhar o processo a este Conselho, assim se pronunciou às fls. 9:

"Trata o presente de um recurso do despacho deste Diretor em que foi negada isenção do imposto predial, nos termos da Lei n.º 31, de 31-10-47, relativa ao imóvel na Rua Carlos Góis, 151, apartamento 102, inscrição n.º 859.577."

O indeferimento foi motivado pelo fato do requerente, oficial da Marinha de Guerra, encontrar-se servindo fora do Distrito Federal, estando o imóvel, na data de 24-7-52, desocupado, conforme consta do processado.

Na legislação que regula a matéria nada há, especialmente, que disponha sobre a condição de que o imóvel esteja ocupado pelo interessado, diz, simplesmente, o art. 1.º da Lei n.º 31, de 31 de outubro de 1947: "... imóvel adquirido, para a sua residência..."

Todavia, pela prática, têm-se firmado interpretação a respeito desse artigo, qual seja a de que o imóvel esteja ocupado pelo beneficiário. É esse o princípio firmado e que vem sendo obedecido.

Outra circunstância digna de nota é a de que o legislador ao referir-se a "residência" não fez a distinção entre a mesma e "domicílio".

O espírito do legislador, quando se referiu na citada lei à "residência", deve ter tido a intenção de reportar-se a "domicílio" que diz respeito ao "Animo de permanecer definitivamente".

No recurso interposto ao despacho dessa Diretoria, diz o recorrente, entre outras razões a de que (fls. 6): "O seu domi-

lício continua sendo o apartamento 102 da Rua Carlos Góis n.º 151. Está, entretanto, ausente momentaneamente do mesmo, em missão oficial, a que não se poderia furtar".

Citamos o art. 38 do Código Civil, que diz: "O domicílio do militar em serviço é o lugar onde servir".

Conclui-se, do exposto e do parecer de 18 de dezembro, do Sr. Chefe do 3.º RI, que não há razões que possam justificar o deferimento pleiteado pelo suplicante, porque, a concessão desse favor seria ultrapassar o domínio da liberalidade, cujo vocábulo, por si só, já se define, e seria uma decisão contrária ao interesse dos contribuintes em geral.

A consideração desse Colendo Conselho".

As fls. 13 e 14 constam fotocópias de certidão da Diretoria do Pessoal da Marinha de Guerra e de Diploma da Medalha de Serviços de Guerra, das quais se verifica que o recorrente prestou, realmente, serviços de guerra. A zelosa Representação da Fazenda, quando às fls. 16-17, disse o seguinte:

"Pedido de reconhecimento da isenção do imposto predial (Lei n.º 31, de 1947), relativamente ao apartamento 102 da Rua Carlos Góis, 151, a partir do exercício de 1952 (fls. 3). O requerido foi indeferido, às fls. 5v., vez que o interessado não reside no imóvel.

2 — No pedido de reconsideração de fls. 6-7, alega o contribuinte que continua residindo no imóvel, embora temporariamente afastado desta Capital, por ser oficial da Marinha Nacional e estar servindo em em Ladário (fls. 10 e 11), mas que o apartamento constitui seu domicílio e está vago.

3 — Em princípio, está esta Representação da Fazenda inteiramente de acordo com a judiciosa argumentação do DRI, com a qual foi este processo encaminhado ao E. Conselho, permitindo-se abordar, porém, um aspecto que, ao que parece, não foi examinado. Dispõe o art. 18, § 4.º, do Decreto n.º 9.179, de 15-3-48:

"Nos casos do adquirente do imóvel gozar de isenção, esta prevalecerá a partir do exercício seguinte ao do registro da escritura".

4 — Ora, é o interessado quem diz, às fls. 3, que seu título foi transcrito em 23-1-52; logo, ainda que se admita seu direito ao favor legal, este só deverá prevalecer a partir do corrente exercício e não desde 1952, como pretende o contribuinte.

5 — Há, entretanto, um outro aspecto a examinar, este de natureza processual. O pedido de fls. 6-7 é de reconsideração do despacho de 8-8-52 e não de recurso. O intuito do requerente está expresso no início de seu petitório e no final do mesmo, e foi manifestado na plena vigência do Decreto n.º 11.191, de 1951, que, em seu art. 34, faculta o pedido de reconsideração à primeira instância.

Pelo exposto, requiro preliminarmente baixe este processo à primeira instância, a fim de que a mesma se pronuncie sobre o pedido de reconsideração for-

mulado, dando-se nova vista, mediante intimação regular, ao interessado ou a seu procurador, para a interposição do competente recurso a este E. Conselho, se for o caso, protestando por nova vista".

Deferida a diligência, o DRI informou, às fls. 17v., o seguinte:

"O requerente não reside no imóvel servindo que está em Mato Grosso, ocupando o cargo de Comandante da Base Fluvial de Ladário, como faz prova o documento de fls. 11.

Ao 5.º RI, para expedir memorando ao interessado, na forma do art. 2.º da Lei n.º 646, de 30 de novembro de 1951, atendendo à solicitação do C.R.F."

As fls. 19 e 21-22, consta o recurso do contribuinte a este Conselho, no qual reproduz os argumentos já expostos em suas petições anteriores.

Na Sessão de 20-5-54, acolhendo proposta do Conselheiro Ernesto Di Rago, foi o julgamento convertido em diligência, a fim de que a repartição competente verificasse se, após a desocupação do imóvel pelo recorrente, ocorrida em junho de 1952, foi ou não o mesmo locado a terceiros, informando, outrossim, qual a situação atual existente.

E' o seguinte o teor da informação:

"No local fomos atendidos pelo requerente que esclareceu que:

a) residiu no apartamento em questão até julho de 1952, quando foi transferido para a Base Fluvial de Ladário;

b) no período em que esteve fora cedeu o apartamento, sem cobrar aluguel, a uma pessoa de suas relações de amizade, que o ocupou até dezembro de 1953;

c) voltou a ocupar o apartamento em janeiro de 1954".

(fls. 24v.).

E' o relatório.

Voto do Relator

O recorrente tem direito à isenção. Com efeito, demonstrou ter ele prestado serviços de guerra e, portanto, faz jus aos favores da Lei n.º 31, de 31-10-47.

Acontece, porém, que o art. 1.º, daquele diploma, condiciona o uso do imóvel a residência do proprietário.

Ora, no caso dos autos, está demonstrado e confessado pelo recorrente que, durante o período de julho de 1952 a dezembro de 1953, esteve exercendo o cargo de Comandante da Base Fluvial de Ladário, em Mato Grosso, onde, fatalmente, residia, tendo sido o apartamento em questão ocupado por terceiros.

Logo, naquele decurso de tempo, o imóvel não serviu ao fim previsto no citado art. 1.º da Lei n.º 31.

Faço ao exposto, nego provimento ao recurso, sem prejuízo de que possa ser reconhecido ao recorrente o direito à isenção, relativamente ao imposto correspondente a período que passe a ocupar o imóvel como sua residência.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Nelson Gomes Fernandes e recorrido o Departamento da Renda Imobiliária; Acorda, por unanimidade, o Conselho de Recursos Fiscais, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Ausente o Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita.

Conselho de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 10 de março de 1955. — Ernesto Di Rago, Presidente. — Henrique Biasini, Relator.